

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXIII—6ª DA REPUBLICA—N. 301

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 8 DE NOVEMBRO DE 1894

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1864—DE 3 DE NOVEMBRO DE 1894

Concede autorização á firma Pedro de Sá & Comp. para organizar uma sociedade em commandita por acções sob a denominação Empresa Beneficiadora do Arroz.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a firma Pedro de Sá & Comp., resolve conceder-lhe autorização para organizar uma sociedade em commandita por acções sob a denominação—Empresa Beneficiadora de Arroz—com os estatutos que apresentou, não podendo porém o gerente ser pessoa estranha á sociedade, como estabelece o art. 17, por ser contrario á lei, e ficando a sociedade obrigada a cumprir as formalidades dos arts. 79 e 80 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891.

O ministro de Estado dos negocios da industria, viação e obras publicas assim o faça executar.

Capital Federal, 3 de novembro de 1894,
6ª da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Bibiano Sergio Maceio da Fontoura Costallat.

Contracto de uma sociedade em commandita por acções que fazem Pedro de Sá, como socio solidario e outros, como commanditarios, sob a firma de Pedro de Sá & Comp., nos termos e condições que adiante se declaram.

Os abaixo assignados deliberaram formar uma sociedade em commandita por acções sob a denominação de—Empresa Beneficiadora de Arroz e firma de Pedro de Sá & Comp., a qual vigorará e se regerá pelas seguintes clausulas, que constituirão os estatutos da empresa :

1ª

A Empresa Beneficiadora de Arroz propõe-se a beneficiar esta cereal extrahindo-lhe a casca por meio de aparelhos apropriados, seja comprado de sua conta ou de terceiro, expol-o em seguida á venda e explorar quaesquer industrias, correlatas ou não, e será representada pela firma Pedro de Sá & Comp., da qual somente poderá usar o socio gerente.

2ª

Para o dito cargo foi designado o socio Pedro de Sá, que, aceitando-o, torna-se solidario e illimitadamente responsavel pela exploração industrial da sociedade, competendo-lhe, portanto, todos os actos da gestão da empresa e com uso exclusivo da firma social.

3ª

A sociedade durará dez annos contados da data da assignatura do presente contracto, ou mais si os accionistas nisso convirem.

4ª

O edificio da fabrica será levantado na Jequitania, freguezia dos Mares, nesta capital, em terreno do Sr. Miguel Francisco Rodrigues de Moraes, arrendado anteriormente ao Sr. Pedro de Sá, e para sua construção fica desde já autorizado o socio gerente.

5ª

O capital social é de 100:000\$000, sendo 5:000\$000. fornecidos pelo socio gerente e 95:000\$000 divididos em 950 acções de 100\$000 cada uma assim distribuidas :

300 acções, na importancia de 30:000\$, ao socio José de Sá.

150 ditas, na de 15:000\$, ao socio Miguel Francisco Roiz Moraes.

50 ditas, na de 5:000\$, ao socio Francisco José Roiz Pedreira.

50 ditas, na de 5:000\$, ao socio Dr. Dionysio Gonçalves Menezes.

50 ditas, na de 5:000\$, ao socio commendador Manoel Francisco Gonçalves.

50 ditas, na de 5:000\$, ao socio Thomaz Pinheiro de Souza Costa.

50 ditas, na de 5:000\$, ao socio Domingos Roiz de Barros.

40 ditas, na de 4:000\$, ao socio José Joaquim Fernandes Dias.

30 ditas, na de 3:000\$, ao socio Joaquim Lopes Cardoso.

30 ditas, na de 3:000\$, ao socio Oliveira Cardoso & Comp.

30 ditas, na de 3:000\$, ao socio Joseph Doria Netto.

20 ditas, na de 2:000\$, ao socio Lignori & Comp.

20 acções, na importancia de 2:000\$, ao socio Affonso Lopes de Oliveira.

20 ditas, na importancia de 2:000\$, ao socio Antonio Henrique Lima Valverde.

20 ditas, na importancia de 2:000\$, ao socio Bochetti Antonio.

10 ditas, na importancia de 1:000\$, ao socio Antonio José Frz. Silva.

10 ditas, na importancia de 1:000\$, ao socio C. Kanh & Comp.

10 ditas, na importancia de 1:000\$, ao socio Arthur Mattos.

5 ditas, na importancia de 500\$, ao socio José de Oliveira Góes.

5 ditas, na importancia de 500\$, ao socio Georges Lefèvre.

6ª

Caso a empresa tome grande desenvolvimento ou queira adquirir o terreno onde vae ser edificada a fabrica e as casas annexas existentes, e portanto, torne-se insufficiente o capital de 100:000\$, poder-se-ha augmental-o dando-se preferencia na distribuição das respectivas acções aos actuaes accionistas menos em relação ás que forem emittidas em virtude da aquisição dos immoveis referidos, prquanto temer preferencia a ellas o proprietario do terreno etc. e o arrendatario, conforme preceitua o contracto entre ambos.

7ª

As entradas de capital serão de 20 % (vinte por cento), sendo a 1ª effectuada por occasião da assignatura dos presentes estatutos e as seguintes á medida do desenvolvimento do trabalho e das construções, com intervallos pelo menos de sessenta (60) dias.

8ª

O accionista que não acudir ás entradas perderá direito ás quantias com que já tiver entrado para a empresa e as respectivas acções serão reemittidas, dando-se na distribuição destas preferencias aos outros accionistas.

9ª

As entradas serão recolhidas pelo socio gerente e depositadas incontinentemente em um banco de confiança em conta corrente, bem como

odas as quantias resultantes das transacções da empresa que não tiverem applicação immediata.

10ª

As retiradas das quantias depositadas, reclamadas por necessidades da empresa, taes como, compra de materia prima, férias de obras e serão feitas por meio de cheque assignado pelo socio gerente.

11ª

As acções dos socios commanditarios serão transferidas, no caso de alienação, mediante uma guia assignada pelo socio commanditario possuidor da acção que a quizer transferir e pelo gerente, por verba escripta, na mesma acção e um termo, um livro competente assignado pelo vendedor e comprador.

12ª

O penhor de acções sociaes se constituirá pela averbação no termo de transferencia nos respectivos livros da empresa. A constituição do penhor, porém, não suspenderá o exercicio dos direitos de accionistas.

13ª

Não poderá ser alienada, nem dada em penhor parte de uma acção.

14ª

Em caso nenhum a responsabilidade dos socios commanditarios irá além do valor de suas acções.

15ª

A empresa uma vez constituída pagará ao socio gerente as despezas que tiver feito com a carta de privilegio, installação, compra e distribuição de materia prima para semente, etc., bem como 400\$700 (quatrocentos mil réis) annuaes (emquanto vigorar o contracto de arrendamento) pelo aluguel do terreno onde vae ser edificada a fabrica e suas dependencias.

16ª

A morte de qualquer socio não será razão para dissolver-se a sociedade: continuará com os herdeiros ou successores do fallecido.

17ª

Tambem não poderá interromper-se no caso de fallecimento do socio gerente, porquanto incumbe aos fiscaes da empresa, verificada a hypothese, assumirem immediatamente a gerencia e convocarem os accionistas, para se reunirem em assemblea geral, afim de elegerem novo gerente, que poderá ser estranho á sociedade.

18ª

A assemblea geral se comporá de todos os socios possuidores de acções e reunir-se-ha todas as vezes que for necessario discutir interesses da commandita e sempre que for convocada pelo gerente, pelos fiscaes ou um numero de socios que represente pelo menos um terço da totalidade dos mesmos.

19ª

Sómente poderão votar na assemblea geral os possuidores de mais de cinco acções (5), sendo entretanto permitido aos possuidores de numero de acções inferior a cinco (5) tomarem parte nas discussões.

20ª

O numero de votos será contado pela forma seguinte:

Cinco acções (5) darão direito a um voto (1) e por cada grupo de mais vinte (20) acções

outro voto, não podendo, porém, nenhum socio, seja qual for o numero de acções que possua, ter mais de trinta (30) votos.

21ª

De commum accordo com os associados, foram escolhidos, para fiscaes da empreza até á época da verificação das contas do 1º balanço os socios

Commendador Manoel Francisco Gonçalves.

Domingos Rodrigues de Barros.

Dr. Dionysio Gonçalves Martins.

22ª

A assembléa geral, findo o mandato dos fiscaes acima escolhidos, elegerá quem os substitua, bem como ao socio gerente, caso sua gestão torne-se prejudicial aos interesses da empreza.

Em um e em outro caso, a escolha poderá recahir em pessoas estranhas á sociedade.

23ª

Aos fiscaes compete examinar os livros, verificar o estado da caixa, solicitar informações do gerente sobre as operações sociaes e visitar os estabelecimentos da empreza, o que fica facultado tambem a cada um dos socios que possuir numero maior de 20 acções.

24ª

Ao gerente compete comprar materias primas, vender os productos fabris, admittir empregados, demittir-os, verificar amiudadamente si suas ordens são executadas e, finalmente, dirigir com solicitude todos os negocios e interesses da sociedade.

25ª

O socio gerente não poderá usar da firma social em negocios alheios á sociedade, sob pena de pagar 5:000\$ aos socios commanditarios e responder pelas perlas e damnos.

26ª

Em compensação do seu trabalho, o socio gerente ganhará mensalmente 400\$000.

27ª

Sendo de propriedade exclusiva do socio gerente o privilegio para o beneficiamento do arraz, cuja exploração constitue os principaes intuitos da empreza, dos lucros liquidos annuaes, auferidos em todos os estabelecimentos da empreza destinados ao mesmo fim, distribuir-se-ha áquelle socio 10%, ficando, pelo facto, sem direito a fazer negocio seja de que natureza for e com quem quer que seja, com o dito privilegio, e sem direito a reclamar da empreza outro beneficio além do consignado nesta clausula.

28ª

Expirado o prazo do privilegio cessará tambem a distribuição ao socio gerente de que trata a clausula precedente.

29ª

Em 31 de dezembro de cada anno, depois de funcionar regularmente a fabrica, e se terem desenvolvido os negocios da empreza, proceder-se-ha a balanço geral para verificação do resultado da mesma, e deduzidas todas as despezas sociaes, do liquido serão retirados 10% para — fundo de reserva — que será applicado á conservação, etc., dos machinismos, etc. Do liquido, feita a retirada para fundo de reserva, serão partilhados 10% ao socio gerente, conforme resa a clausula 27ª deste contracto, e o restante dividir-se-ha pelos socios na proporção do capital de cada um.

30ª

Em seguida ao fecho do balanço, e o mais tardar até 31 de março, será convocada a assembléa geral, para ser apresentado o balanço com parecer dos fiscaes e, depois da verificação e approvação do mesmo balanço, proceder-se-ha ao pagamento do dividendo.

31ª

Expirando o prazo da presente sociedade, serão convocados os socios para deliberarem sobre a liquidação ou continuação da mesma, nos termos da legislação em vigor.

E por estarem os abaixo assignados assim contractados, mandaram escrever o presente contracto, que assignam e se compromettem a respeitá-lo fielmente em todas as suas clausulas, devendo o mesmo ser encaminhado ao governo federal, para obter a necessaria licença, e, concedida esta, ser registrado na meretissima Junta Commercial, para que produza os seus devidos e legaes effeitos.

Bahia, 18 de agosto de 1894 — José de Sá — Pp. de Miguel Francisco Rodrigues de Moraes, José de Sá — Pp. de Joseph Doria Netto, José de Sá. — José Joaquim Fernandes Dias. — Francisco José Rodrigues Pedreira. — Joaquim Lopes Cardoso. — Domingos Rodrigues Barros. — C. Kaln & Comp. — Affonso Lopes de Oliveira — Oliveira Cardoso & Comp. — Manoel Francisco Gonçalves. — Arthur Mattos. — George Lefèvre — A. J. Fernandes Silva. — Dionysio & Martins. — Ligouri & Comp. — José de Oliveira Goes. — Antonio Henrique de L. Valverde — Thomas Pinheiro de Souza Costa — Beehistty Antonio. — Pedro de Sá.

DECRETO N. 1.877—DE 5 DE NOVEMBRO DE 1894

Crea mais um batalhão do serviço da reserva de guardas nacionaes na comarca de Anadia, no estado das Alagoas

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil decreta:

Artigo unico. Fica creado na comarca de Anadia, no estado das Alagoas, mais um batalhão do serviço da reserva de guardas nacionaes, com quatro companhias e a designação de 27ª, o qual se organizará com os guardas qualificados nos districtos da mesma comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 5 de novembro de 1894, 6ª da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Cassiano do Nascimento.

DECRETO N. 1.878—DE 5 DE NOVEMBRO DE 1894

Crea mais um batalhão de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Porto Calvo, no estado das Alagoas

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil decreta:

Artigo unico. Fica creado na comarca de Porto Calvo, no estado das Alagoas, mais um batalhão de infantaria de guardas nacionaes do serviço activo, com quatro companhias e a designação de 63ª, o qual se organizará com os guardas desse serviço qualificados no districto de S. Miguel dos Milagres, da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 5 de novembro de 1894, 6ª da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Cassiano do Nascimento.

DECRETO N. 1.879—DE 5 DE NOVEMBRO DE 1894

Reorganisa o commando superior da guarda nacional da comarca da Palmeira dos Indios, no estado das Alagoas

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil decreta:

Artigo unico. O commando superior da guarda nacional da comarca da Palmeira dos Indios, no estado das Alagoas, se comporá dos actuaes batalhões de infantaria ns. 21, 22 e 23 reduzidos a quatro companhias cada um e das 4ª e 6ª secções do batalhão do serviço da reserva, elevadas á categoria de batalhões, igualmente com quatro companhias e as designações de 25 e 26, os quaes se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 5 de novembro de 1894, 6ª da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Cassiano do Nascimento.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por decretos de 5 do corrente :

Foram nomeados para a guarda nacional :

ESTADO DAS ALAGOAS

2º batalhão de infantaria

Tenente-coronel comandante, Sebastião Rodrigues Calheiros de Mello.

Estado-maior — Capitão-ajudante, Antonio Pereira da Rosa Calheiros;

Tenente-quartel-mestre, Severiano da Costa Pimentel.

1ª companhia — Tenentes, Manoel José de Barros Lins e Antonio da Rosa Lins;

Alferees, Francisco de Borges Calheiros e Balbino José de Carvalho Monteiro.

2ª companhia—Alferees, Paulino José de Barros Calheiros, Francisco José Ribeiro e Francisco Gomes Monteiro.

3ª companhia—Alferees, João da Matta Alves de Mendonça e Manoel Joaquim Calheiros Netto.

4ª companhia—Capitão, João Marinho Falcão;

Tenentes, Francisco Sebastião da Rosa Calheiros e Guilherme Rodrigues Calheiros;

Alferees, Francisco da Rosa Lins, Bartholomeu Antonio de Lima e Manoel Marinho Falcão.

7º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-secretario, Justino Barbosa Calheiros;

Tenente-quartel-mestre, José Rodrigues Calheiros;

Alferees-veterinario, Manoel Quintino de Mello;

Capitão-cirurgião, José Alves de Lima.

1º esquadrão — Tenente, Leoncio Martins Chaves;

Alferees, Joaquim Falcão do Amorim e Felix Barbosa de Messias.

2º esquadrão—Alferees, Aureliano Candido de Pontes, Aristides Rodrigues Calheiros e Galduino Rodrigues Calheiros Filho.

3º esquadrão—Tenente, Manoel Rodrigues da Costa Pimentel;

Alferees, Antonio de Mello Lobato, Manoel Ferreira Falcão e Manoel Pereira do Nascimento.

4º esquadrão—Capitão, Luiz Rodrigues Calheiros;

Tenentes, Antonio Elias Pereira Calheiros e Antonio da Rosa Calheiros Lins ;

Alferes, Francisco Rodrigues Calheiros Lins, João Climaco de Amorim e João Chrysostomo Corrêa.

Comarca da Anadia

Commando superior

Tenente-coronel chefe do estado-maior, João Corrêa Sampaio ;

Major-secretario geral, José Alves da Costa Amazonas ;

Major-ajudante de ordens, Lourenço Cavalcanti de Cerqueira Bello ;

Major-quartel mestre, Bernardo José Ferreira ;

Major cirurgião mór, Justino Cavalcanti e Albuquerque.

18º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Manoel José Sombim ;

Estado-maior—Capitão, Manoel Pereira de Araujo Jatobá ;

Capitão-ajudante, Thomaz José de Olinda Campello ;

Tenente-secretario, Aristides José Vieira ;

Tenente-quartel-mestre, Antonio Nery de Medeiros.

1ª companhia — Capitão, Antonio Moreira de Castro ;

Tenentes, o tenente Elesbão Capitulino de Oliveira e Manoel Corrêa Sampaio Sobrinho ;

Alferes, José Floriano de Souza Castro, José Gregorio dos Santos e Camillo José dos Santos.

2ª companhia— Capitão, Elisio Marques de Souza Barbosa ;

Tenentes, Jeremias José da Silva e Francisco Fernandes da Costa ;

Alferes, Silvino José dos Santos, Felisberto Corrêa da Rocha e Vital Maria Moreira Jobim.

3ª companhia — Capitão, Pedro Paulo de Araujo Rocha ;

Tenentes, Antonio Soares dos Santos e Francisco José do Nascimento Sapucaia ;

Alferes, Francisco José da Silva Medeiros, Sizenando Rodrigues de Amorim e Cyrillo Luiz de França.

4ª companhia—Capitão, Antonio Ulysses dos Santos Aranda ;

Tenentes, Manoel Cesar Bezerra e Enéas de Medeiros Maia ;

Alferes, Manoel Eugenio dos Santos, Misael Pereira Barbosa e João Marinho de Siqueira Cavalcanti.

19º batalhão de infantaria

Tenente-coronel-commandante, José Dias da Costa.

Estado-maior—Major-fiscal, Manoel Roque dos Santos ;

Capitão-ajudante, José Belchior de Siqueira Cavalcanti ;

Tenente-secretario, Antonio Marinho Siqueira Cavalcanti ;

Tenente-quartel-mestre, Pedro Leitão de Albuquerque.

1ª companhia—Capitão, Carlos Luiz de França ;

Tenentes, Antonio Pulcherio Barbosa e José Caetano Moreira ;

Alferes, Francisco Martins Dantas, Luiz Lucas do Carmo Tojol e Manoel Teixeira da Silva Tiririca.

2ª companhia — Capitão, José Guilherme Green Filho ;

Tenentes, Henrique Procopio dos Santos e José Evaristo do Rego ;

Alferes, Manoel Antonio do Nascimento, Joaquim José Duarte e Antonio Joaquim de Mello.

3ª companhia — Capitão, Pedro Paulino da Silva Vital ;

Tenentes, Jesuino Correntino de Assis e Manoel Antonio da Costa ;

Alferes, Ignacio José Rodrigues, José Ferreira de Araujo e Vicente Brasileiro da Costa.

4ª companhia — Capitão, Joaquim Canuto de Albuquerque Maranhão ;

Tenentes, Antonio Pinto da Silva e Francisco Tenorio de Souza Mello ;

Alferes, José Antonio da Rocha, José Antonio de Oliveira e Bellarmino José de Araujo.

27º batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, Florentino Cavalcante de Cerqueira Bello.

Estado-maior—Major-fiscal, Francisco Colorado de Oliveira Juca ;

Capitão-ajudante, Francisco Marinho Rabello Cavalcante ;

Tenente-secretario, José Joaquim de Oliveira Mello ;

Tenente quartel-mestre, José Joaquim da Silva Zunha.

1ª companhia— Capitão, Pedro José dos Santos ;

Tenentes, José Ferreira Coimbra e Francisco Luiz de Oliveira ;

Alferes, Antonio, José de Araujo, Manoel do Rego Barros e José Faustino Ferreira.

2ª companhia— Capitão, Luiz Gomes de Araujo Medeiros ;

Tenentes, Henrique Pereira de Souza Rocha e José Marinho Rabello de Abreu ;

Alferes, Joaquim Gomes da Silva, Amaro Soares Teixeira e Joaquim Antonio de Paiva.

3ª companhia—Capitão, Francisco Torquato de Mendonça ;

Tenentes, Thomaz Alves de Araujo Jatobá e Antonio Corrêa Lima de Oliveira ;

Alferes, Manoel Antonio do Rego Barros, Vicente Teixeira de Mendonça e Manoel Pereira de Araujo.

4ª companhia—Capitão, Elpidio Pantaleão de Siqueira Costa ;

Tenentes, Francisco de Barros Pinto e Manoel de Barros Pinto ;

Alferes, Matheus dos Santos Rocha, Salustiano de Oliveira Mello e Lucio Leitão de Paiva.

4º batalhão da reserva

Estado-maior—Capitão-ajudante, Honorato Ferreira da Silva.

Comarca de Camaragibe

Commando superior

Estado-maior—Tenente-coronel, chefe do estado-maior, o tenente-coronel Argemiro Joviniano da Silva ;

Major-secretario-geral, Manoel José Barbosa ;

Major-ajudante de ordens, Manoel Rodrigues Lamenha Lins ;

Major-quartel-mestre, o capitão Joaquim José da Rocha Pedregulho ;

Major-cirurgião-mór, o pharmaceutico Joaquim José Sant'Anna.

12º batalhão de infantaria

Tenente-coronel-commandante, o capitão Ramiro da Fraga Bezerra.

Estado-maior—Major-fiscal, o capitão Olympio Cyriaco da Silva ;

Capitão-ajudante, o alferes Francisco Alves de Barros ;

Capitão-cirurgião, Antonio Caetano da Costa ;

Tenente-secretario, Manoel José de Oliveira ;

Tenente-quartel-mestre, Domiciano de Passos Lins.

1ª companhia — Capitão, Genuino dos Prazeres Pontes Lins ;

Tenentes, Leodino Silva e Joaquim Lamenha Lins ;

Alferes, João Mauricio de Oliveira.

2ª companhia—Capitão, Francisco José de Lima ;

Tenente, Hygino da Natividade Silva ;

Alferes, Bequino Lemos.

3ª companhia—Capitão, Olympio Placido da Silva ;

Tenentes, Manoel Buarque da Rocha Pedregulho, e Argemiro Alvim de Gusmão ;

Alferes, João da Cruz Ramos Charuto ;

4ª companhia—Capitão, Guilherme Thomé de Souza ;

Tenentes, Francisco Augusto de Azevedo e Saturnino Affro de Souza ;

Alferes, Argerico Azevedo Pontes Lins.

46º batalhão de infantaria

Estado-maior — Capitão-ajudante, Domingos Gomes Pereira Pitta ;

Capitão-cirurgião, Venancio Lamenha Lins ;

Tenente-secretario, Horacio Ayalla de Siqueira Prazeres.

5º regimento de cavallaria

Tenente-coronel commandante, o capitão Manoel Lino de Castro Araujo.

Capitão-ajudante, o tenente João Tristão da Silva Normandia ;

Capitão-cirurgião, Camillo Lellis Pereira da Costa ;

Tenente-secretario, o alferes Manoel Francisco Alves.

14º batalhão da reserva

Estado-maior — Capitão-ajudante, Apollinario Corrêa de Araujo Barros.

Comarca de S. Luiz do Quitande

Commando superior

Estado-maior — Tenente-coronel chefe do estado-maior, Ignacio Uchôa de Albuquerque Sarmiento ;

Major-secretario geral, Valentim Januario de Oliveira ;

Major-ajudante de ordens, Francisco de Paula Sobrinho ;

Major-quartel-mestre, Antonio Marques de Oliveira ;

Major-cirurgião-mór, Francisco Loureiro.

13º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Manoel Francisco Salgueiro.

Estado-maior — Major-fiscal João Marinho de Alcantara Lima ;

Capitão-ajudante, Manoel Vieira da Costa.

43º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, o major Aristides Calheiros de Mello.

Estado-maior—Major-fiscal, Manoel Rufino de Gusmão Filho ;

Capitão-ajudante, Pedro Cavalcanti de Albuquerque ;

Capitão-cirurgião, Augusto José Pacheco ;

Tenente-secretario, José Marinho de Alcantara Filho.

58º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Fernando Augusto de Albuquerque Sarmiento.

Estado-maior—Major-fiscal, José Uchôa de Albuquerque Sarmiento ;

Capitão-ajudante, Manoel Nolasco Pimentel ;

Capitão-cirurgião, Miquelino de Souza Franco ;

3ª companhia—Capitão, Manoel Nestor Calvante;

Tenentes, Antonio Eduardo Corrêa e Manoel Feliciano da Silva;

Alferes, Jacintho Gomes de Almeida e Manoel Evangelista da Cunha.

4ª companhia — Capitão Eurico de Verçosa Lins;

Tenentes, José Nogueira de Oliveira e Innocencio da Silva Costa;

Alferes, Leonidio José de Carvalho e Firmino de Souza Pessoa.

38º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, o capitão João Francisco da Silva Babo.

Estado-maior—Major-fiscal, o tenente Manoel Theodosio Aciolos Lins;

Capitão-ajudante, João Buarque de Gusmão;

Capitão-cirurgião, Francisco de Paula Lobo;

Tenente-secretario, Manoel Antonio de Aguiar;

Tenente-quartel mestre, Estevão Buarque de Gusmão.

1ª companhia—Capitão o tenente, Miguel José da Silva,

Tenentes, José Lobo de Oliveira e José Felipe Sant'Iago Norte;

Alferes, Lourenço José da Silva, Julio Monteiro da Silva e Martinho Antonio de Brito.

2ª companhia—Capitão, Francisco Gomes Pereira Guerra;

Tenentes, Antonio Fabiano de Assis e Francisco Sebastião Lucas;

Alferes, Manoel Eugenio Cavalcanti, Joaquim Mauricio Patricio e Jeronymo Marrocos de Mello.

3ª companhia—Capitão, Luiz José da Silva Fragozo;

Tenentes, João Ferreira de Gusmão Mello e Lourenço Severiano Nominando de Gusmão;

Alferes, José Quirino Acciols Lins, José Luiz da Silva Fragozo e José Florentino da Silva Lobo.

4ª companhia—Capitão, Manoel Sabastião Lucas;

Tenentes, Odonio Rodrigues Machado e João Ferreira Touco;

Alferes, José Antonio da Costa Carvalho, João Ferrão Gonçalves Becca e Manoel Francisco Mello.

59º batalhão de infantaria

Tenente-coronel-commandante, Pedro Chrizologo de Lima Buarque Filho.

Estado-maior—Major-fiscal, o capitão Manoel Jeronymo Guedes de Miranda;

Capitão-ajudante, Antonio Benjamin dos Reis Lins;

Tenente-secretario, Augusto de Hollanda Cavalcanti;

Tenente-quartel-mestre, José Francisco Cedrim.

1ª companhia—Capitão, Benevenuto Buarque Cavalcanti;

Tenentes, os alferes Manoel Lopes de Mello e Epiphanyo Francisco Cedrim.

Alferes, José Antonio da Silva, João Francisco Chaves e Licinio Corrêa Macaxero.

2ª companhia—Capitão, o tenente José Lins Buarque;

Tenentes, João Adolpho de Barros e João Netto Cavalcanti;

Alferes, José de Andrade Lins, Manoel Antonio de Mello e João Corrêa Macaxero.

3ª companhia—Capitão, o tenente Pedro Ferreira dos Santos Marrocos;

Alferes, João Manoel da Costa, Leopoldino Honorio da Costa e José Nobre dos Santos.

3ª companhia — Capitão, José Serafim da Costa;

Tenentes, Antonio Avelino de Lima e Ignacio Paes de Lima;

Alferes, José Ignacio Lins Wanderley, Zeferino Alves da Costa e Domingos Ramos de Pina.

4ª companhia — Capitão, José Noberto da Silva Lins;

Tenentes, Joaquim Manços da Silva e João Peixoto da Silva;

Alferes, Manoel Nunes da Silva, Luiz Tavares de Mello e Antonio Ribeiro da Silva.

61º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Francisco Affonso de Mello.

Estado-maior—Major-fiscal, Antonio Buarque de Gusmão;

Capitão-ajudante, Antonio Theophilo Buarque de Gusmão;

Tenente-secretario, Pedro Braga Pimentel.

Tenente quartel-mestre, Francisco Xavier de Gusmão;

Capitão-cirurgião, Americo Pereira de Magalhães.

1ª companhia—Capitão, Francisco Leitão da Costa Machado;

Tenentes, Antonio Mendes Pereira da Costa e Luiz de Franca Torres Galdino;

Alferes, Pedro José de Lima, Hyppolito Francisco Ferreira Ferro e Belmiro Parplurio da Silva.

2ª companhia—Capitão, José Gomes Ferreira;

Tenente, João Ernesto Wanderley de Gusmão;

Alferes, José Antonio da Silva, Bellarmino Paes Barreto e Manoel Pedro da Silva.

3ª companhia—Capitão, João Lobode Oliveira

Tenentes, Luiz Cavalcanti Bandeira de Mello Filho e Francisco Xavier Vieira de Sá;

Alferes, Tiburcio Ferreira de Lyra Touco, José Fernandes dos Reis e João Christovão de Mello.

4ª companhia — Capitão, José Mauricio Wanderley;

Tenentes, João Faustino de Mello e Pedro Buarque de Mello;

Alferes, Lourenço Antonio de Macedo, Manoel Felipe de Souza e Tertuliano José de Moura.

14º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Manoel Joaquim de Verçosa Lins Junior.

Estado-maior—Major-fiscal, Avelino Alexandrino da Cunha;

Capitão-ajudante, João Francisco de Assis Lima;

Tenente-secretario, Argemiro Avelino da Cunha;

Tenente quartel-mestre, Christovão Martins do Rego;

Capitão-cirurgião, Fernando Cavalcanti Leal de Barros.

1ª companhia — Capitão, Bellarmino Leopoldino da Silva;

Tenentes, Rozalvo José Corrêa e Manoel Saldanha de Souza Leão;

Alferes, João Corrêa de Almeida e Guilhermino de Andrade Dorta.

2ª companhia—Capitão, Olympio de Souza Pessoa;

Tenentes, João Coriolano de Araujo e Antonio de Aquino e Silva Filho;

Alferes, José Martins do Rego Netto e João Martins Rego.

Tenente-quartel-mestre, Antonio de Mello Carneiro de Albuquerque;

Tenente-secretario, Aureliano Romeiro Silva Leão.

1ª companhia — Capitão, Cicero Buarque Bandeira de Mello;

Tenentes, Joaquim Romualdo de Souza Barros e José Furtado de Mendonça;

Alferes, João Eugenio Cavalcanti.

2ª companhia — Capitão, Rodolpho de Aguiar;

Tenentes, Pantaleão Alves da Silva e Estanislão Lopes de Carvalho.

3ª companhia—Capitão, João Americo;

Tenentes, Edmundo Ozmundo Cavalcanti e Alfredo Lopes de Carvalho.

4ª companhia—Capitão, Pedro Nolasco Pimentel;

Tenentes, Angelino José Rocha e João Francisco Regis.

17º batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, o majorissimo Mendes Pereira.

Estado-maior—Major-fiscal, João Luiz Buarque de Gusmão;

Capitão-ajudante, o tenente Francisco Antonio de Moura.

Comarca de Maragogy

Commando superior

Coronel-commandante superior, o tenente-coronel Manoel Francisco de Queiroz Coutinho.

39º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Antonio Affonso de Mello.

15º regimento de cavallaria

Tenente-coronel commandante, Lourenço Candido das Neves Lyra.

Comarca de Porto Calvo

Commando superior

Coronel-commandante superior, o tenente-coronel Gonçalo Lezinho Buarque dos Reis.

Estado-maior — Tenente-coronel chefe do estado-maior, o capitão Francisco Accioli de Albuquerque Lins;

Major-secretario, Domingos Nominando de Gusmão;

Major-ajudante de ordens, Manoel Honorato Cavalcanti dos Reis;

Major-quartel-mestre, João Ignacio de Fraga.

10º batalhão de infantaria

Estado-maior—Major-fiscal, o capitão Manoel José de Arieira Vianna;

Capitão-ajudante, Manoel Henrique de Lima;

Tenente-secretario, Josué de Barros Lins Wanderley;

Capitão-cirurgião, Alfredo Buarque de Lima;

Tenente-quartel-mestre, Jonathas de Barros Lins Wanderley.

1ª companhia—Capitão, Ignacio de Barros Lins Wanderley;

Tenentes, Theotônio José de Sant'Anna e José Paes de Sant'Anna;

Alferes, Quirino José de Oliveira, Isaias Fernandes Costeiro e José Tertuliano Barbosa.

2ª companhia — Capitão, Antonio Serafim da Costa;

Tenentes, José Paes de Lima e José Antonio de Andrada;

Tenentes, Antonio Ferreira dos Santos Marrocos e José Amancio dos Reis;
Alferes, Laurindo Gonçalves Ferreira, Joaquim Nunes da Silva e João Barbosa da Silva.
4ª companhia—Capitão, José Ignacio de Verçosa Lima;
Tenentes, João Marinho de Verçosa Lima e Manoel Serapião de Verçosa Lima;
Alferes, José Ignacio Luiz Wanderley, José Nobre dos Santos e Manoel Teixeira Falcão.

60ª batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, o capitão Caetano Buarque de Gusmão.

Estado-maior—Major-fiscal, o cidadão João Honorio dos Reis Lins;

Capitão-ajudante, João Ferrão de Gusmão;
Capitão-cirurgião, Luiz Cavalcante Bandeira de Mello;

Tenente-secretario, Pedro Chrisologo dos Reis Lins;

Tenente-quartel-mestre, Manoel Ferrão de Gusmão.

1ª companhia—Capitão José Paulino de Albuquerque Mello;

Tenentes, João Salgado de Albuquerque Maranhão e Rosalino Antonio Quaresma;

Alferes, Joaquim Ferreira Cavalcanti, Bernardo José Dias de Carvalho e Manoel Francisco Cedrim.

2ª companhia—Capitão, Leopoldino Franco Accioles Lins;

Tenentes, Luiz Gonzaga Lima Tubarão e José Antonio Cordeiro;

Alferes, Joaquim Tavares Verçosa Lima, Manoel Nicoláo do Espirito Santo e Manoel Feijó de Mello.

3ª companhia—Capitão, Ludgero Jorge da Silva;

Tenentes, Joaquim Buarque dos Reis e Abrahão Manoel da Mira Vidigal;

Alferes, José Antonio de Carvalho, Francisco de Salles Albuquerque Lins e Ignacio Theotonio Claudino de Souza.

4ª companhia—Capitão, Domingos Annunziato Litrento;

Tenentes, José Vianna Filho e José Joaquim da Rosa Filho;

Alferes, Adolpho Napoleão de Barros, José Antonio de França e Pedro José de Lima.

11ª batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, o capitão Lino Cavalcanti de Albuquerque Lins.

Estado-maior—Major-fiscal, o tenente Delirio Cavalcanti de Albuquerque Lins;

Capitão-ajudante, o tenente Galdino Ferreira de Mello;

Capitão-cirurgião, Fernando Cavalcanti Leal de Barros;

Tenente-secretario, Francisco de Salles Lins Sobrinho;

Tenente-quartel-mestre, Augusto Cavalcanti de Albuquerque Lins.

1ª companhia—Capitão, Capitoline Affonso e Mello;

Tenentes, José Elias do Espirito Santo e Antonio Leitão da Costa Machado;

Alferes, Francisco Xavier Lopes, Antonio Paulino dos Santos e Benedicto José dos Santos.

2ª companhia—Capitão, Antonio José Quaresma de Lima;

Tenentes, Julio Cavalcante de Albuquerque Lins e José Joaquim de Albuquerque Lins;

Alferes, Pedro de Alcantara Ramos, Sebastião Procopio de Andrade Lins e João Olivio e Gusmão.

3ª companhia—Capitão, Alexandre Hypopolito de Verçosa Pitanga;

Tenentes, Vical Barboza da Silva e Lourenço Barboza de Macedo;

Alferes, Rozendo de Queiroz Coutinho; Joaquim Pedro de Almeida e Aquino Victoriano Rodrigues da Silva.

4ª companhia—Capitão o tenente Manoel Izidoro da Cunha;

Tenentes, Manoel Francisco Ferreira e Pedro do Rego Falcão;

Alferes, José Joaquim Jatobá, Hilario Olympio Carneiro Gama e Antonio José Garcia.

63ª batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Manoel de Paiva Oliveira.

Estado-maior—Major-fiscal Silvestre de Gusmão Vasconcellos;

Capitão-ajudante, Eduardo Azala de Silqueira Prazeres;

Tenente-secretario, Leopoldino Accioli Lins;

Tenente-quartel-mestre, Lino Pereira de Magalhães;

Capitão-cirurgião, Severiano Vicente Sampaio.

1ª companhia—Capitão, Manoel Procopio da Silva;

Tenentes, Silvestre Procopio da Silva e Francisco Leitão Verçosa;

Alferes, Manoel Glorindo de Souza Barreto e Juvencio Martins de Oliveira e Souza.

2ª companhia—Capitão, Manoel Moreira da Silva;

Tenentes, Manoel de Paiva Oliveira Filho e Antonio Epaminondas Nogueira;

Alferes, Arthur Marinho Leão e Manoel Francisco de Barros.

3ª companhia—Capitão, Galdino Augusto Natividade Silva;

Tenentes, Pedro Guarim da Silva e Miguel Feliciano da Silva;

Alferes, João Marinho Wanderley e Eduardo dos Santos Conde.

4ª companhia—Capitão, Antonio Franco da Silveira Lins;

Tenentes, Lino Bandeira de Mello e Augusto Pereira de Magalhães;

Alferes, Leocadio José de Medeiros e João Baptista Pinheiro.

Comarca de S. Miguel

Commando superior

Estado-maior—Tenente-coronel chefe do estado-maior, Manoel Corrêa Sampaio;

Major-secretario geral, Mario Soares Palmeira;

Major-ajudante de ordens, José Cavalcanti de Albuquerque Pessoa;

Major quartel-mestre general, Antonio Rodrigues dos Santos Lima;

Major-cirurgião-mór, Antonio da Costa Nunes.

4ª batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Juventino Pinto Damaso;

Major-fiscal, Pedro Simões de Oliveira;

Capitão-ajudante, Francisco Ormindio de Araujo Lima;

Capitão-cirurgião, Francisco de Sá Cavalcanti.

1ª companhia—Capitão, Miguel Cesar Teixeira;

Tenentes, José Pereira de Araujo Ramos e José Avelino da Costa;

Alferes, Guilherme Vieira Dantas, Nemesio Ferreira da Costa Batalha e Domingos Fernandes da Costa.

2ª companhia—Capitão, José Antonio de Moraes Lima;

Tenentes, Pedro Corrêa de Araujo Lima e José Besena de Moraes;

Alferes, Adelino Juvencio Leite Quintella, Francisco Teixeira Castro Batalha e Cyriaco Thomaz dos Santos.

3ª companhia—Capitão, Manoel Quintella Cavalcante;

Tenente, Rozendo José Coutinho e Mizael Alves da Almeida;

Alferes, Manoel Tenorio de Albuquerque, Antonio Marcellino de Almeida e Pedro Neves Corrêa.

4ª companhia—Capitão, João Maximiano da Costa Silva;

Tenente, João Gomes de Medeiros e Pedro Fernandes Vieira;

Alferes, Fernando de Souza Lima, Constantino da Cunha Lima e Bernardino de Senna Nunes.

57ª batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Francisco Soares Palmeira;

Major-fiscal, Augusto de Barros Lima.

Capitão-ajudante, José Carneiro de Almeida;

Tenente-secretario, José Martins;

Tenente quartel-mestre, José Cesar Ferreira;

Capitão-cirurgião, Manoel Teixeira Leite Filho.

1ª companhia—Capitão, José Ferreira Ferro;

Tenentes, Sebastião Augusto Cavalcanti e Antonio Mariano de Souza;

Alferes, Antonio de Sá Cavalcanti Filho, José Mariano de Souza e Manoel Firmino Carneiro.

2ª companhia—Capitão, Manoel Teixeira Leite;

Tenentes, Miguel Damasio de Moura e José de Souza Brandão;

Alferes, Enéas Lucas Corrêa, José Antonio de Moura e Miguel Victor Brasileiro.

3ª companhia—Capitão, Manoel Duarte Ferreira Ferro Filho;

Tenentes, José Munho e José Barbosa Rego;

Alferes, Francisco de Sá Cavalcanti, Pedro Julio Brazil e João Cypriano da Silva e Santos.

4ª companhia—Capitão, João Florencio Filho;

Tenentes, Manoel Gonçalves Ferreira e Antonio de Souza Brandão;

Alferes, Antonio Soares de Souza Castro, Eugenio Rodrigues de Farias e Manoel Geraldo da Cruz.

24ª batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, Antonio da Costa Barros Lima;

Major-fiscal, Francisco Cesar Teixeira;

Capitão-ajudante, Manoel Soares Palmeira;

Tenente-secretario, Manoel da Rocha Marion;

Tenente quartel-mestre, Francisco Cavalcante Albuquerque Pessoa;

Capitão-cirurgião, Antonio Alexandrino da Costa.

1ª companhia—Capitão, João Antonio da Costa Nunes;

Tenentes, João Medeiros Quintella Cavalcante e Domingos José de Medeiros Silva;

Alferes, Pedro Quintella Cavalcante, Felipe Nery de Medeiros e Luiz Antonio Pereira.

2ª companhia—Capitão, Manoel de Paiva Coelho;

Tenentes, Aprigio Bonifacio da Costa Silva e Miguel Nunes da Costa;

Alferes, Francisco Anacleto da Silva, Felix Telles de Carvalho e Antonio Luiz de Caldas.

3ª companhia—Capitão, José Irineu de Campos Torres;

Tenentes, Florencio Fernandes da Costa Silva e Mathias Anacleto da Silva;

Alferes, Ricardo Vieira de Carvalho, Manoel Severiano do Bomfim e Fausto da Silva Firão.

4ª companhia—Capitão, Antonio de Sá Calvalcante Pessoa;

Tenentes, José Gomes Cavalcante Albuquerque Pessoa e João de Moura Castro Leitão;

Alferes, Manoel de Moura Castro, Joaquim José Pacheco e Manoel Calheiros.

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca de Monte Alegre

Commando superior

Estado-maior—Tenente-coronel chefe do estado-maior, o capitão Thomaz Ferreira da Rezende;

Major-secretario geral, Olympio Soares de Vasconcellos;

Majores-ajudantes de ordens, Manoel Antonio de Faria e José Ribeiro Guimarães;

Major quartel-mestre, Luiz Soares Pereira;

Major cirurgião-mór, o capitão Ly Carlos de Araújo.

129º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, o capitão José Carlos de Paiva.

Estado-maior—Major-fiscal, Militão Pereira de Almeida;

Capitão ajudante, Belchior Bradamante de Toledo;

Tenente-secretario, Antonio Galdino Gomes Murinho;

Tenente quartel-mestre, Antenor Vieira dos Santos;

Capitão-cirurgião, João Martins Pereira.

1ª companhia—Capitão, Antonio Alves Vieira;

Tenente, Antonio Chrysostomo Vieira Sobrinho;

Alferes, Augusto Carneiro de Carvalho e Francisco Eugenio Ribeiro.

2ª companhia—Capitão, Francisco de Paula Martins Ferreira de Andrade;

Tenente, Eduardo Martins Marques;

Alferes, Antonio Gabriel Gomes e João Marcos Evangelista.

3ª companhia—Capitão, Eduardo de Paula e Silva;

Tenente, Antonio Lourenço Marques;

Alferes, Theophilo Ottoni do Nascimento e José Luiz Gonçalves da Fonseca.

4ª companhia—Capitão, Francisco Gefoni;

Tenente, Bonifacio de Avila Pina;

Alferes, Eteivino de Avila Pina e Heleodoro Gomes Ferreira.

129º batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, o tenente Modesto Martins de Sá.

Estado-maior—Major-fiscal, o capitão Antonio Francisco Fontoura Caxuxa;

Capitão-ajudante, o tenente José Chrysostomo Vieira;

Tenente-secretario, Manoel Bento de Arantes;

Tenente quartel-mestre, José Francisco de Vasconcellos;

Capitão-cirurgião, Agostinho José Paulo Viard;

1ª companhia—Capitão, Antonio Luiz de Souza;

Tenente, João Affonso da Silva;

Alferes, Francisco Martins Cardoso Primo e José Martins de Sá Primo.

2ª companhia—Capitão, João Gervasio Gomes;

Tenente, Antonio Martins Cardoso;

Alferes, José Martins de Oliveira e Joaquim Martins Prudente.

3ª companhia—Capitão, Joaquim Bento de Arantes;

Tenente, José Lopes de Oliveira Campanha;

Alferes, Joaquim Ribeiro de Oliveira e Manoel Joaquim Pereira.

4ª companhia—Capitão, João Francisco de Andrade;

Tenente, José Antonio de Freitas;

Alferes, Jeronymo Gomes Figueira e Vicente Ferreira da Cunha.

84º regimento de cavallaria

Tenente-coronel commandante, Alfredo Villela de Andrade.

Estado-maior—Major-fiscal, Joaquim Ribeiro Guimarães;

Capitão-ajudante, José Villela Marques;

Tenente-secretario, Joaquim Villela Reis;

Tenente quartel-mestre, João Luiz de Medeiros;

Capitão-cirurgião, o tenente José Augusto de Alcantara Lemos.

1º esquadrão—Capitão José Joaquim Ribeiro;

Tenentes, Rodrigo José do Valle e Arlino Soares Pereira;

Alferes, Joaquim Bento Alves Pereira e Antonio Franco de Oliveira.

2º esquadrão—Capitão, Ovidio Rodrigues da Cunha;

Tenentes, Manoel Antonio de Freitas e Virgolino Gomes Moreira;

Alferes, Joaquim Rodrigues da Silva e José Custodio dos Reis.

3º esquadrão—Capitão, Tobias José Ribeiro;

Tenentes, José Bento Arantes e João José Carlos Peixoto;

Alferes, José Pimenta Machado e João Soares Pereira.

4º esquadrão—Capitão, Henrique Rodrigues da Cunha;

Tenentes, Valeriano Alves Rodrigues e Antonio Francisco Machado Junior;

Alferes, Joaquim Alves Rodrigues e Manoel Joaquim Guerra.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Comarca do Jardim

9ª brigada mixta

Estado-maior—Major-cirurgião, o Dr. Frutuoso de Souza Quintanilha.

—Foram reformados os seguintes officiaes da guarda nacional:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

No posto de coronel, o tenente-coronel Ignacio Pedro das Neves;

No de tenente-coronel, o major Luiz Emiliano de Figueiredo;

No de major, o capitão João Baptista de Oliveira Forte.

Por decreto de 31 de outubro findo, foi nomeado procurador da justiça do Districto Federal o Dr. Gabriel Luiz Ferreira.

Directoria da Instrução

Por decreto de 1 do corrente foi nomeado Frederico do Nascimento para o logar de professor da cadeira de harmonia, contraponto e fuga, do Instituto Nacional de Musica, com os vencimentos que lhe competirem.

Ministerio das Relações Exteriores

Por decretos de 3 do corrente, foram nomeados Enviados Extraordinarios e Ministros Plenipotenciarios os Drs. José Thomaz da Porciuncula e Fernando Abbott, este junto a Republica Argentina, e aquelle ao imperio da Austria-Hungria.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 7 do corrente :

Foram nomeados :

Terceiro escripturario da Imprensa Nacional, Antonio Jayme de Alencar Araripe Filho;

Conferente da Alfandega do estado da Bahia, o guarda-mór da do estado do Ceará, Antonio Affonso de Albuquerque;

Delegado fiscal do Thesouro Federal, no estado do Paraná, em commissão, o 3º escripturario da extincta thesouraria de Fazenda do estado de Pernambuco, Belisario Pernambuco;

Conferente da Alfandega do estado do Pará, o thesoureiro da mesma alfandega José Olympio Gomes;

Thesoureiro dessa alfandega, o thesoureiro da extincta thesouraria de fazenda do mesmo estado João Gomes da Rocha;

Conferente da Alfandega do estado do Maranhão, o 1º escripturario da mesma alfandega José Augusto Corrêa;

Segundo escripturario do mesma alfandega, o 3º Archimedes Magno de Castro Rego;

Segundo dito, idem o 3º Carlos Octaviano de Moraes Rego;

Terceiro ditos, idem o 4º Walter William Sabino Broadbent e o 4º da thesouraria de fazenda extincta do mesmo estado, Armando de Oliveira Almeida;

—Foram aposentados, na conformidade do decreto n. 117, de 4 de novembro de 1892 :

O inspector da Alfandega do Maranhão, Luiz Carlos da Silva Peixoto;

O conferente da do Maranhão, Alberto José Pereira Lomba;

O 1º escripturario da do estado do Pará, Domingos Francisco Leite;

Os 2ºs ditos da mesma alfandega, José da Costa Lara Teixeira e Domingos de Gusmão Bittencourt.

—Foi exonerado, a pedido, o thesoureiro da Alfandega de Santa Catharina Eugenio Luiz Müller.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 7 do corrente mez, foram concedidas ao capitão-tenente reformado da armada José Carlos de Carvalho as honras de capitão de mar e guerra, pelos valiosos serviços prestados em defesa da Republica durante a revolta; e aos cidadãos Arthur Francisco de Siqueira, Joaquim da Silva Porto, Luiz França da Ressurreição Sobral e Hermann Henckel as honras de 2ºs tenentes machinistas, pelos serviços prestados em defesa da Republica.

Por decreto de 5 do corrente foi mandado adoptar o seguinte plano geral de uniformes para a armada nacional :

PARA OS OFFICIAES DO ESTADO-MAIOR

PRIMEIRO UNIFORME

Este uniforme compõe-se do seguinte :

Cazaca e calça com galão, de panno azul ferrête; collete do mesmo panno ou de casemira branca; chapéu armado; passadeiras e dragonas; talim; espada com fiador; divizas nos punhos; luvas de pellica branca; gravata preta ou branca, de laço; camiza branca de peito lizo, com collarinho em pé fechando direito; botinas de verniz.

Este uniforme será uzado em todas as solemnidades militares e civis, nas vizitas a navios estrangeiros, nas apresentações aos Chefes do Estado.

Nas solemnidades civis será uzado com o talim, sem a espada, e com a gravata branca, excepto funeraes.

A cazaca será uzada sempre dezabotoada, e em todas as solemnidades o talim com ou sem a espada virá por cima do collete.

O collete de panno só se uzará nas solemnidades militares e em actos de funeral, com a gravata preta.

SEGUNDO UNIFORME

Sobrecazaca de panno azul ferrête abotoada até o 4º botão; calça do mesmo panno ou de brim branco; chapéu armado; espada com fiador; talim; passadeiras e dragonas; divizas nos punhos; luvas de pellica branca; botinas de couro de bezerro, lizas e sem biqueiras; camiza como no primeiro uniforme, gravata preta.

Este uniforme só será uzado em actos officiaes vizitas aos navios de guerra nacionaes; apresentações ao Ministro da Marinha e ao Chefe do Estado-Maior-General da Armada, e aos Chefes de repartições e estabelecimentos militares; recepções do Presidente da Republica ou do Ministro da Marinha, quando for a vizita annunciada, e em mostras especiaes determinadas pelo commandante.

TERCEIRO UNIFORME

Sobrecazaca de panno azul ferrête abotoada até o 4º botão; calça do mesmo panno ou de brim branco; bonet; passadeiras; divizas nos punhos; espada com fiador; talim; luvas de pellica branca; botinas de couro bozerro, lizas e sem biqueira; camiza como no 1º uniforme, gravata preta.

Este uniforme será uzado em serviço externo em terra; nas mostras ordinarias passadas pelo commandante do navio; ou o da Divisão ou força ou pelo Chefe do Estado-Maior-General: estas sendo previamente avizadas.

Os officiaes-Generaes com este uniforme, em vez dos bordados das respectivas patentes, uzarão a meio dos punhos da sobrecazaca, do lado exterior das mangas, dos emblemas das dragonas:

Os punhos das mangas serão guarnecidos por um cordão ondeado de canotilho de ouro fosco dobrando na costura posterior da manga em forma de canhão.

Este é o uniforme que será uzado em passeio, sendo então sem espada nem talim, com a sobrecazaca desabotoada e com collete de panno azul-ferrête ou de brim branco.

QUARTO UNIFORME

Dolman e calça de flanela azul-ferrête e de brim branco, e de brim de mescla azul; bonnet, espada, talim e fiador.

É o uniforme privativamente especial para uzo interno nos navios, arsenaes, quartéis e estabelecimentos militares e para as communicações entre os mesmos. Em serviço será uzado com espada e fiador, talim e luvas brancas de fio de algodão.

Neste uniforme se uzará camisa branca e botina de couro de bezerro, como no terceiro, ou sapato lizo de lona branca, sem biqueira, para a estação calmosa ou nos climas quentes.

O dolman e calça de brim azul de mescla só serão uzados para trabalhos nas torres dos encouraçados, nas machinas, torpedeiros, officinas dos arsenaes e nas flotilhas do Amazonas, Pará e Matto-Grosso.

DESCRIPÇÃO DAS PEÇAS DO PRIMEIRO UNIFORME

Cazaca

De panno azul-ferrête com duas ordens de seis botões de 0^m,020 de diametro, cada uma, sendo os primeiros na cintura e os outros em espaços iguaes até o pescoço; duas inglezas de 0^m,045 de largura em baixo, 0^m,065 no centro e 0^m,055 em cima; beira

aberta; gola deitada, tendo no centro a largura de 0^m,030, mangas de duas costuras apertando proporcionalmente para o extremo inferior, punhos de 0^m,075 de altura, sem abertura; abas à franceza, sem fransido, com o comprimento de modo que o extremo fique distante 0^m,080 da curva da perna. Nas costas, na altura da cinta, dous botões e dous outros na extremidade das abas, separados, de 0^m,080. Os punhos serão ornados com as respectivas divisas e guarnecidos na costura da parte posterior com tres botões de 0^m,013 de diametro, a partir da junção do punho à manga, distanciados entre si de 0^m,025.

Calça

Do mesmo panno da cazaca, direita sufficientemente comprida à cair sobre a botina, tendo as costuras exteriores sem pestanas e guarnecidas de galão de ouro, sendo:

Para os almirantes — Lavrado de folha de carvalho, largura 0^m,040.

Para os officiaes superiores — lizo, de quatro cordões, largura 0^m,040;

Para os officiaes subalternos — lizo, de dous cordões, largura, 0^m,025.

Chapéu armado

Le pello de seda preta, abas de 0^m,130 de altura do lado esquerdo e 0^m,110 do lado direito, sendo a base, abas e pontas guarnecidas de fita preta de chamalote de 0^m,030 de largura; cada ponta terá 0^m,10 de comprimento; ao lado direito uma prezilha de galão lavrado de folha de carvalho, dourado, de 0^m,019 de largura, dobrado de modo a formar ponta na parte de cima, tendo a separação de 0^m,091 no centro e vindo terminar direito junto à carneira; ligeiramente inclinada de diante para traz e guarnecida de um cordão ondeado a fio de ponto real; sobreposto e à meio desta prezilha um tópe nacional de 0^m,040 de diametro total formado por círculos concentricos superpostos de gorgorão de seda verde, amarella e azul, com os seguintes diametros: o verde, 0^m,040; o amarelo, 0^m,030; e o azul, 0^m,020 tendo este o cruzeiro feito de estrellas de canotilho de prata, um pouco inclinada para traz; borlas cobertas de galões de esteira de 0^m,040 de largura, sendo as pontas guarnecidas com voltas de canotilho n. 1/4, e sendo a cópa do chapéu guarnecida de arminho branco. Este para os almirantes.

Para os officiaes superiores — do mesmo modelo e dimensões que para os almirantes mais sem a guarnição de arminho.

Para os officiaes subalternos — do mesmo modelo e dimensões que para os superiores, sem a guarnição de cordão ondeada na presilha do lado.

Passadeiras

Para os almirantes: de panno azul ferrête, de 0^m,090 de comprimento e 0^m,030 de largura com os bordados seguintes: guarnição de cordão de canotilho de ouro fosco de 0^m,003 de largura e 0^m,002 de altura; no centro uma ancora de 0^m,030 de comprimento e em cada extremidade uma estrella de 0^m,015 de diametro, sendo todas bordadas à prata.

Para os officiaes superiores: do mesmo modelo e dimensões que para os almirantes, sendo, porém, a ancora bordada a ouros.

Para os officiaes subalternos: do mesmo modelo e dimensões que para os superiores, sendo as estrellas bordadas também a ouro.

As passadeiras serão fixas aos hombros.

Divizas

Para os almirantes serão bordadas à ouro e da seguinte forma:

Almirante — canhão de 0^m,110 de largura formado por dois cordões sendo o exterior direito e o fio de ponto real tendo 0^m,010 de largura pela parte interna, e o interior ondeado e a canotilho fosco; dentro do canhão, ramagem dupla de folhas e fructas de carvalho sendo as folhas e as fructas voltadas para o centro.

Vice-almirante: canhão formado por tres cordões de 0^m,010 de largura, à fio de ponto real com escamas; dentro deste uma ramagem de carvalho com dupla ordem de folhas e fructas.

Contra-almirante: canhão formado por dous cordões a fio de ponto real com escamas; dentro deste uma ramagem singela de carvalho com folhas e fructas pelo lado de dentro do canhão e sómente frutos pelo lado externo.

Para os demais officiaes as divisas serão de galões de 0^m,007 de largura, guardando entre si a distancia de 0^m,005, e que partirão da costura da junção do punho para baixo, sendo:

Para o capitão de mar e guerra, seis galões dourados.

Para o capitão de fragata, cinco galões sendo o do meio de prata e os outros quatro dourados;

Para o capitão-tenente, quatro galões dourados;

Para o 1º tenente, tres galões;

Para o 2º tenente, dous galões;

Para o guarda-marinha, um galão, sendo também todos dourados.

Dragonas

Para os almirantes de ouro com pala convexa de galão de 0^m.065 de largura e do comprimento do hombro, palmatoria guarnecida com uma roca de fio de ouro fosco e lustroso intermediario de 0^m.012 de diametro, afinando para os extremos; os lados da pala e a parte de dentro da palmatoria junto a roca, ornados com bordado de canotilho fosco e lustroso de 0^m.15 de largura, sendo a parte externa guarnecida por um cordão ondado de canotilho de ouro fosco; um botão de 0^m.011 no meio da pala e distante 0^m.015 do extremo interno; franjas de duas ordens de canotão lustroso n. 55 de 0^m.70 de comprimento.

A palmatoria será ornada com os seguintes bordados á prata: para o almirante, um triangulo equilatero de estrelas de 0^m.015 de diametro; para o vice-almirante, duas estrelas de 0^m.020 de diametro, collocadas uma ao lado da outra; para o contra-almirante, uma estrella de 0.025 de diametro.

Para os officiaes superiores e subalternos as mesmas do modelo actualmente em vigor.

Espada

Para todos os officiaes: de punho preto, rematando em uma ancora prateada, dentro de um escudo eliptico de estrelas tambem prateadas, circumdado por dous ramos dourados de louro e carvalho unidos pelos pés; guarda de meio copo aberto, dourado, formando folhas de carvalho, tendo pela parte externa uma ancora de prata encimada por uma estrella do mesmo metal (sendo a ancora de 0^m.020 e a estrella de 0^m.015 de diametro); arco de metal dourado tambem, da cabeça do punho á guarda e lavrado como mostra o modelo; lamina chata e direita com a maior largura de 0^m.025 e comprimento de 0^m.850 a 0.900; bainha de couro preto envernizado com bocal de 0^m.120, e braçadeira de 0^m.080 e ponteira de 0^m.200, tudo de metal dourado. Termina ponteira um golfinho e no bocal e braçadeira haverá simplesmente um adorno imitando um nó direito de cabo, em que passarão as argolas para prender ao talim. A lamina terá como unicos adornos as iniciaes E. U. B. sobrepostas a uma ancora de um lado e as armas da Republica do outro, collocados 0^m.10 abaixo do copo.

Fiador

Para os almirantes: de duplo cordão de fleira dourado de 0^m.004 de diametro e 0^m.022 de comprimento, terminado por borla achatada de 0^m.080 de comprimento e 0^m.040 de largura, com bordado a ouro de folhas de carvalho sobre galão de fleira, tendo nas extremidades della dous passadores de fio fosco e sendo rematada por duas pequenas voltas cruzadas de canotão de ouro de 0^m.007. A meio do cordão será dada a volta de fiador.

Para os officiaes superiores: da mesma e dimensões que para os almirantes, sendo a borla achatada encanastrada a fio de ouro fosco e lustroso intermediado.

Para os officiaes subalternos: de cordão dourado da mesma qualidade e dimensões que para os officiaes superiores, terminado por borla em forma de péra de 0^m.065 de comprimento e 0^m.025 de maior largura, aliás, maior diametro, encanastrada a fio de ouro fosco e lustroso intermediado, com um só passador na parte superior e rematada pelas duas pequenas voltas de canotão de 0^m.007, como já ficou descripto.

Talim

Para os almirantes, de galão de ouro de quatro cordões, forrado de velludo azul celeste, chapa circular dourada de 0^m.050 de diametro, tendo no centro uma ancora prateada disposta verticalmente, rodeada de 21 estrelas, sendo a que ficar por cima do anête de duplo tamanho das outras e prateada, tudo cercado de dous ramos que se prendem pelo pé, de louro e carvalho, em relevo fosca sobre campo polido.

Duas guias duplas de galão de ouro de um cordão e de 0^m.15 de largura, forradas de velludo azul celeste, com passadores de metal dourado, prezos a corrediças formadas por ancoras douradas com o anête para baixo, conforme o modelo.

O colchete da fivella de encurtar ou alargar o cinto prenderá em ilhoses dispostos do lado interno do talim.

Para os officiaes superiores, de retroz azul celeste trançado, formando cordões no sentido vertical; na parte superior e inferior de 0^m.002 de grossura cada cordão, e alternadamente cobertas de fio de ouro um sim e outro não, mediando entre os cordões de cima e os de baixo o espaço de 0^m.016, que será tecido em forma de quadras pequenas.

A largura do talim será 0^m.043; a chapa será igual á do dos almirantes e a fivella prenderá do mesmo modo.

Para os officiaes subalternos, de cadaço da mesma seda e tecido de quadradinhos nas orlas e cordões no centro, sendo estes alternadamente, um coberto de fio de ouro, outro simples.

As dimensões e metaes como para os officiaes superiores.

Gravata

Para todos os officiaes, de laço pequeno de gorgorão de seda preta ou branca, da largura de 0^m.025.

Botões

Para casaca, sobrecasaca e colletes, convexos, dourados, tendo dous circulos concentricos em relevo, sendo o inscripto aberto na parte superior, entre os quaes haverá um circulo de vinte estrelas tambem em relevo.

Na parte central haverá uma ancora com amarra, disposta verticalmente, encimada por estrella tres vezes maior que as outras, mas no mesmo alinhamento dellas, occupando a abertura deixada na parte superior dos circulos.

Todas as partes salientes do botão serão polidas, sendo o campo fosco e burilado.

Os botões das fardas terão 0^m.020 de diametro, os das mangas 0^m.013 e os do collete 0^m.011.

Collete

De panno azul ferrete ou de casemira branca, sem gola, aberto acompanhando a casaca, abotoando por uma só ordem de quatro botões de 0^m.11, do modelo já descripto.

DESCRIPÇÃO DAS PEÇAS DO SEGUNDO UNIFORME

Sobrecasaca

De panno azul ferrete, com duas ordens de seis botões cada uma, sendo os mais baixos na cintura e os outros em espaços iguaes até o pescoço; duas inglezas de 0^m.045 de largura em baixo, 0^m.065 no centro e 0^m.055 em cima; beira aberta; gola deitada, tendo a largura de 0^m.030 no centro; mangas de duas costuras apertando proporcionalmente para o extremo inferior; punhos de 0^m.075 de altura sem abertura e guarnecido na costura da parte posterior por trez botões de 0^m.013 a partir na costura da junção do punho e separados entre si de 0^m.025; abas sem franzido; excedendo de 0^m.025 o comprimento do braço, quando estendido, até o extremo do dêlo maior; pestana de 0^m.020 nas abas; na altura das algibeiras um botão no meio e outro no extremo inferior, e dois na feição para descansar sobre elles o talim, tendo os centros a distancia de 0^m.080.

Culça

De panno azul ferrete sem galão, ou de brim branco, do feitio já descripto no primeiro uniforme.

Dragonas, passadeiras, divisas, chapéu armado, espada, fiador e talim: como os já descriptos no primeiro uniforme.

DESCRIPÇÃO DAS PEÇAS DO TERCEIRO UNIFORME

Sobrecasaca, passadeiras, divisas e espada, como os do segundo uniforme.

Bonete

De panno azul ferrete, de 0^m.045 de altura, tendo a circumferencia da cópa maior 0^m.130 que a da base, quartos de 0^m.035 de largura; será guarnecido de uma cinta de seda preta tendo bordada á ouro uma ramagem de folhas e frutas de carvalho com ancoras entrelaçadas a intervallos, conforme o modelo e tendo na parte inferior e superior um cordão de canotilhos de ouro fosco e lustroso de 0^m.003 de largura; na frente a ramagem se interromperá fazendo um espaço de 0^m.035 no qual se collocará estrelas de prata de accordo com a patente: para os almirantes. Na frente, por cima da cinta, terá como emblema uma ancora bordada a ouro de 0^m.030 de comprimento, collocada verticalmente. A pala será de couro preto envernizado, forrada de marroquim preto, curva affetando a forma de telha, tendo na maior largura 0^m.050, e inclinada 15° da horizontal. Quatro ilhoses pretos, dois de cada lado, collocados acima da cinta para permittir a ventilação. Em cada extremo da pala haverá um botão de 0.011, nas quaes se prenderá um cordão de ouro fosco torcido de 0.003 de diametro com dois passadores encanastrados a fio fosco.

Para os officiaes superiores e subalternos: do mesmo modelo e dimensões já descriptas para os almirantes, sendo, porém, guarnecida de uma simples cinta de fita de seda preta de 0^m.035 de largura (trançada em quadradinhos) e sobre esta a designação da graduação por meio de galões dourados (conforme as divisas) de 0^m.002 de largura, collocados paralelamente á base e simétricas em relação á linha mediana da cinta, e guardando entre si a distancia de 0^m.005. Na frente, por cima da cinta, terá o mesmo emblema. Uzar-se-ha tambem calsa de brim branco com a mesma cinta e sem o emblema.

Talim

Para todos os officiaes: de retroz de seda azul ferrete trançado em quadradinhos e forrado internamente de couro, tendo as mesmas dimensões e metaes dourados, com guias do mesmo modelo já descriptos para o primeiro uniforme.

Fiador

Do mesmo modelo e dimensões estabelecidos no primeiro uniforme, sendo, porém, o cordão de retroz verde o amarello igual ao adoptado no exercito.

Collete

Para todos os officiaes: de panno azul ferrête ou de brim branco, abotoado por uma unica ordem de seis botões de 0^m011, sem gola e aberto como a sobrecasaca.

DESCRIPÇÃO DAS PEÇAS DO QUARTO UNIFORME

Dolman

De flanela azul ferrête, brim branco ou de mescla azul, do feitto seguinte: costas sem costura no meio, tendo um meio quarto com aberturas dos lados, sendo a do esquerda sufficientemente longa para deixar passar a espada, frente, abotoada por um colchete, na gola, e sete botões de guta-percha, ficando o lado esquerdo por cima do direito por meio de uma ingloza cozida até em baixo, onde as dianteiras serão cortadas em angulo récto; gola em pé de 0^m.030 de altura e mangas de duas costuras sem canhão. A frente, extremilades e costuras das costas serão guarnecidas de uma fita de lã preta de 0^m.020 de largura, outra da mesma dimensão, parallelamente com a separação de 0^m.010, e entre ellas um soutache de 0^m.003 de largura.

Os postos dos officiaes serão designados nos punhos por divisas de galões como já estabelecidas no primeiro uniforme, porém volantes e as dos almirantes por meio de estrellas, como no 3^o uniforme.

Como distinctivo terá uma ancora de prata de 0^m.035 de cada lado da gola com o anête voltado para a frente.

As fitas para o dolman de brim branco serão brancas, da mesma largura que para o dolman azul, e bem assim o soutache.

O dolman de mescla não será guarnecido de fita, tendo apenas nos punhos os postos designados por galões brancos e pretos, correspondendo respectivamente aos prateados e dourados e as ancoras na gola (de prata).

Calça

De fazenda igual á do dolman e do feitto descripto nos outros uniformes: a calça de flanela azul terá uma uma fita igual á do dolman, ao longo da costura exterior da perna.

Bonet, espada, fiador e talim, como os estabelecidos para o 3^o uniforme.

Capote

Para todos os officiaes em qualquer dos uniformes: do impermeavel azul ferrete para o tempo chuvoso, ou de panno piloto azul ferrete para o tempo frio; feitto liso, sem mangas, de abas longas a 0^m.30 do chão; peito de traspasse; gola redonda da mesma fazenda e larga bastante para proteger os ouvidos, quando levantada; seis botões lisos de guta-percha de 0^m.025 de diametro com uma ancora em relevo disposta verticalmente, sendo os mais baixos na altura dos joelhos e os outros em espaços iguaes até o pescoço; na altura da cintura uma abertura do lado esquerdo sufficiente para deixar passar os copos da espada. Terá tres algibeiras com abertura horizontal e portinholas. Um cabeção com capuz das mesmas fazendas para ser abotoado por baixo da gola. O cabeção deverá descer até a phalange do dedo pollegar e ter roda bastante para abotoar na frente, ainda mesmo com as dragonas; nas costas terá pela parte interna e a 0^m.10 da bainha dois botões lisos de guta-percha para segural-o ao capote; por meio de presilhas com casas. O capuz será bastante largo para cobrir a cabeça com o bonet, e pela parte externa deste serão os postos designados por meio de soutaches dourados de 0^m.002 com a separação de 0^m.003, cozidos ao capuz em torno da bocca do mesmo.

O cabeção pôde ser usado com o capote.

DISTINCTIVO DOS OFFICIAES DE ESTADO-MAIOR DE ALMIRANTES

Os officiaes do estado-maior de esquadras ou outras forças navacs, os capitães de bandeira, bem como os secretarios e os ajudantes de ordens de almirantes commandando, ou dirigindo repartições militares, usarão alamares de cordão de ouro de 0^m.005 de diametro, formando tres voltas desiguaes e duas tranças feitas do mesmo cordão com duas agulhetas pendentes das pontas das mesmas, sendo uma de 0^m.450 e outra de 0^m.670 de comprimento, cada uma com tres nos de cinco voltas, tudo preso em uma pequena trança de cordão, forrada de velludo azul ferrete, que prenderá no hombro esquerdo.

CLASSES ANNEXAS

Os officiaes das classes annexas usarão dos mesmos uniformes já prescriptos, com as seguintes modificações:

No chapéo armado, a presilha com tópe sera sobreposta á seda de cór (correspondente de classe) a modo a ser visivel no centro e deixar apparecer em torno uma orla de 0^m.002, sendo as córos: verde-mar para os machinistas, carmezim para os medicos e pharmaceuticos e branca para os commissarios;

nas passadeiras, a ancora será substituida pelo distinctivo da classe, que consistirá em: um cylindro para os machinistas; duas pennas cruzadas em angulo de 120° com os bicos para a parte de baixo, para os commissarios; o caduceu de 0^m.030 de comprimento, para os medicos, e o gral com uma cobra, para os pharmaceuticos;

nas divisas, vivos de 0^m.005 de largura, da cor correspondente á classe, collocadas nas partes externas;

nas dragonas, forro pela parte de baixo de velludo da cor correspondente á classe;

no bonet, a cinta de seda será orlada nas partes superior e inferior por vivos de 0^m.002 de largura, da cor correspondente á classe;

nos dolmans, o distinctivo da gola será o da classe, de prata, como o descripto para as passadeiras.

ASPIRANTES

1^o uniforme

Sobrecaçaca abotoada até o 4^o botão; calça de panno azu ou de brim branco; bonet; platinas; espada; fiador; talim; luvas de pellica branca; botinas de couro de bezerro, lisas e sem biqueira; camisa branca de peito liso e collarinho em pé, fechando direito; gravata de gorgorão de seda preta.

Este uniforme será usado em todos os actos de serviço externo e nos que exige o 2^o uniforme ou o 1^o para os officiaes.

Em passeio será o mesmo uniforme, sem as platinas, a espada e o talim, podendo ser a sobrecaçaca desabotoada, mas com o collete de panno ou de brim branco (do modelo já descripto).

Com excepção das platinas, as demais peças deste uniforme são inteiramente iguaes as estabelecidas no 3^o uniforme para os officiaes subalternos.

Platinas

Bordadas a ouro sobre panno azul-ferrete e conforme o modelo adoptado e em vigor.

Distinctivo

Consistirá em duas ancoras, de 0^m.040 de comprimento, cruzadas pelas hastas e bordadas a ouro no lado externo de cada manga da sobrecaçaca e collocadas no ante-braço a 0^m.130 da bocca da manga.

2^o uniforme

Dolman e calça de flanela azul ou de brim branco; espada, talim, fiador, luvas de fio de algodão, bonet, camisa branca, botinas de couro de bezerro, tudo inteiramente igual ao modelo já descripto para os officiaes. E' o uniforme privativo para todo serviço interno.

O distinctivo será igual ao estabelecido no 1^o uniforme, porém de prata.

Capote — do mesmo modelo que para os officiaes.

Os aspirantes a commissario

Usarão dos mesmos uniformes que os aspirantes a guarda-marinha, substituindo nas mangas da sobrecaçaca as duas ancoras por duas pennas cruzadas; tendo a cinta do bonet avivada de branco, e as platinas forradas de velludo branco.

OFFICIAES HONORARIOS

Usarão sómente do 3^o uniforme estabelecido para os officiaes da Armada com as modificações seguintes:

as passadeiras serão da mesma forma, porém com o comprimento de 0^m.075, tendo no centro apenas uma ancora de 0^m.040;

as divisas serão orladas exteriormente de vivos, de 0^m.005 de largura, de casimira azul-clara;

a cinta do bonet terá vivos da mesma cór, de 0^m.002 de largura.

PRATICOS

Os praticos que tiverem honras a officiaes usarão do 3^o uniforme estabelecido para os officiaes, tendo nas passadeiras a ancora substituida por um prumo e nas mangas um prumo de 0^m.05 de comprimento bordado a ouro e collocado verticalmente 0^m.025 acima das divisas.

Os que não tiverem honras officiaes usarão dos uniformes estabelecidos para os officiaes inferiores, sem divisa, com os distinctivos seguintes, conforme a classe:

1^a classe — um prumo de 0^m.05 em cada braço;

2^a classe — um prumo no braço direito.

3^a classe — um prumo no braço esquerdo.

COZINHEIROS E CRIADOS

Usarão uma blusa abotoada, de gola em pé de flanela azul ferrete ou brim branco, com cinco botões de guta-porcelã, sendo as dianteiras cortadas em angulo recto; bonet, do modelo dos inferiores, sem ancora; camisa branca e gravata preta; calça de flanela azul ferrete ou de brim branco.

Em serviço a bordo usarão gorro e avental.

PARA OS OFFICIAES DO ESTADO-MENOR

PRIMEIRO UNIFORME

Paletot de panno azul ferrete; calça do mesmo panno ou de brim branco; bonet; espada; fiador; talim; luvas de fio de algodão; camisa branca; botinas de couro de bezerro; gravata preta.

Este uniforme será usado em actos de mostra e em passeio, sendo neste caso sem espada e talim, e tambem em serviço externo.

SEGUNDO UNIFORME

Dolmans e calças de flanela azul ferrete, brim branco e de mesela; bonet; espada; fiador; camisa branca; gravata preta; botinas de couro de bezerro.

Este é o uniforme privativo para serviço interno: será usado com o talim e a espada somente no acto do serviço.

O dolman e a calça de mesela azul só serão usados nos trabalhos de lhosbaldeações, porões, palões, amarras, aparelho, pintura etc., e nas flotilhas, como para os officiaes do estado-maior.

DESCRIÇÃO

Paletot de panno azul ferrete, justo ao corpo; peito de tras-passe, com duas ordens de seis botões, sendo os primeiros na cintura e os outros em espaços iguaes até o pescoço, tendo as dianteiras cortadas em angulo recto; o comprimento será até a raiz do dedo pollegar do braço estendido. O paletot será usado sempre abotoado até o 4º botão.

Calças, camisa, gravata e botinas, do mesmo modelo estabelecido para os officiaes do estado-maior.

Bonet

Do mesmo modelo que o dos officiaes do estado-maior, sendo, porém, o cordão dourado substituído por uma correia de couro preto envernizado de 0^m.01 de largura com dous passadores do mesmo couro. Tambem será usada a capa de brim branco do mesmo modelo que a azul.

Espada

De punho preto, rematando em uma ancora dentro de uma ellipse de arame; meios côpos lisos com uma ancora dourada em relevo na guarda-tudo de metal branco; lâmina chata, lisa e direita com 0^m.025 de largura e comprimento de 0^m.85 a 0^m.90; bainha de couro preto envernizado com bocal de 0^m.12, braçadeira de 0^m.08 e ponteira de 0^m.20, sendo tudo de metal branco e liso. O bocal e a braçadeira terão argolas para prender ao talim.

Fiador

Todo de couro preto envernizado do mesmo modelo do descripto para os officiaes subalternos.

Talim

De couro preto envernizado, dobrado, de 0^m.045 de largura; chapa circular dourada de 0^m.050 de diametro, tendo no centro uma ancora em relevo, disposta verticalmente, rodeada por 21 estrellas, sendo a que ficar por cima do anete de tamanho duplo das outras. Duas guias duplas de couro envernizado de 0^m.015 de largura, com passadores de metal dourado, presos a correias formadas por ancoras douradas com o anete voltado para baixo.

Botões

Dourados e do mesmo formato e dimensões dos dos officiaes do estado-maior, tendo, porém, na parte central apenas uma ancora com amarra disposta verticalmente.

Dolmans

Como os dos officiaes do estado-maior, porém sem os adornos de cadarços.

Capote

Como já ficou estabelecido para os officiaes do estado-maior, porém sem distinctivo nem divisa alguma.

Divisas e distinctivos

no 1º uniforme — Para os mestres (1^o mestres): duas ancora de 0^m.040 de comprimento, cruzadas pelas hastes, bordadas a ouro na face externa de cada manga e collocadas no ante-braço a 0^m.13 da bocca da manga;

para os contra-mestros (2^o mestres): uma só ancora em cada manga, com a mesma dimensão e disposta do mesmo modo;

para os guardiães (1^o guardiães): a divisase comporá de tres galões de corlão de 0^m.007 de largura, em forma de V, cosidas à manga do braço esquerdo, com a abertur a de 0^m.070, sendo a meio uma ancora dourada de 0^m.030 de comprimento, collocada verticalmente;

para os guardiães extranumerarios (2^o guardiães): a mesma disposição que para os 1^o guardiães, sendo, porém, de dous galões somente.

Os outros inferiores usarão das mesmas divisas, conforme sejam da 1^a ou 2^a classe, sendo ellas avivadas externamente e com os distinctivos correspondentes:

para os carpinteiros, um esquadro e um compasso entrelaçados;

para os calafates, dous macotes cruzados: ambos estes artífices terão as divisas avivadas de casimira azul marinho;

para os serralheiros, uma bigorna;

para os calleireiros

ambos terão nas divisas vivos verdes;

para o fiel, um peso de forma prismatica;

para o escrevente, uma penna horizontal: ambos terão vivos brancos;

para o enfermeiro, um caduceu de mercurio, e vivos carmezí.

Todos estes inferiores usarão os bonets com vivos das cores correspondentes.

Nos dolmans de flanelas divisas serão de cadarço de lã lustrosa, das mesmas dimensões e forma que as de galão, sendo os distinctivos de prata; nos de brim as divisas serão de cadarço branco.

SUB-AJUDANTES E PRATICANTES MACHINISTAS

Continuarão a usar uniformes como actualmente em vigor, modificando apenas a sobrecasaca, o bonet e o distinctivo de accordo com os modelos descriptos neste plano.

DISPOSIÇÕES GERAES

1 — É vedado o uso de qualquer dos uniformes fóra dos casos previstos neste regulamento, sendo expressamente prohibido o uso do 3º uniforme nos serviços internos dos navios, arsenaes, etc.;

2 — A camisa branca no 1º uniforme só terá um botão no meio do peito;

3 — É expressamente prohibido o uso de gravata de modelo diverso do prescripto no presente plano, bem como qualquer adorno de ouro, prata ou pedras na mesina;

4 — É permitido entrar ou sair de bordo à paisana aos officiaes do estado-maior, devendo, porém, ficarem todos convenientemente uniformizados cinco minutos depois da entrada e nunca permanecerem na tolda com o traje civil;

5 — Todos os officiaes (commandante, officiaes e inferiores) são obrigados a vestir o uniforme do dia, acompanhando a guarnição;

6 — Todos os officiaes de quarto a bordo e os de estado nos corpos de marinha ou nos estabelecimentos navaes devem trazer o talim à cinta com a espada, bem como os inferiores;

7 — É expressamente prohibido o uso de guardas-chuva, guarda-sol, ou bengala com qualquer dos uniformes, mesmo em passeio;

8 — Em qualquer serviço externo, devem os officiaes trazer sempre a espada à cinta;

9 — Em passeio pôde ser usado indifferentemente o bonet azul ou branco; em formatura, porém, isso será determinado pela autoridade competente;

10 — Nas forças de desembarque para paradas os officiaes trarão bonet branco com o segundo uniforme, em vez de chapéo armado;

11 — Quando uniformizados, é vedado a todos os officiaes o uso de qualquer peça do traje civil (calça, collete, luvas, gravata, sobretudo, etc.) e, quando à paisana, o de qualquer peça do uniforme;

12 — Aos aspirantes, bem como aos inferiores, é expressamente prohibido andar à paisana, embora a passeio, ainda mesmo no estrangeiro;

13 — O uniforme de passeio (o terceiro) será usado somente com o collete, descripto neste plano ou com a sobrecasaca abotoada.

14 — O signal de luto será uma fita de crepe atada no braço esquerdo, sendo nacional, terá tambem um laço de crepe no coto da espada;

15 — Os engenheiros navaes continuarão a usar o distinctivo actualmente em vigor: o globo de prata acima das divisas;

16 — Os commandantes dos navios e corpos e os chefes das repartições militares da marinha ficam responsaveis pela fiel observancia deste plano;

17 — Ao Quartel-General da Armada cabe resolver as duvidas sobre a intelligencia das disposições contidas neste plano.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 6 do corrente, foram concedidas as seguintes honras do exercito, em attenção aos serviços prestados à Republica durante a revolta:

De general de brigada:

Aos Drs. Alexandre Cassiano do Nascimento, Fernando Lobo Leite Pereira, e ao coronel honarario do exercito José Ferreira Ramos.

De coronel:

Aos coroneis da guarda nacional José Lascas Netto, Augusto Henrique de Almeida, aos tenentes-coroneis honorarios Dr. José Napoleo Telles de Menezes, Dr. Benjamin Franklin de Albuquerque Lima, Dr. Frederico Borges e aos cidadãos Drs. Carlos Antonio da França Carvalho e Adolpho Pereira de Burgos Ponce de Leon.

De coronel medico de 1ª classe, ao Dr. Antonio de Souza Campos.

De tenente-coronel:

Aos tenentes-coroneis da guarda nacional Luiz Augusto de Carvalho, Ignacio von Doelinger, Gaspar Cesar Ferreira de Souza, José Francisco Masson, Nuno Eulalio de Gouvêa Reis, José Piedade, ao major da mesma Candido José de Mendonça e ao cidadão Dr. Luiz Arthur Detzi.

De major:

Aos majores da guarda nacional Arsenio Conrado Niemeyer, Fernando Lousada Marenal, Rodrigo Januario Oliveira Ramos, Adolpho Baena de Paiva, José Vicente de Oliveira; aos majores-medicos de 3ª classe Drs. Eurico Luiz Belfort Quadrós e Candido Machado da Silveira; ao cidadão Braz de Souza da Silveira; aos majores da guarda nacional, José Alves da Silva Guimarães, Gregorio Alves Neves; ao major do batalhão Tiradentes, Joaquim Mariano de Oliveira; aos capitães do mesmo batalhão, José Corrêa Dias Jacaré, Annibal Mascarenhas, Manoel Paes de Figueiredo, João Luiz Palhares, Bernardo de Oliveira, Carlos Cardoso e ao tenente Antonio Lopes Teixeira; aos majores da guarda nacional José da Silva Alves Guimarães, José de Andrade Peçanha Jaguaribe, Rodolpho de Salles Cardoso Lins, Cassiano da Silva Oliveira e ao capitão Luiz Francisco dos Santos; ao engenheiro Francisco Manoel das Chagas Doria, ao cidadão José Nunes Maciel de Oliveira; ao major da guarda nacional Frederico Augusto Xavier de Brito; ao capitão Mario Miranda, ao major Candido José de Mendonça; ao capitão do mesmo José Antonio Alves Souto, ao tenente honorario Eusebio de Siqueira; aos majores da guarda nacional Manoel Borges Monteiro, Manoel Rodrigues de Albuquerque Figueiredo, Feliciano Guilherme Pires, Antonio José de Mello Junior, Manoel Francisco da Conceição, Arthur Augusto Teixeira, ao major do batalhão Alfredo Ellis Francisco da Costa Pinho; ao major da guarda nacional Luiz Ferreira Maciel;

Aos capitães honorarios Antonio Moreira de Oliveira e Silva, Luiz Moreira de Cerqueira Braga e Felisberto Vieira de Siqueira Campos;

Ao alferes honorario Augusto Guilherme Weyll;

Ao tenente honorario José Luiz Ney da Silva;

Ao capitão da guarda nacional Sebastião Muniz Bazilio Pinto;

Aos engenheiros João Chrockratt de Sá Pereira de Castro e João Caetano da Silva Lara.

De capitães:

Aos capitães da guarda nacional João Gutier, Alfredo de Castro Souza, Augusto José da Conceição, Izidro da Rocha Porto, Francisco Manoel Bernardes Camello, Antonio da Silva Guimarães, Braz Nogueira Pinto, Raul Augusto de Pinho, José Augusto da Silva Maia, Assad Boatro Jajah, Diogo Rodrigues da Silva, Raul Fragoço de Mendonça, José Bandeira de Mello, Carlos Rodrigues da Silva, Manoel Ribeiro dos Santos, Ernesto Anastacio

da Costa, José Antonio Alves Souto Jnior, Antonio Cesar Tupinambá e Francisco José Pereira de Oliveira;

Ao alferes honorario Carlos Augusto Maury;

Ao 2º tenente reformado Antonio José Barbosa;

Aos tenentes do batalhão Tiradentes Socrates Moglia Antonino do Valle e José Alves Barroso;

De capitão-medico de 4ª classe ao Dr. Augusto Gomes de Almeida Lima.

Aos capitães da guarda nacional João da Fonseca Ribeiro Bastos, Fortunato Maria da Conceição, Antonio Livio de Oliveira; de capitão medico de 4ª classe ao Dr. Luiz Francisco Masson, ao capitão da guarda nacional Paulo Tolentino de Araujo Filgueiras, e ao tenente da mesma Carlos da Silva Guimarães, aos capitães da guarda nacional Edmundo Dour, Albino Luiz Damasio Manoel Lopes de Azeredo, Luiz Francisco dos Santos, Alberto Corte Real, Luiz Augusto de Lima e Cirne; de capitão medico de 4ª classe, Dr. Victorino Arthur Pereira, ao tenente da guarda nacional Osmundino Pinto Pimentel, aos capitães da mesma, Eurilio Guedes Castrioto Guimarães, Arthur Rebelo Lobo, Mauricio Venchel, Manoel Carlos Guedes de Azevedo, José Antonio da Costa e Sá, Ignacio Dias Pereira Nunes, Francisco Guilherme, João Antonio Teixeira Barroso, Arthur Dias da Costa, Alberto Xavier de Almeida, José Justino da Silveira Machado, Antonio Coutinho de Moraes, ao alferes honorario Thomaz Francisco da Costa, ao cidadão Francisco de Oliveira Bezerra, aos capitães da guarda nacional Alberto Xavier de Almeida, Quintino da Conceição Miranda, Antonio Fernandes de Oliveira Sobral, aos tenentes da mesma Luiz Manoel dos Santos, José Clarimundo de Oliveira e Silva, Secundino Tamborim Peixoto Guimarães, Alfredo Julio Alves Pereira, Mem de Barros; de capitão medico de 4ª classe, ao Dr. Fructuoso de Souza Quintanilha, aos capitães da guarda nacional, Francisco de Paula Azevedo, João Dias Monteiro, Antonio Olympio de Siqueira, Alberto de Assumpção, João Alexandre Cilasanz; de capitão-medico de 4ª classe Dr. Francisco Alves Barbosa, ao cidadão Eugenio Augusto Wandek, ao cidadãos Corneio Gama, Joaquim José Brito, Antonio da Cunha Barboza.

Ao capitão da guarda nacional Arlindo Gomes Brandão.

Ao cidadão João Pires Branco.

Ao capitão da guarda nacional João Facundo de Castro Menezes, ao cidadão Salustiano José Monteiro de Barros, aos capitães do batalhão Alfredo Ellis, Espiredião Praio, e Benedicto Marcelino Rosa.

De tenente:

Aos tenentes da guarda nacional Franklin Antonio Pinto de Miranda, Antonio Ferreira de Oliveira Amorim, José Augusto de Faria Junior, Frederico Lima da Costa, Thomaz Lobo Botelho, Pedro de Alcantara Santa Anna, João Baptista de Paula Lima, Alipio von Doelinger, Henrique Ignacio de Faria, Gabriel Henrique da Graça, José Antonio Sarmento, João Antonio Gonçalves de Souza, Antonio Augusto Ferreira Pinto, João Antonio Tinoco, Lucrecio Fernandes de Oliveira, Alfredo Ferreira, Manoel Pereira Junior, Oscar Gaudio, Elpidio Alfredo de Souza, José Avelino Ferreira de Carvalho, João Antonio Quaresma, Manoel Marques Pinheiro, João Hemeterio Pereira Monteiro, José Carlos da Rocha, João Alves Pinto Guedes, Arlindo de Azevedo Medella, Alfredo José Rodrigues, Adriano Joaquim Ferreira Augusto Ferreira Martins, Antonio da Silva Camarinha, Eduardo José de Magalhães Carvalho, João Barbosa Landim, Pedro Braz Lopes Gama, Juvencio Carlos de Azevedo, Eugenio José da Camara Oliveira, Manoel Nonato Ferreira Baptista, Pedro Rodrigues de Carvalho; ao tenente do batalhão Tiradentes Carlos Alberto Ritter, e aos alferes do mesmo batalhão, Julio Labarthe, Esnesto de Faria, Braulio Medina de Oliveira, Isaac Gulari, Sebastião Amancio Soledade, Odorico Manoel Maynetto, Sizenando Gomes de Faria, Manoel Candido Coutinho, Alexandre Coelho de

Sá, Eduardo Augusto Montandon, Adriano da Costa Pereira Junior; aos tenentes da guarda nacional, Emilio Guedes Castrioto Guimaraes, Francisco Neves da Silva, Oscar Rodrigues Dias da Cruz, Alfredo Fernandes Ribeiro, Beltrão Pinto da Silva Povoas, Manoel Boaventura da Silva; aos alferes da mesma milicia, Augusto Cezar de Andrade, Antonio Lourenço dos Santos, Arthur Ndpoleão de Queiroz Figueiredo, Guilherme de Vasconcellos Noronha Menezes, Caetano Sepp; aos tenentes Ignacio Pedro de Carvalho Chaves, Americo Sotero da Silveira Castro, Ernani de Carvalho, Carlos de Araujo Bastos, João de Souza Laurindo, José Pedro Netto, Alberto Neylor; aos alferes José Nogueira Junior, Luiz Rodrigues de Albuquerque Figueiredo, Luiz Francisco Honorato Figueira, Antonio José dos Santos, Secundino Velloso Fedeirras, Alcibiades Ribas, Agenor da Costa Araujo João Chrysostomo de Souza, Oscar Cesar de Siqueira, Eduardo José de Mesquita; aos tenentes da guarda nacional, Luiz Carlos Greenhalg, Raul de Aguiar, Antonio Pereira da Costa Filho, Antenor de Castro Marques, Felintho Elyseo Ferreira, Antonio Alves Marques; aos tenentes da guarda nacional Gabriel Henrique da Graça, Alfredo Fernandes Ribeiro; aos patriotas que serviram no morro do Castello Fernando Jacintho Ozorio, José Antonio Gonçalves, Guilherme Alexandrino Meyer, Francisco de Sá, Celio Machado, José Candido de Almeida Cruz, Manoel Celestino de Vasconcellos, João Alberto de Oliveira Martins, Antonio de Almeida Mello, Francisco Monteiro, Alfredo Heck, Mario Carneiro Barbosa; ao cidadão Elias Lopes de Mendonça; aos tenentes da guarda nacional Carlos Augusto Dias Ferreira, Bento Alves de Oliveira, Severiano Teixeira Campos, Lucidio da Costa Lobo, Armando Paiva, Antonio Nunes Montes, Antonio Cyrillo de Souza, Guilherme Eugenio Pires, José Gonçalves Pires da Silva, José Teixeira da Silva Braga, Alfredo de Moraes e Silva, Manoel Candido da Silva Ramos; ao cidadão José Luiz Machado; ao ex-alumno da Escola Militar, Frederico Ribeiro Penna, ao cidadão Jayme de Castro; aos tenentes da guarda nacional, Elpidio Alves de Souza, Augusto Cesar de Andrade, Arthur Napoleão de Queiroz Figueiredo, Alcibiades Ribas, João Carneiro de Mendonça Franco, Alexandre José Meira, Florencio Rilho Ferreira, Frederico Carlos da Cunha Junior, Miguel José de Oliveira, Antonio Teixeira de Carvalho, Leovigildo Eugenio de Figueiredo Costa, Francisco Ferreira Marques Junior, Carlos Bello de Andrade;

Ao official da secretaria do Collegio Militar João Bernardino Pereira; á ex-praça do Batalhão Academico Arthur Macieira; ao tenente da guarda nacional Oscar de Paula e Silva; ao alferes honorario Antonio Pedro da Silva; e ao ex-sargento do exercito Demetrio José de Oliveira.

De alferes:

Os alferes da guarda nacional Alvaro Lyrio de Siqueira, Alfredo de Araujo e Silva, Joaquim de Bessa Teixeira, Pedro Candido Duarte, Arthur José Monteiro dos Santos, Pedro Augusto Orlandini, Emygdio Innocencio dos Reis, Armindo Gomes Brandão; aos inferiores da mesma milicia Euzebio Basilio Vianna, Joaquim Gonçalves de Freitas Borges, Joaquim Moreira do Espirito Santo, Americo Teixeira de Meireiros, Americo Gomes dos Santos, Manoel Francisco-Leddo.

Aos alferes Ignacio Ferreira Guimarães, Damasio Rodrigues de Freitas, Francisco Ferreira Mendes, Carlos Vogeler, Antonio Alves Porto, Oscar Corrêa de Mattos, Severiano Bento Carneiro, Luiz Marques Pinheiro, Celestino Garcia de Almeida, Antonio Machado Lopes, Arthur Vicente Dantas, Francisco Antonio Nigro, Francisco José da Costa, Alfredo Motta, Pedro de Alcantara Sant'Anna, Francisco Antonio de Almeida Bastos; aos inferiores Jorge de Castro Lara, Manoel Nicandro Madureira, Heleodoro Joaquim de Azevedo, Carlos Alberto Mourão, Cesar de Macedo, Ernesto José de Mello, João Drumond de Camargo, José Hayden, Luiz Barbosa Sandim, Luiz Quirino dos Santos, João Rodrigues

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios
Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 7 do corrente :

Foram nomeados, nos termos do art. 16 do regulamento n. 8.386, de 14 de janeiro de 1882, Annibal Mascarenhas e Honorio José Vieira, aquelle para o logar de chefe da secção de contabilidade e este para o de amanuense da Casa de Correção desta capital;

Concederam-se :

Dous mezes, com vencimentos, nos termos do art. 33 do regulamento annexo ao decreto n. 1.263 A, de 10 de fevereiro de 1893, ao soldado do regimento de infantaria da brigada policial Manoel André do Nascimento, para tratar de sua saúde;

A José Alves de Carvalho a exoneração que pediu do logar de chefe de secção de contabilidade da Casa de Correção desta capital;

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por portaria de hoje, foi exonerado a bem da moralidade da repartição o amanuense Luiz Romulo Peres de Moreno, sendo promovido para esse logar o praticante cidadão Hugo Haiman.

Para o logar de praticante foi nomeado o cidadão Pedro do Couto.

Directoria do Interior

Expediente de 7 de novembro de 1894

Accusou-se o recebimento do officio de 16 de outubro ultimo, no qual o presidente do estado do Espirito Santo communicou que a 9 do mesmo mez foi installada a 3ª sessão ordinaria da 1ª legislatura do Congress Estadual, e agradeceu-se o exemplar impresso da mensagem lida por aquella occasião e que acompanhou o mencionado officio.

INSTITUTO SANITARIO FEDERAL

Communicou-se ao director de Hygiene e Assistencia Publica Municipal, em referencia ao officio n. 350, de 31 de outubro findo, que ainda não foram recebidos nesta repartição os vidros contendo tintura de belladona e laudano, os quaes foram apprehendidos pelo delegado daquella repartição.

Remetteu-se ao Laboratorio Nacional de Analyses a formula e amostra do preparado « Pilulas laxativas cholagogas », solicitado á venda pelo pharmaceutico Luiz Gonzaga Fernandes Braga.

Requerimentos despachados

Pharmaceutico Francisco Ribeiro de Almeida, recorrendo do despacho dado sobre o seu preparado *Phenol Sodico*.—Indeferido.

Pharmaceuticos José Pereira Valente, João Daudt Filho e Eduardo José de Moura Filho.—Deferidos.

Nestor Sampaio, deferido marcando-se o prazo de dous mezes para apresentar os documentos exigidos.

José Sobral Bittencourt, pedindo licença para collocar o nome do pharmaceutico responsável pela sua pharmacia nos rotulos antigos.—Deferido.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 6 do corrente, foi nomeado, de conformidade com o disposto no art. 8º do decreto n. 5.955 de 23 de junho de 1875, o capitão Antonio Vicente Marques Carvalho para o logar de inspector geral dos terrenos

Aos 1ª sargentos do 1º batalhão da reserva da guarda nacional João Francisco de Andrade e João Baptista Muller ;

2º sargentos José Marcolino de Souza e Carlos Hauschildt ;

As sargento ajudante do 1º batalhão da reserva da guarda nacional Feliciano José de Souza, ao cidadão Pedro Corrêa, do Canto, as alferes do batalhão Alfredo Ellis Marianno Gonçalves da Silva, João Rodrigues de Mello, Joaquim Ribeiro, Candido de Almeida Soares e Francisco Cintra ;

A Arthur Aguiar, Tito Aurelio de Castro, Emilio de Miranda Campos, José Augusto de Oliveira, Alexandre Roubaud ; ao 2º tenente da guarda nacional Herculano Napoleão de Mello, á ex-praça do batalhão Academico Francisco Monteiro Berquó, e ao ex-forriell do batalhão Franco-Atiradores José Pintado da Silva.

—Por decreto de 7 do corrente, foi nomeado addido-militar á legação brasileira na Italia, o tenente de estado-maior de 1ª classe João Gualberto de Mattos.

RECTIFICAÇÕES

As honras dos postos concedidos aos capitães da brigada policial Manoel Francisco Moreira e Diogo de Aguiar Pantoja são no posto de major e não de capitão como foi hontem publicado.

—As do cidadão Eduardo Salamonde são no posto de tenente-coronel e não no de major, como igualmente foi publicado no *Diario Official*.

—Ficam sem effeito as honras do posto concedidas por decreto de 6 do corrente ao medico Dr. Oscar Adolpho de Bulhões Ribeiro, por já ter as de coronel de 1º classe, por serviços prestados na campanha do Paraguay.

—As honras do posto concedidas ao tenente-coronel Antonio Joaquim da Silva Fontes são no posto de coronel e não como sahiu publicado no *Diario Official* de hontem.

—Chama-se Joaquim Duarte Corrêa, e não Manoel Duarte Corrêa, o official da guarda nacional a quem foram concedidas honras militares.

—Chama-se Joaquim Duarte Corrêa e não Manoel Duarte Corrêa, Antonio de Abreu Ferreira e não Antonio Ferreira de Abreu, Pulião Lopes da Silva e não Rublião Lopes da Silva, como por engano sahiu no *Diario Official* de 6 do corrente.

—Ao tenente da brigada policial Francisco Salles de Carvalho foram concedidas as honras de capitão e não as de tenente, como sahiu publicado.

—Chama-se Guilherme Calheiros da Graça Filho o major da guarda nacional a quem foram concedidas as honras do mesmo posto.

—E' Luiz Arthur Lopes e não Arthur Lopes o cidadão a quem foram concedidas as honras de tenente.

—O nome do official a quem, por decreto de 5 do corrente, foram concedidas as honras do posto de major é Daniel Ferreira Vaz Junior e não Daniel Ferreira Vaz Lobo Junior como por engano foi publicado.

—Chama-se Antonio Luiz Rodrigues e não Augusto Luiz Rodrigues o tenente-coronel honorario que teve as honras de coronel por decreto de hontem.

Ministerio da Industria, Viação e
Obras Publicas

Por decreto de 7 do corrente, foi nomeado o capitão graduado do estado-maior de 1ª classe Alberto Cardoso de Aguiar, ajudante do engenheiro-chefe do districto telegraphico de Matto Grosso.

e Souza, Miguel Pinto de Figueiredo, João José de Andrade, Lourenço de Oliveira Lobo; aos alferes da mesma milicia, Manoel Alves da Rocha Pinto Junior; ás praças do batalhão Tiradentes, Gil Braz de Vasconcellos, Manoel Maria Gomes, Francisco Moreira da Costa, Aristides de Souza Ferreira, Eurico Lessa, Antonio José da Silva, Manoel da Fonseca Soares, Luiz Coelho Borges, Antonio Maehado, Antonio Gomes de Lima, Luiz Gomes Duarte, Eduardo Dias Paes Leme, Candido Ferreira da Silva, Antonio Resende de Oliveira, Francisco Pinto de Magalhães, Alfredo Cavalcanti de Lima, Eiesbão Ferreira Lopes, Márcario Francisco Duarte, Guilherme Augusto Mineiro e João José da Silva; aos alferes em commissão da guarda nacional, Arthur Neves da Silva, Manoel Joaquim Nunes Oscar de Siqueira Amazonas, Raul Herscher, Oscar Pedro da Silva Bello, Francisco Antonio da Costa Braga, Severiano Pereira de Mello, Declecio Pinto dos Santos Ferreira; ao alferes da mesma guarda, Eduardo Wrygth, Affonso Rodrigues Martins, Luiz Gabriel da Silva Mello, Alberto da Costa Franco, Margarido Carlos Moreira Pinto, Armando de Paula Costa, João Cardoso Vianna de Barros, Albino de Souza Mendes, Joaquim Virgilio Princeza Leite, Antonio Serafim Pinto Machado Sobrinho; aos inferiores da mesma, Arthur Carlos de Azeredo Coutinho, Francisco Pereira da Silva, Fausto Fernandes Guimarães, Ildelfonso Bispo de Moraes; ao allere João José Torres Junior; ao cidadão Gustavo Alcipho Raul Botelho; ao ajudante do porteiro do hospital Central, Appolinario Man el Rollin; aos alferes da guarda nacional Carlos Vieira de Souza Breves, Raymundo Araujo Conceição, Bento de Campos Mello, Albino Calixto Ferreira, Fortunato Dias Cesar, Eduardo Gregorio Ogarant, Arthur Maximiano da Silva Callado, João Luiz da Silva, Antero Valia de Oliveira, Carlos Haman, Edgard Caldas, Antonio Gualberto Figueira, Raymundo Zacarias Saphta, João Cesar Ferreira; aos inferiores Alexandre Honorio da Cunha, Euzebio Lucio de Campos, Albino Antonio Monteiro, Ezequiel Mendes Couto, Adolpho Baptista, Augusto José dos Santos Mello; ao cidadão Cypriano Alves Pereira; ás praças do batalhão academico Antonio Pacheco Leão e Pio das Neves Pinto e Souza; aos alferes da guarda nacional Octavio Bezerra de Menezes, Alberto Carlos Antunes, Manoel Adriano da Silva; ao cidadão Nelson Fontoura; aos alferes da guarda nacional Carlos Gonçalves Campos, Antonio Arthur Alvares de Azevedo, José Egydio da Costa Furtinho, Manoel Dias de Seixas, Americo Corrêa de Mello Oliveira, Ernesto da Franca Teixeira; ao sargento da mesma milicia, Sebastião de Arruda Costa; ao alferes da mesma, Augusto de Alcantara Taparica; ao sargento da guarda nacional de Porto Alegre, Adelino Miranda Teixeira Campello; ao cidadão Francisco Antonio de Oliveira; ex-cadete do exercito, José Sancho Bezerra Cavalcanti; ao cidadão Ignacio Gomes Pinto Netto; aos alferes da guarda nacional Eduardo Ogayrant, Arthur Maximiano da Silva Callado, Raymundo Sophta, João Luiz da Silva; 2º sargento da mesma milicia Manoel Reis;

Aos alferes Carlos Barreto de Almeida Albuquerque, Manoel Thomé Rodrigues, Gervasio Coutinho Souto Maior, Domingos Maria de Mello, Alberto Martins, João Pimentel da Conceição, Faustino Gomes Lopes, Alexandre José da Trindade, Benedicto Felisberto Martins Junior, Luiz Carlos Ferreira Guimarães, Affonso Gonçalves Amaro, Antonio Manoel de Sant'Anna, Enéas da Franca Velloso, Manoel Ferreira dos Santos, João José Torres Junior, Luiz Villares Ferreira, Hernani Elisario da Silva, José Smith de Vasconcellos Junior, Henrique Cardoue, Annibal de Oliveira Cabral, Theotônio de Oliveira, Antonio Teixeira de Araujo, e aos cidadãos João Thomaz da Silva e Ernesto João Campos.

—Ao ex-cadete Mario Antonio Xavier de Barros, ao forriell do batalhão academico, Clemente Collins;

Aos cidadãos Alvaro Alberto Pimentel, Oscar Caetano da Silva e Agenor Rodopiano Gonçalves dos Santos;

—Por portaria de 7 do corrente, foram concedidos tres mezes de licenças, com vencimentos na forma da lei, ao 3º escripturario da alfandega do estado do Pará, Antonio Carneiro da Gama Malcher, para tratar de sua saude onde lhe convier.

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Dia 7 de novembro de 1884

- Souza Magalhães & Comp. —Paga a licença do fumo, transfira-se.
- Teixeira & Mattos. —Fica multado em 100\$, e marcado o prazo de 15 dias para pagamento e licença.
- J. de Queiroz Leite. —Archive-se.
- Antonio Cardoso Loureiro. — Mostra-se quite do 2º semestre.
- Moraes Sobrinho & Comp. —Transfira-se e sem effeito o despacho de 27 de outubro proximo findo.
- Leon Gumberbani. —Averbe-se.
- Antonio Ferreira Lopes, e outro. —Transfira-se.
- Dr. Joaquim Cardoso de Andrade. —Idem.
- Candido José Teixeira Chaves. —Idem.
- Severin Taulaw Wollner. —Idem.
- Anna Carneiro de Mendonça. —Idem.
- Manoel Ferreira Vaz Selleiro. — Idem.

Fiscalização das Alfandegas

RELATORIO APRESENTADO A S. EX. O SR. DR. CASSIANO DO NASCIMENTO, MINISTRO E SECRETARIO DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA, PELO RESPECTIVO DELEGADO ESPECIAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL LEOPOLDO L. DE ALENCAR, CONFERENTE DA ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO.

(Continuado do n. 300)

COMO PRATICAM-SE AS FRAUDES

Conforme disse já, de longa data fallava se em Porto Alegre na existencia de defraudamentos das rendas federaes; affirmava-se occorrerem roubos na alfandega, patenteando-se em publico as provas indirectas, pois viam-se despachantes e empregados enriquecer rapidamente, gastando, ao mesmo tempo, sommas avultadas em jogos e prazeres ruidosos; entretanto, era desconhecido o modo por que o contrabando effectuava-se. Na convicção geral estava que a administração era tibia, embora honesta; o inspector, Augusto Rangel Alvim, dispondo, aliás, de conhecimentos profissionais, não revelava-se na altura das circumstancias excepçoes a que impelleram a repartição a seu cargo.

Pelo exame dos documentos juntos aos annexos A e B, verifica-se que a fraude era effectuada por diferentes modos:

- a) subtrahindo-se volumes na occasião da descarga das chatas e outros vehiculos, com a cumplicidade dos guardas;
- b) subtrahindo-se volumes dos armazens, após a descarga e antes de escripturados no livro de entrada a cargo dos feis, com a cumplicidade ou participação destes e do administrador das capatazias;
- c) subtrahindo-se mercadorias dos volumes descarregados e escripturados, com a coparticipação de serventes das capatazias;
- d) subtrahindo-se volumes já escripturados nos respectivos livros, com despachos falsos e bilhetes de conferencia tambem falsos por serem passados á vista dos ditos despachos;
- e) subtrahindo-se, com o auxilio de despachos de um unico volume e com a coparticipação do fiel do armazem, outros volumes cuja numeração era propositalmente emendada no livro de entrada;
- f) mandando-se vir arreados em um mesmo amarrado mais de um volume, e, depois de recolhido esse amarrado, fazendo-se desmanchal-o. Era assim retirada a maior parte da mercadoria, deixando-se unicamente no armazem um volume de cada numeração, — o menor, naturalmente.

Apresento este ultimo caso como simples hypothese, a que fui impellido pelo conhecimento n. 307 (annexo A, doc. n. 167).

Os direitos de importação não foram extra- viados ou desviados sómente pelos meios acima descriptos; tambem se poz em pratica o vulgarissimo systema de classificação de uma qualidade por outra,—da mercadoria de taxa mais elevada por outra mercadoria de taxa menor. Esse genero de defraudamento tem sido o cancro mais difficil de curar; resiste aos remedios mais energicos (annexo A, docs. ns. 198 a 216).

Dependendo de um empregado a fiscalização dos impostos de importação —o conferente, que examina e arrecada os direitos das mercadorias e entrega-as depois, ou de dous empregados, quando muito, acontecendo poucas vezes dispor-se de pessoal bastante á dupla conferencia—fica muito passivel de prejuizos a renda federal, hoje quasi a unica que se arrecada nos estados.

Outro garante não tem ella que a probidade do funcionario, a integridade do seu caracter, a firmeza de sua honra, qualidades subjectivas tão dignas de louvor e tão raras, quando tenha-se em conta que os encarregados de incumbencia de tão elevada responsabilidade são commummente homens pobres, pauperrimos muitas vezes.

Attentas as contingencias da natureza humana, as condições physiologicas de cada um, as circumstancias do meio; considerados os factos sob madura reflexão; vendo-se a impunidad de uns delictos, o apoio de certas faltas, a intervenção indebita de determinadas conveniencias, não é para admirar que reproduzam-se, ora em umas alfandegas ora em outras, os vicios de funcionarios em cujo criterio repousa inteira confiança do The- souro.

Quanto mais medita-se sobre o fim a que destina-se o onus imposto ao contribuinte, mais affigura-se-nos repugnante e inspirador de indignação um crime tão vergonhoso, crime que, uma vez exercido, impelle os seus autores a procurarem todos os meios de tornal-o mais productivo.

E' por isso que não satisfazia á ambição dos contrabandistas o furto de volumes nos armazens, a subtracção com despachos falsos; e, como as circumstancias concorreriam mais e mais para incentiva-los, occasiões provavelmente deram-se em que tambem se lançou mão do despacho lesivo, no qual o conferente pactuou com o despachante afim de cobrar; —como papel para encaçernação, papel para cigarros e tecidos de seda; como botões de louça, espelhos; como oleos de linho, fa- zenças de algodão; como fructas em calda, fructas cristalizadas; como aguas mineaes, champagne e outros vinhos

Os citados documentos reunidos no annexo A, conhecimentos de carga declarando a qualidade exacta da mercadoria, seu peso e seu valor, mostram varios defraudamentos por vicio de classificação, de entre os quaes destacarei um para exemplo:

—Uma caixa com manufacturas de seda; um fardo com tres saccas contendo cascas de madeira para tinturaria. O peso do fardo era de 41 kilos e de 76 ditos o da caixa, pela importancia de 4.519 francos ou seja 4.519\$ moeda fraca ao cambio da data do despacho.

A referida caixa foi despachada como contendo papel para encadernação e pagou 15\$630 de direitos, existindo até hoje no armazem o fardo com as cascas de madeira,

Talvez milhares de provas pudesse aqui adduzir, a julgar pelo descaro e cynismo dos defraudadores, si geralmente os conhecimentos de carga de procedencia de Hamburgo e Liverpool, principaes praças fornecedoras para o estado do Rio Grande do Sul, declarassem a qualidade e valor do volume; taes conhecimentos, porém, consoante ainda terei occasião de salientar ao expender o meu juizo em relação á Alfandega do Rio Grande, —são organizados á feição dos contrabandistas, prestando-se ás fraudes sem deixar indicio algum, sómente dando margem a suposições; unicamente a França tem tomado providencias no intuito de obstar a que as

suas mercadorias prestem-se ao dolo, visto como obriga os exportadores a especificar nos conhecimentos os artigos de producção do paiz e a declarar quaes os productos do estrangeiro.

Si, vindo mencionada no conhecimento a especie da mercadoria e determinado o seu valor, não hesitava-se em praticar o delicto, como demonstra-se no facto acima consignado, é claro que com maioria de probabilidades deixariam de manifestar-se hesitações quando a mesma qualidade e o valor não fossem conhecidos; esse facto é, pois, sufficiente a demonstrar quanto a Fazenda tem sido defraudada por aquelle systema.

No tocante ao desvio dos direitos por outras normas de agir, todas as circumstancias a elle relativas acham-se especificadas no quadro annexo sob n. 1, em que é discriminada a mercadoria por suas procedencias, quantidade de volumes e especie, embarcações que baldearam e receberam a carga nos portos do Rio de Janeiro e Rio Grande, os donos das mercadorias e seus despachantes, sob cujos nomes está indicado o numero dos volumes subtrahidos pelos primeiros de mancommunicação com os segundos.

Accontecia, convém notar, que nem sempre se podia contrabandear de uma só vez todos os volumes comprehendidos em um conhecimento de carga, pois, devido á balburdia nas baldeações, esses volumes chegavam separados uns dos outros, em embarcações diversas, ou de mistura nos portos; quando isto occorria, a retirada operava-se conforme a facilidade do momento, sendo subtrahidos aquelles que mais ficavam ao alcance da mão.

Descarregados os demais, parte eram escripturados, parte saham antes de sel-o ou aguardavam ensejo propicio de furtar-se ás imposições legais,

Para os escripturados, reservava-se então o expediente dos despachos falsos, aos quaes dava livre curso a assignatura criminosa do fiel do thesoureroiro, processo este que, torna-se preciso dizel-o, não é novo nas alfandegas do Brazil.

Em 1889, no Pará, ainda sob o dominio monarchico, o systema em questão foi posto em pratica; só após oito mezes decorridos em plena viabilidade para os despachos preparados de accordo com elle, veiu o crime ao conhecimento do publico, quando já o ininterrupto bom exito habituara os delinquentes a não mais receiar as consequencias dos seus actos criminosos.

Não é facil a uma repartição bem dirigida, com intelligencia e actividade, cahir em situação favoravel a similhante maneira de contrabandear; o que allideu-se não foi mais do que o resultado de uma administração desorientada e do patrocínio aos defraudadores, como provei no relatorio por mim apresentado quando conclui os exames de que fui então incumbido.

A impunidade que cobriu os criminosos animou o crime em outras repartições— nas Alfandegas do Amazonas e da Bahia, pouco tempo depois.

O occorrido na Alfandega de Porto-Alegre não era portanto uma cousa desconhecida, que não se pudesse prever e investigar, tanto mais que constituiu-se em assumpto predilecto e constante nos cafés, nas ruas, na imprensa, depois da impropriedade das syndicanças a que procedeu a administração, não tendo esta, apesar disso, recorrido a outras que estavam ao seu alcance.

Não foi pequena a minha surpresa ouvindo affirmar que jamais constaram naquella cidade os factos passados nas alfandegas do norte; certo, o *Diario Official* nunca os vulgarizou, mas os seus pormenores foram e correm impressos em folheto publicado pelo ex-inspector dalli, folheto que, si não defendeu-o, ao menos serviu para que reintegrassem-n'o na Alfandega da Bahia, onde em breve reproduziu-se o contrabando por meio da falsificação de despachos.

Isto é base segura para affirmar-se quanto são perniciosas as medidas benevolentes. Tal reintegração importou em uma remoção,

cujos perigosos effeitos não fizeram-se de-morar.

Ligado a outros que, por fraqueza ou por falta de iniciativa, não tenham-se anteriormente animado ao exercicio do crime, embora predispostos a elle, o empregado atreito ás fraudes estimula-os-ha; e a pouco e pouco, em vista dos avultados lucros facilmente auferidos, outros, predispostos tambem, irão juntar-se áquelles, transformando-se finalmente a repartição em uma furna de criminosos, sendo raros os empregados que consigam furtar-se á influencia mesologica.

A meu ver, não deve existir meio termo para o castigo:—ou o empregado é idoneo para garantir os interesses da Fazenda e incapaz por conseguinte de delinquir,—salvo por boa fé, ou equivoco provado devidamente, e deve merecer benevolencia na punição que soffrer, sómente neste caso, tendo-se em consideração a circumstancia attenuante,—ou á vista de provas, delinuiu voluntariamente e em consequencia disso é prejudicial aos interesses de que se trata, devendo, a bem destes e da dignidade collectiva, ser banido do quadro.

Assim evitar-se-hão os desvios das rendas e futuros exemplos perniciosos, como ter-se-hiam evitado uns e outros si não houvesse sido reintegrado na Alfandega da Bahia o ex-inspector da Alfandega do Pará.

O systema de despacho falso, sendo o que com mais facilidade presta-se a illudir o Fisco, pois salva as apparencias de honestidade dos funcionarios, é por isso mesmo o mais seguro e proveitoso, porquanto, depois de conseguido o resultado, obtida dos depositos a mercadoria, faz-se desaparecer os documentos, com auxilio de cúmplice cuja connivencia torna-se impossivel de determinar, como acaba de acontecer na Alfandega de Porto Alegre. Por outra parte, nem o proprio olhar mais investigador e curioso, desde que não haja prevenções ou desconfianças, ao assistir ou fiscalizar uma conferencia—como sóz acontecer nos logares sempre frequentados de uma porta de sahida nas alfandegas,—conseguirá descobrir a fraude, por mais minucioso que seja o exame, visto como o objecto a elle sujeito conferirá forçosamente com o despacho.

Assim, ninguem poderá suppor que o despacho correspondente seja um documento leivo, falso, prova de uma fraude ou de um crime.

Si a experiencia e a longa pratica de serviços aduanciros fazem-me duvidar da absoluta não coparticipação directa do fiscal da Fazenda em tão melin broso assumpto, não inclino-me a crer fossem conniventes todos os empregados que funcionaram nos despachos fraudulentos: podem talvez ser illudidos os conferentes, por não conhecerem bem o pessoal que lida nessas repartições; todavia, não affigura-se-me das mais accetaveis esta hypothese, attendendo-se á convivencia delles com os despachantes e caixeiros despachantes, por força das exigencias do proprio cargo.

Na forma prescripta pela *Consolidação*, as notas de despachos corriam regularmente todos os tramites: averbação no livro de armazem e nas listas de baldeação, á falta de manifestos; distribuição, conferencias, passando pelo porteiro, que, deixando de lançal-as no livro da porta, enviava-as aos conferentes por meio dos respectivos protocollos.

Só havia falsificação propriamente dita na verba de lançamento do empregado da receita, pois que o recibo da importancia dos direitos era effectivamente passado pelo fiel de thesoureiro Borges Coutinho, embora tal importancia não fosse escripturada.

Essa breve exposição determina o que vinha a ser o despacho fraudulento.

Nos autos, perante a justiça federal, do processo contra Gustavo Goetze e o despachante Boaventura da Costa Vinhas, fiel de thesoureiro Borges Coutinho, porteiro José Villar de Sá e fiel de armazem Pedro Theobaldo Jeger, os dits despachantes defendem-se com o recibo do alludido fiel de thesoureiro, passado nas notas juntas aos autos, al-

legando terem-lhe entregue as importancias dos direitos e accusando-o de prevaricação em não escriptural-as; esse é o unico ponto de defeza dos primeiros delinquentes, defeza fraca e nullificada por outras provas de connivencia delles com os empregados processados.

A recompensa ao fiel de thesoureiro e ao porteiro não consistia em porcentagem, que houvessem na proporção da totalidade dos direitos subtraídos; segundo se presume, os dous percebiam um ordenado mensal, mediante o qual fazia Villar de Sá a remessa dos despachos á conferencia, destruindo-os depois, quando novamente vinham parar-lhe ás mãos.

Quanto á maneira por que Borges Coutinho realizava a fraude, duas são as hypotheses a admitir, desprezando a de numerar elle os despachos na propria repartição, porquanto, fazendo-o sem receber as quantias correspondentes, seria facilmente observado pelo thesoureiro, tornando se ainda muito menos admissivel, por essa razão, que guardasse em seu poder as mencionadas quantias. Ora, como a numeração era feita por meio de algarismos inteiramente identicos aos do carimbo usado na thesouraria aduaneira, duas são, dizia eu, as hypotheses a figurar:—ou o mesmo carimbo sahia para a residencia do empregado criminoso e elle ahí, fóra das horas do expediente, consummava o crime, ou tambem na sua residencia o dito fiel levava a effeito o delicto, com auxilio de outro carimbo inteiramente igual ao da repartição. Parece-me ser esta a supposição mais accetavel.

De todas as mercadorias assim subtraídas e cujas provas o porteiro procurava e costumava inutilizar, encontrei alguns bilhetes de sahida a cuja vista os fiais de armazem remetiam os volumes para a conferencia, bilhetes assignados pelo despachante e rubricados pelo conferente, nos termos da *Consolidação* (annexo A, docs. ns. 1 a 197.)

Os numerosos dos despachos fraudulentos estão mencionados nos ditos bilhetes, como tambem em alguns conhecimentos de carga pelos quaes a 1ª secção averbava os mesmos despachos.

Interrogados, os fiais, procurando desculpar-se da falta dos bilhetes desaparecidos, formulam allegações compromettedoras para a sua probidade, não devendo elles ignorar ser aquelle o unico documento que os exonera de guardas ou depositarios dos volumes a seu cargo. Outras circumstancias e factos concorrem para deprimir em detrimento da conducta desses empregados, como ver-se-ha em outra parte deste relatorio (annexo **B**, docs. ns. 81 e 83).

Despacho algum fraudulento foi encontrado, com excepção dos que appareceram no momento da denuncia ou desconfiança do empregado do livro da receita, Edmundo de Abreu; a importancia destes foi mandada recolher pelo inspector aos cofres da repartição, achando-se elles juntos ao processo que corre do juizo criminal (annexo **B**, docs. ns. 105 e 106.)

Boaventura da Costa Vinhas e Gustavo Goetze não eram, porém, os unicos que entregavam-se á pratica illicita; outros acompanhavam-nos, como vê-se do quadro annexo sob. n. 1.

Ha motivos para julgar que a substração por meio de despachos falsos dava-se unicamente quando de todo o contrabando pelo mar na occasião da descarga não era exequivel, ou quando sobrevinha algum tropeço inesperado,—o que já ponderai,—visto como tornava-se mais proveitoso ao importador distribuir menos gratificações ou remunerar a coparticipação no crime a menor numero de cúmplices.

Das poucas listas de baldeação existentes, expellidas pelo Rio de Janeiro e pelo Rio Grande, verifica-se a falta de muitos volumes nellas; mencionados e que deviam ter descarregado para os armazens ns. 1, 2 e 3, volumes estas cujo destino ignora-se, umas vezes porque não constam de folhas de descarga, outras porqu não foram organizadas nem expedidas as ditas folhas (annexo B, docs., já citados).

Na forma da lei, restava um responsavel: o capitão ou mestre da embarcação, obrigado a dar conta do conteúdo do seu manifesto, quando não entregues os volumes á repartição fiscal; para a effectividade dessa obrigação, porém, seria preciso que existissem os manifestos, a que não eram obrigadas pelas autoridades as embarcações, como manda a lei, ponto este de que trato desenvolvidamente em outro logar.

Não sómente as alfandegas de Porto Alegre e Rio Grande deixavam de exigir esses importantes documentos, como ainda julgavam dever dispensal-os,—a do Rio Grande pelo menos,—baseadas no art. 7º do dec. n. 4955 de 4 de maio de 1872, conforme vê-se do officio que foi-me dirigido pelo inspector da segunda em data de 9 de agosto, decreto que não tem applicação ao caso (annexo B, doc. n. 89).

Eis a copia do dito officio.

«Alfandega da cidade do Rio Grande, em 9 de agosto de 1894.—N. 225.—Illm. Sr. Delegado Especial do Ministerio da Fazenda.—

Em resposta a vossa portaria de 26 do mez proximo findo, sob n. 7, cumpre-me declarar-vos que, de accordo com o disposto no art. 7º do Decreto n. 4955 de 4 de maio de 1872, quer na minha administração, quer nas transactas, não se tem exigido termos de responsabilidade pela importancia dos direitos de mercadorias contidas em volumes destinados a Porto Alegre e baldeados neste porto de embarcações estrangeiras para vapores ou outros quaesquer vehiculos de conducção maritima, pelo que me é impossivel fornecer as relações da referida carga, como pedio, extrahidas de termos de responsabilidade, por não existirem estes. Nesta repartição existem sómente as segundas vias das listas de baldeação que acompanham os ditos volumes.

«Saúde e fraternidade.—O inspector, Augusto F. de Almeida.

Vindo por baldeação em pequenos vapores, chatas e escunas procedentes do Rio Grande quasi to'a a importação de Porto Alegre, e desprezando-se todos os meios de prova, de sagurança, de fiscalização o contrabando tornava-se a cousa mais natural possivel.

Os volumes que deixavam de ser subtraídos no acto da descarga e que iam ter aos armazens, nem todos eram lançados no livro de entrada, como já accentuei, escolhendo-se para a excepção os de mais valor; isto prova nenhuma vigilancia do administrador das capatazias e ao chefe da 1ª secção, a quem cumpre a fiscalização immediata dos armazens. Dahi a convicção, para o fiel, de que as suas faltas, se não mereciam approvação, eram pelus menos permittidas.

Os volumes de que se trata, ou sahiam com o consentimento do conferente da porta, ou eram deitados fóra dos armazens pelos mesmos fiais.

Os documentos juntos, cita-os no quadro n. 1, levam á persuasão de que o conferente dispensava ás vezes o despacho fraudulento, dando sahida á mercadoria independente de qualquer simulação, usando de requintada audacia, requisitava do fiel o volume, assignando com o despachante o bilhete de que trata o art. 525 da *Consolidação*, mencionando-se então no alludido bilhete um numero qualquer de despacho daquelle dia ou dos antecedentes, tendo entretanto o cuidado de que esse numero correspondesse a despacho de volume de armazem diverso, affim de não coincidir ou dar-se a duplicata.

Tratava-se nesse caso do tornar mais lucrativa a fraude, não complicando nolla o fiel, para não facultar-lhe direito á remuneração a que em hypothese differente julgar-se-hia com jus.

No processo propriamente fraudulento, parece que seria desnecessaria a copartição dos fiais de armazem, attento o dever de serem elles obrigados a satisfazer o pedido á vista de bilhetes assignados pelo despachante e rubricados pelo conferente, nos quaes declara-se a especie, marca, etc., do volume e o numero do despacho; esses bilhetes, dos quaes muitos não foram exhibidos á commissão por have-

rem desaparecido, provariam a não connivencia dos ditos fies nas fraudes realizadas. Aceitar a affirmativa, com que pretenderam justificar-se, de terem sido subtraídos de seu poder os documentos em questão, fôra excessiva benevolencia, provada como está a cumplicidade delles em outras fraudes e nos desvios de volumes dos armazens a seu cargo; torna-se muito mais inaceitavel semelhante affirmativa, reflectindo-se em que corria-lhes o dever de comprehender a responsabilidade que lhes assistia.

O fiel do 2º armazem, Pedro Theobaldo Jaeger, logo que se descobriu o crime, deu fim aos livros de escripturação dos annos de 1891, 1892 e 1893. A fraude existia concludentemente, desde 1891.

Era para aquelle armazem, distante do edificio onde funciona a repartição, que se mandava descarregar mercadorias sem folhas de descarga, abuso este do que já tratei detidamente, as quaes só eram expedidas quando o fiel as requisitava (annexo B, docs. ns. 65 a 79).

Jaeger está sendo processado; foi preso, depois de uma conferencia que tive com o Dr. procurador seccional, no decorrer da qual lembrei-lhe essa providencia, a que o mesmo procurador accedeu, requisitando a prisão daquelle com a de outros cumplices:—o fiel do thesoureiro Borges Coutinho, o porteiro José Villar de Sá e Gustavo Goetze. Estes foram pronunciados a 28 de agosto como incurso no art. 221 do Codigo Penal, bem como o despachante Boaventura da Costa Vinhaes, evadido para Montevideo logo que iniciou-se o processo; Goetze e o fiel Coutinho occultaram-se, entretanto, de modo que tornou-se impossivel effectuar a prisão de ambos.

(Continúa.)

Ministerio da Marinha

Por portarias de 7 do corrente, foram nomeados:

O capitão-tenente Francisco José Fernandes Panema para commandar a torpedeira *Pedro Ivo*;

Luiz Antonio Pinheiro de Meirelles e Manoel Martins Fernandes para exercerem o logar de fieleis do corpo de fazenda da armada, pertencendo á respectiva brigada.

Foi exonerado do commando da torpedeira *Pedro Ivo* o capitão-tenente Julio Alves de Brito.

— Por aviso de hontem mandou-se dar praça de aspirante a guarda-marinha ao ex-aspirante Bernardo José de Souza Junior.

Ministerio da Guerra

Por portarias:

De 3 do corrente, foi nomeado ajudante interino do corpo de alumnes da Escola Militar desta capital o capitão de cavallaria Antonio Pinto Dias de Almeida.

De 6 do corrente:

Foi dispensado do logar de chefe da commissão encarregada da construcção da linha telegraphica de Itararé a Castro e da cidade da Faxina á villa da Ribeira o major do corpo de estado, maior de 1ª classe Lino de Oliveira Ramos, sendo nomeado para o referido logar o capitão do corpo de engenheiros Antonio Felix de Souza Amorim;

Concedeu-se ao alferes reformado do exercito João Carlos Nepomuceno da Silva a exoneração que pediu do logar de quartel-mestre da Escola Militar do estado do Ceará.

Foram nomeados:

O major do corpo de estado-maior de 1ª classe Lino de Oliveira Ramos para servir na Directoria Geral de Obras Militares;

O tenente honorario do exercito João Ayres Pinto Junior e o capitão, tambem honorario do exercito, João Tertuliano de Almeida e Albuquerque, este, ajudante da colonia militar de Chapecó no estado do Paraná, e aquelle almoxarife da mesma colonia.

Do 7 do corrente:

Foram nomeados:

O tenente de infantaria Raymundo de Freitas Almeida, adjunto do mestre de esgrima da Escola de Sargentos;

O tenente de infantaria Francisco de Albuquerque Pajuaba, agente da Escola de Sargentos;

O tenente Raymundo Gonçalves de Abreu Filho instructor interino de cavallaria da Escola Militar desta capital.

Declarou-se sem effeito a de 3 deste mez, que nomeou o tenente Raymundo Gonçalves de Abreu Filho, professor adjunto da Escola de Sargentos.

Ministerio dos Negocios da Guerra — Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1894.

Sr. general de brigada João Vicente Leite de Castro.

Convindo colher elementos que sirvam de orientação á reorganisação do exercito, que cada dia vae se tornando mais necessaria á vista das transformações por que tem passado todo o armamento de guerra nestes ultimos tempos, resolveu o governo mandar-vos á Europa, onde visitareis os quartéis e estabelecimentos militares e assistireis ás manobras que por ventura se realizem alli, estudando com detida attenção tudo quanto a respeito for necessario.

Do que fordes colhendo, deveis semestralmente remetter relatorios circunstanciados, afim de serem adoptadas as medidas que indicardes e forem de reconhecida utilidade.

Tambem deveis visitar as fortificações que vão sendo adoptadas por algumas nações na defesa das costas, bahias e fronteiras artificiaes; as de torres e cupolas encouraçadas, estudo a que já vos dedicastes ao tempo em que fizeste parte da commissão de marinha e guerra incumbida de apresentar um plano de defesa da barra e bahia desta capital pelo emprego do mesmo systema de fortificação, estudando com muita attenção a sua construcção, bem como o mecanismo, seu armamento e modo de fazer-se o serviço, visto estar provada a necessidade de sua applicação no nosso paiz.

Para auxiliar-vos em todos os trabalhos, levareis como secretario o 1º tenente José Fernandes Leite de Castro.

No desempenho desta commissão perceberis, bem como o vosso secretario, vencimentos e vantagens identicos aos que tem o chefe e ajudantes da commissão encarregada alli da compra do material para o exercito, com direito ainda a passagens de 1ª classe nas estradas de ferro e vapores, nos paizes que tiverdes de percorrer.

O que tudo vos declaro para os devidos effeitos.

Saude e fraternidade. — *Dibiano Sergio Macedo da Fontoura Costallat.*

Expediente de 6 de novembro de 1894

Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Srs. Deputados, restituindo, devidamente informado, o requerimento em que D. Maria Josepha Feital Lima pede relevação da prescripção de tempo em que incorreu para a percepção do meio-soldo relativo ao periodo decorrido de 6 de setembro de 1885, data em que falleceu seu pae, o tenente reformado do exercito Miguel Maria de Noronha Feital, até 19 de agosto ultimo, ficando assim satisfeita a requisição contida em seu officio n. 173, de 27 do mez findo.

—Ao Sr. ministro da fazenda:

Remettendo, em satisfacação ao pedido constante de seu aviso n. 115, de 15 de outubro findo, a relação dos proprios nacionaes que se acham a cargo deste ministerio.

Solicitando:

Expedição de ordens, por telegramma, para que a Alfandega do estado da Bahia continue a fazer os pagamentos que correm por conta das verbas já esgotadas, visto que opportunamente se providenciara sobre o necessario credito;

Providencias para que, por conta do credito aberto pelos decretos:

N. 1.696, de 20 de abril ultimo, seja distribuido á Alfandega do Maranhão o de 10:000\$, e á de Maceió o de 200:000\$, para attender a despeza com as obras de fortificação nos mesmos estados.—Communicou-se ao director da Contadoria Geral da Guerra.

N. 1710, de 5 de maio ultimo, seja a Repartição Geral dos Telegraphos indemnizada da quantia de 100:000\$, em que importou a despeza com a construcção de linhas telegraphicas e telephonicas requisitadas por este ministerio, desde setembro do anno passado.—Communicou-se ao Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas.

—Ao Sr. ministro da marinha:

Declarando, em resposta ao seu aviso n. 1.852, de 10 do mez findo, que o 1º tenente da armada Frederico Edel von Honhoiltz teve esta cidade por menagem por portaria de 2 do corrente, estando a responde a conselho de guerra desde 17 de setembro ultimo, segundo informa a Repartição de Ajudante-General.

Solicitando providencias para que embarquem no encouraçado *Vinte e Quatro de Maio* os alumnos da Escola Militar desta capital Pedro Gomes da Fonseca, Flavio do Nascimento Alminton, Durval Nuno de Barros Pereira, que serão mandados apresentar ao Quartel-General da Marinha, e Jarbas Richard de Almeida, que se acha a bordo do cruzador *Niheroy*.—Communicou-se á Repartição de Ajudante-General e ao commando da Escola Militar desta capital.

—Ao Sr. ministro da industria, viação e obras publicas:

Remettendo cópia do termo da inspecção de saude a que foi submettido, em virtude da requisição desse ministerio, o engenheiro ajudante de 1ª classe da Estrada de Ferro Norte das Alagoas Miguel Frederico Presgrave;

Solicitando providencias para que, vá praticar na Estrada de Ferro Central do Brazil o tenente de cavallaria Ayres de Moraes Ancora, sem prejuizo, porém, do logar que exerce no Collegio Militar.—Communicou-se á Repartição de Ajudante-General e ao commandante do Collegio Militar.

—A Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Goyaz, determinando que providencie para que a Maria Joaquina de Moraes, residente no dito estado, mãe do soldado do 20º batalhão de infantaria Virgilio de Moraes, que se acha em serviço no estado do Paraná, seja abonada meia ração de etapa.

—Ao commando do Collegio Militar:

Determinando que providencie para que seja transferido da classe dos alumnos internos gratuitos desse collegio para a dos externos gratuitos o menor Antonio Pedro de Cerqueira e Souza, conforme pede seu pae Francisco Braz de Cerqueira e Souza;

Mandando passar para a classe dos alumnos externos gratuitos desse collegio o alumno interno, tambem gratuito, Paulo de Carvalho, conforme pede D. Perciliana Benedicta de Barros Carvalho, mãe do mesmo alumno;

Declarando que é approvada a deliberação que tomou de mandar excluir desse collegio, de conformidade com o disposto no § 2º do art. 91 do respectivo regulamento, os alumnos Tito Bráulio de Jesus e Attila da Veiga Cabral Dias.

—A Intendencia da Guerra, mandando fornecer, com urgencia, á commissão technica consultiva, para estudos, os projectis de artilharia requisitados pelo presidente da mesma commissão.

—Ao director do Laboratorio Pyrotechnico do Campinho, declarando, em resposta ao seu officio n. 567, de 31 do mez findo, que é approvada a nomeação que fez, de accordo com

o disposto no art. 13 do regulamento desse laboratório, do escripto do almoxarifado Bernardo da Oliveira Bueno, para exercer o logar de almoxarife durante o impedimento do respectivo serventuario, e do amanuense Alberto Motta, para servir interinamente como escripto.

—Ao director de obras militares, no estado de Minas Geraes, determinando que providencie para que seja avaliado o predio que se trata de comprar para servir de enfermariã e de pharmacia militar na cidade de S. João d'El-Rey, nesse estado, conforme pede o Ministerio da Fazenda em aviso n. 126, de 24 do mez findo.

—A' Repartição de Ajudante-General:

Declarando-se que o Sr. marechal Vice-Presidente da Republica dispensou do cargo de seu ajudante de ordens o capitão Antonio Valerio dos Santos Neves e manda elogial-o em ordem do dia dessa repartição pelos serviços prestados;

Determinando que se providencie, com urgencia, para que ao commandante do contingente do 20º batalhão de infantaria estacionado no estado de Goyaz sejam remetidas as guias de soccorrimto que deviam acompanhar os guardas nacionaes Luiz Bibiano, João Baptista da Silva, Mario Francisco José Dias, José Dionysio do Nascimento e Fausto Guedes Loureiro, os quaes se acham na commissão de estudos para a nova Capital Federal e são mandados addir áquelle contingente;

Nomeando o alferes alumno Pompeu Jacome, alumno da Escola Militar desta capital, para auxiliar o encarregado das obras de fortificação no estado do Ceará.—Communicou-se ao commandante da escola.

—Transferindo para:

O 8º regimento de cavallaria, o tenente Horacio Soares de Oliveira e o alferes Firmino Portugal, ambos do 9º regimento da mesma arma;

A Escola Militar do estado do Ceará, a matricula com que frequenta a desta capital o alumno José Lins Coelho da Paz.—Communicou-se ao commando da Escola Militar desta capital.

A arma de artilharia o alferes em commissão, alumno da Escola Militar desta capital Epaminondas Benedicto da Cunha, que deverá ir servir na fortaleza da Conceição.—Communicou-se ao commandante da referida escola.

Prorogando por 30 dias a licença em cujo gozo se acha o alumno da Escola Militar do Ceará, addido á desta capital, alferes José Pompeu Pinto Accioly.—Communicou-se ao commando da Escola Militar desta capital.

—Concedendo as seguintes licenças:

Para tratamento de saude:

De tres mezes, aos alumnos da Escola Militar do Ceará Epaminondas Brayner Jardim, no estado da Parahyba do Norte, José Quintino da Cunha e José Archea Silva Rosas, onde lhe convier, e ao alumno da desta capital Benedicto Solon de Estillac Leal, no estado de Goyaz, a quem se deverá dar passagem, de cuja importancia indemnizará os cofres publicos na fórma da lei;

Ao alferes em commissão do 13º regimento de cavallaria Francisco Antonio Pio Pereira, inspecionado em 5 do mez findo, por 40 dias, e ao soldado addido ao corpo de alumnos da Escola Militar desta capital Mario Aurelio da Corte Cabral, por tres mezes, o primeiro nesta capital e o segundo no estado do Rio de Janeiro, devendo, porém, quanto áquelle, o commandante do 5º districto militar informar si effectivamente é alferes em commissão, e no caso affirmativo quem o commissionou e em que data.

Para, em 1895, se matricularem, si houver vagas e satisfizerem as exigencias regulamentares:

Na Escola Militar desta capital:

Ao alferes José Antonio da Fonseca Galvão, ao soldado do 23º batalhão de infantaria Jorge da Silva Moura e aos paizanos Justino Alves Bastos e José de Albuquerque Pereira, que deverá assentar praça préviamente e ficar desde logo á disposição do commandante da escola;

Ao alferes em commissão addido á Escola Militar desta capital Antonio Candido Ortiz, ao soldado da guarnição de Pernambuco Alfredo da Silva Nogueira e aos paizanos João do Lago Monteiro, Silverio de Almeida Campos e Raul Corrêa Bandeira de Mello, devendo os tres ultimos assentar praça préviamente, sendo o penultimo no 24º batalhão de infantaria, e ficarem todos desde logo á disposição do commandante da escola.—Communicou-se ao referido commandante.

Na Escola Militar do Ceará:

Ao paizano Virgilio Marones de Gusmão, que deverá assentar praça préviamente e ficar desde logo á disposição do commandante da escola.

—Mandando:

Pôr á disposição:

Do commandante da guarnição do estado do Ceará o alumno da Escola Militar desta capital 2º tenente Samuel da Silva Caldas;

Do director do Arsenal de Guerra desta capital o tenente honorario do exercito Hermelindo de Souza Gomes.—Communicou-se ao director do arsenal.

Do Ministerio de Industria, Viacão e Obras Publicas os 1ºs tenentes de artilharia Joaquim Candido Cordeiro e Melchisedek de Albuquerque Lima e o tenente de cavallaria Alfredo Pretextado Maciel da Silva, afim de praticarem, o primeiro na Estrada de Ferro de Baturité e os outros na do estado de Pernambuco, sem Prejuizo, porem, do serviço militar.—Comunicou-se ao referido ministerio.

Recolher-se á Escola Militar do estado do Ceará, da qual é alumno, o alferes em commissão Arnaldo Vieira Brandão, que se acha addido á desta capital;

Elogiar em ordem do dia dessa repartição o major Lino de Oliveira Barros pelos relevantes serviços prestados como chefe da commissão encarregada da construcção de linhas telegraphicas de Itararé a Castro e da cidade da Faxina á villa da Ribeira;

Incluir no Asylo dos Invalidos da Patria, com licença para residir em Goyaz, o cabo de esquadra do 20º batalhão de infantaria João Vieira e o musico do mesmo batalhão João Furtado, os quaes foram reformados por decreto desta data;

Servir na guarnição do estado do Ceará, até a reabertura das aulas da Escola Militar desta capital, o 2º tenente Alfredo de Oliveira Castro.

Admittir na Escola de Sargentos os menores Hedefonso Lima e Eugenio Carlos Borges.

Incluir no Asylo dos Invalidos da Patria o alferes reformado do exercito Manoel Gomes da Rosa.

—A' Repartição do Quartel-Mestre General, determinando que se providencie para que seja entregue a Edward Jonhstons & Comp., agentes da Companhia de Paquetes Allemaes de Hamburgo; a boia de propriedade da mesma companhia que se acha junta á fortaleza da Lage, uma vez que se verificou haver ella sido pintada com as cores preta, branca e encarnada, que são as do distinctivo daquelle companhia.

Requerimentos despachatos

Frederico Koch Angelo.—Não ha que deferir.

Carlos Augusto Fallen.—Apresente documentos de seus serviços.

Alferes honorario do exercito Elpidio José da Silva Azevedo.—Já foi remunerado pelos serviços prestados á Republica.

Ex-2º cadete 2º sargento Julio José Martins Botelho.—Prove o que allega.

Ex-praça do exercito João José de Brito.—Não tem logar em vista das informações.

Cabo de esquadra Joaquim Gomes de Oliveira.—Deferido.—A' Contadoria.

Tenente-coronel Antonio Ilha Moreira.—Deferido.—A' Contadoria.

Capitão-cirurgião da guarda nacional Dr. Antonio Augusto Ferreira da Silva.—Deferido.—A' Contadoria.

Rodrigues Lopes & Comp.—Indeferido.

Junta directora da Associação Commercial da Bahia.—Já foi preenchido o logar solicitado.

Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas

Por portaria de 6 do corrente, foi concedida garantia provisoria por tres annos, a Alberto Ribeiro Pedrozo, brasileiro, industrial, morador nesta capital, para um marcador automatico para cargas.

—Por outras de 7 do corrente:

Foi exonerado, a seu pedido, o cidadão Manoel Martins Alfaya, do cargo de agente-thesoureiro do correio de Santos, no estado de S. Paulo, e nomeado para o referido cargo o cidadão Leonel Ayres Guerra, com os vencimentos que lhe competirem.

—Foram nomeados:

Ajudantes do chefe do trafego da Estrada de Ferro Central do Brazil, os engenheiros tenentes Alfredo Soares do Nascimento e Pedro Botelho da Cunha, com os vencimentos que lhes competirem;

O agrimensor Gelin Brandão, para o cargo de inspector de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, com os vencimentos que lhe competirem.

—Foram concedidos 60 dias de licença, sem vencimentos, ao feitor da Repartição Geral dos Telegraphos, Mariano José da Silva, para tratar de sua saude onde lhe convier.

—Foi removido o ajudante de 1ª classe da Estrada do Ferro de Timbauba a Nova Cruz, engenheiro Eugenio Ramos Carneiro da Rocha, para o logar de chefe do movimento da Estrada de Ferro Central de Pernambuco.

Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas — Directoria Geral da Industria — 1ª secção — Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1894.

Rectificando o meu aviso n. 116 do mez proximo passado, recommendo-vos que nas companhias de navegação sob a vossa fiscalização seja observado o seguinte:

1º, que em todos os portos só seja recebido a despacho o café acondicionado em saccos novos, sem furos, rasgões ou remendos, inteiramente cosidos na bocca e não amarrados;

2º, que os saccos com café tenham o pezo bruto de 60 1/2 kilogrammas, afim de dar-se 1/2 kilogramma de tara, devendo esse pezo ser verificado pelos respectivos empregados, não só nos pontos em que os saccos fôrém recebidos a despacho, como tambem nos em que forem descarregados e por occasião da entrega aos respectivos destinatarios;

3º, que as alludidas companhias só aceitem a despacho saccos novos emmassados;

4º, finalmente, que sejam despachados sem demora e com encomenda, pagando apenas inscripções, os saccos novos, quando o despacho for pedido por lavrador ou seu natural representante estabelecido nesta praça com contracto registrado na Junta Commercial.

Saude e fraternidade. — *Bibiano Sergio Macedo da Pontoura Costallat*. — Sr. inspector da navegação subvencionada.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 7 de novembro de 1894

Declarou-se ao Ministerio da Marinha, em solução ao aviso de 3 do mez proximo passado que, segundo as allegações do praticante da secretaria de Estado deste ministerio Carlos Gardonne Ramos, a importancia de 83\$333, resto de uma divida por elle contrahida quando exercia o cargo de 4º escripturario da Contadoria da Marinha, já lhe foi descontada pelo Thesouro Federal á vista da guia da mesma contadoria de julho de 1892.

—Requisitou-se da Companhia Lloyd Brasileiro a 2ª via do memorial a que se refere a petição da mesma companhia relativa ao augmento das tarifas de fretes de passagens e cargas que actualmente vigoram.

—Requisitou-se do Lloyd Brasileiro passagem de 1ª classe por conta deste ministerio até ao porto de S. Luiz do Maranhão para o engenheiro Francisco Marcondes Pereira, ajudante de 1ª classe do 1º districto dos Portos Maritimos.

Directoria Geral do Viação

Expediente de 5 de novembro de 1894

A's Directorias das Estradas de Ferro Central do Brazil e Prolongamento da Bahia declara-se que as providencias mandadas adoptar pelos avisos de 15 de outubro findo, deverão começar a ter vigor do dia 1 de dezembro e.n deante al'ereadas pelo seguinte modo :

1º, que em todas as estações só seja recebido a despacho o café acondicionado em saccoes novos, sem furos, rasgões ou remendos, devendo os saccoes ser inteiramente cosidos na bocca e não amarrados, não sendo acceitos a despacho o café apresentado em saccoes que não estejam nas condições supra ;

2º, que os saccoes com café tenham o peso bruto de 60 1/2 kilogrammas afim de dar-se 1/2 kilogramma de tara, devendo esse peso ser verificado pelos respectivos agentes e empregados dessa estrada de ferro não só no recebimento de café apresentado a despacho nas estações onde é embarcado ou de onde procede como também nas estações ou repartições dessa ferro-via na occasião da entrega do café aos respectivos destinatarios ;

3º, que essa estrada só aceite a despacho para o interior saccoes novos e emmassados ;

4º, que sejam despachados sem demora, sempre como encomenda só pagando a inscripção os saccoes novos para lavoura do café quando o despacho for pedido pelo lavrador ou seu representante — o commissario de café estabelecido nas respectivas praças com contracto registrado na Junta Commercial.

Dia 7

Declarou-se á directoria da Estrada de Ferro Central de Pernambuco, á vista do que propoz em officio de 8 de outubro findo, que foi removido o ajudante de 1ª classe da Estrada de Ferro de Timbauba a Nova Cruz, engenheiro Eugenio Ramos Carneiro da Rocha, para o lugar de chefe do movimento da central de Pernambuco, ficando assim revogado o aviso n. 85, de 6 de abril de 1891.

Directoria Geral das Obras Publicas

Expediente de 7 de novembro de 1894

Declarou-se ao engenheiro fiscal do governo junto á Companhia Rio de Janeiro City Improvements que nenhuma resolução tomará este ministerio relativamente ás obras de esgoto d's bairros do Jardim Botânico e Engenho Novo, contractados por aquella empresa, até que o Congresso Nacional resolva sobre as petições que ella lhe dirigiu em relação ás mesmas obras.

—Recommendeu-se ao director geral dos Telegraphos que intime a Companhia Telephonica de S. Paulo a entrar para os cofres publicos, dentro do prazo de oito dias, com a quota de 10 % sobre 60:000\$ que arr. cidou, a titulo de joia, para o arrendamento de seis linhas, pois que tal quantia não pôde deixar de ser considerada como receita da empresa, de accordo com a clausula 2ª do decreto n. 1044, de 20 de novembro de 1890, modificada pelo decreto n. 1388, de 31 de agosto ultimo.

—Solicitou-se do prefeito do Districto Federal qua pelos meios a seu alcance manle intimar a Companhia Ferro Carril Jardim Botânico a indemnisar a Repartição Ger. l dos Telegraphos da quantia de 442\$, importancia do danno causado nas linhas telegraphicas pelo assentamento dos fios conductores dos carros electricos daquella companhia.

Requerimentos despachados

Dia 7 de novembro de 1894

Engenheiro Theophilo Coelho Dias, pedindo ser posto em disponibilidade, como engenheiro de 1ª classe do prolongamento da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana, durante 90 dias, a contar da terminação da ultima licença que obteve. — Indeferido.

Compagnie des Chemins de Fer Sud Ouest Brésiliens, pedindo approvação de tarifas. — Compareça na Directoria de Viação para receber guia.

Companhia Geral d' Malhoramentos no Maranhão, pedindo approvação de tarifas. — Compareça na Directoria de Viação para receber guia.

Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação. — Compareça na Directoria Geral de Contabilidade.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Districto Federal

Directoria do Interior e Estatistica

1ª secção

Expediente de 7 de novembro de 1894

Por acto de 31 do corrente foi nomeado guarda municipal Carlos Alvos Nogueira.

Ao director da Estrada de Ferro Central, solicitando, por conta da municipalidade, diversos livros de passes.

—Ao commundante da brigada policial, respondendo e agradecendo o seu officio n. 811 de 5 do corrente.

Requerimento despachado

Herculano José dos Santos—Não ha que deferir.

2ª secção

Requerimentos despachados

Antonio Duarte Pinheiro, Coelho & Aguiar e Mme. Schnei ler & Comp. —Deferidos.

Directoria da Instrucção

Expediente de 27 de outubro de 1894

Officio ao Sr. Dr. director geral da Fazenda Municipal, pedindo para que se pague á Sociedade Geral de Transportes a quantia de 933\$, importancia de contas pela verba — Mudanças de escolas.

Dia 29

Ao Sr. Dr. director da Escola Normal, enviando por cópia o officio da Directoria de Obras Viação, relativo á pintura daquelle edificio.

Dia 3 de novembro

Ao Sr. Dr. director geral da Fazenda Municipal, apresentando a folha do pessoal docente e administrativo do Instituto Profissional, correspondente ao mez de outubro findo.

Dia 5

Ao Sr. Dr. prefeito, apresentando informado o requerimento da alijunta efectiva, Adelaide de Queiroz Barros e Vasconcellos, que pede ser nomeada cathedraticea.

—Ao Sr. Dr. director da Escola Normal, declarando que fica á disposição da Prefeitura a parte do edificio da Escola Normal, actualmente desoccupada.

—Ao Sr. Dr. director da Faculdade Livre de Direito, declarando que a Prefeitura Municipal precisa provisoriamente da parte do edificio da Escola Normal, actualmente occupado por aquella faculdade.

—Ao Sr. Dr. director geral da Fazenda Municipal:

Pedindo pagamento ao almoxarife do Instituto Profissional, de 7:328\$901, importancia das folhas de gratificação dos empregados do serviço interno do instituto ;

Sobre o exercicio interino do mestre da officina de entallador do Instituto Profissional Antonio Benevenuto Cellini ;

Apresentando as folhas de frequencia dos professores primarios do 1º grão, do 2º, 3º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º e 11º districtos escolares, correspondentes ao mez de outubro proximo findo.

Directoria de Obras e Viação

2ª secção

Requerimento despachado

Dia 6 de novembro de 1894

Manoel Carlos Jorge, pedindo para revestir com calçamento de alvenaria o passeio do predio n. 82 da rua Barão de Mesquita. — Indeferido.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

Não houve hoje sessão no tribunal por falta de numero legal.

Compareceram os Exms. Srs. ministros: Aquino e Castro, presidente, Barão de Pereira Franco, Pisa e Almeida, José Hygino, Souza Martins, Pindahyba de Mattos e Ferreira da Silva.

O secretario, João Pedreira do Couto Ferraz.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 a 6 de novembro de 1894..... 1.674:495\$155
Idem do dia 7 (até ás 3 hs.)..... 359:930\$045

2.034:425\$200

Em igual periodo de 1893... 1.467:853\$732

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 7 de novembro de 1894..... 9.309\$053
Idem dos dias 1 a 7..... 160:671\$835

RECEBEDORIA

Rendimento dos dias 1 a 6 de novembro de 1894..... 93:331\$100
Idem do dia 7..... 43:905\$138

137:236\$238

Em igual periodo de 1893... 100:338\$925

Alfandega do Rio de Janeiro

EXERCICIO DE 1894

Rendimento do mez de agosto de 1894

Receita efectiva

Importação..... 9.455:712\$869
Despacho marítimo..... 28:298\$297
Exportação..... 979:062\$629
Extraordinaria..... 13:851\$016

10.471:924\$811

Imposto de 30 % para a Assistencia Publica..... 4:802\$035

10.476:726\$846

Depositos

Contribuição de caridade: 14:185\$835

Para a Santa Casa da Misericórdia..... 4.259\$120

18:444\$955

Para o Hospital dos Lazaros 2:026\$517

Para a Intendencia Municipal..... 14:313\$591

3:943\$511

18:257\$105

Para diversos no livro II... 37:554\$046

10.553:009\$499

Despeza

Pessoal do expediente ferias das obras e capacitações.....	210:086\$530
Restituições de direitos....	22:448\$547
Idem do imposto de exportação do estado de Minas.....	92\$410
Reposições e restituições....	2.828\$220
Idem do imposto para Assistência Publica.....	1\$250
Idem de depositos.....	67:066\$043

302:523\$700

Segunda secção, 3 de novembro de 1894.—
O 3º escripturario, *Luiz Ramos Carneiro da Rocha*.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Este tribunal mandou registrar hontem as despezas seguintes :

Officio do engenheiro encarregado das obras da Alfandega do Macahé, n. 27, de 31 de outubro, com a folha do pessoal empregado nas mesmas obras, 5:935\$250.

Officio do Dr. director da Casa da Moeda, n. 366, de 5 do corrente, com a folha dos operarios, aprendizes e serventes e empregados na mesma repartição e relativa ao mez de outubro.

Telegramma do delegado fiscal do Thesouro em Goyaz, de 9 de outubro, pelindo o credito da quantia de 1:333\$333, para pagamento de um empregado da alfandega de Juiz de Fora.

Ministerio das Relações Exteriores—Avisos:

N. 28, de 3 do corrente, mandando abonar pelo Thesouro Federal a Imprensa Nacional, conforme as contas por esta apresentadas, sendo: de impressão do relatório, de circulares, compra de collecções de leis e publicação do expediente no *Diario Official*, 1:031\$800; e pela publicação, no mesmo *Diario*, dos relatórios de diversos consulados, 1:030\$300.

N. 29, da mesma data, mandando pagar pela Delegacia do Thesouro em Londres, ao Sr. Manoel Carlos Gonçalves Pereira, 2º secretario da legação em Madrid, servindo de encarregado do negocios, e mensalmente, a contar de 3 de outubro, enquanto exercerquelle emprego, a quantia de 90\$405, tambem de 27 d., para pagamento do local onde funciona a respectiva legação e mais ordenado do porteiro.—Registrou-se a quantia de 264\$560 ao cambio de 27.

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas—Autorizadas por avisos ns. 1770, 1784, 789, 1802, 1803 e 1804, de 29 e 31 de outubro, e 6 do corrente e officio da Inspectoria geral de Estradas de Ferro n. 192, de 1 do corrente.

Vencimentos do pessoal do escriptorio da Estrada de Ferro do Rio do Ouro, 2:008\$653; do pessoal da hospedaria de imigrantes de Inhiero, 4:897\$769; gratificação do pessoal empregado no serviço extraordinario da apuração de mappas da Directoria da Estatistica, 8:848\$053; salario do servente da Inspectoria de Estrada de Ferro 653; subvenção a *Amazon Navigation Company* pelo serviço ao seu cargo, 35:100\$, juros garantidos a Companhia da Estrada de Ferro de Tamandaré a barra em Pernambuco, no 1º semestre deste anno, 4:321\$605; fornecimentos feitos para as obras complementares da 3ª linha do encanamento geral, 372\$500.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—licitadas por avisos ns. 3907, 3976, 4011, 4042, 4044, 4046, 4048 e 4057 de 20 e 27 de outubro e 5 e 7 do corrente :

Salarios dos serventes da Bibliotheca Nacional, 4598; serviço de photographar cadaveres de pessoas desconhecidas, 12 \$; dito da

condução de cadaveres, enfermos e alienados, 3:000\$; publicações e trabalhos feitos pela Imprensa Nacional para o externato do Gymnasio Nacional, 677\$800; idem para a Escola Polythnica, 397\$900; salarios dos serventes da Faculdade de Medicina, 2:005\$; ditos do Instituto Sanitario Federal, 200\$; ditos do pessoal de nomeação do director do Instituto Nacional de musica, 560\$900

Ministerio da Guerra (despacho de 7 de novembro)—Aviso de 3) de outubro ultimo sobre o pagamento da quantia de 2:212\$791 a diversos credores por fornecimentos feitos a estabelecimentos militares. Mandou-se registrar a despeza de 1:445\$191 classificada nas verbas 1ª, 4ª, 5ª, 10ª e 35ª, e notar a de 767\$600 imputada ao credito do decreto 1710 de 5 de maio do corrente anno.

Dito de 31 do mesmo mez sobre o pagamento de 450\$, por conta da rubrica—Bibliotheca do Exercito—, a J. P. Hildebrandt pela impressão de 2000 exemplares da revista a cargo da commissão Technico-Militar Consulativa.

Pagadoria do Thesouro—Pagando-se hoje as seguintes folhas:

Pensões, pensões provisórias, operarios da Casa da Moeda, pessoal empregado no trabalho nocturno da Estatistica.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro—Hoje quinta-feira 8 do corrente, ás 11 horas da manhã, reúne-se a Congregação da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, a fim de fazer sortear o ponto para a prova oral do concurso ao lugar de lente substituto da 12ª secção.

Correio—Esta repartição expedirá hoje malas pelos seguintes paquetes :

Pelo *Bellona*, para Santos, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6 idem.

Pelo *Augusto Leal*, para Itapemirim, Benevente, Victoria e Caravelas, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8 idem.

Pelo *Piuma*, para Itapemirim, Benevente e Victoria, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6 idem.

Pelo *Itararé*, para Santos, Iguape, Paranaguá e Itajaly, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até 4 1/2, ditas com porte duplo até ás 5 idem.

Pelo *Itanema*, para Santos, Paranaguá e S. Pedro do Sul, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 idem.

Pelo *Pe ropolis*, para Santos, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 idem.

Pelo *Merida*, para Nova York, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 10 idem.

Pelo *Gruf Bismarck*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 idem.

— Amanhã :

Pelo *Lessell*, para Nova York, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para exterior até ás 2, objectos para registrar até a 1 idem.

Pelo *Itapoua*, para Victoria, Bahia, Estancia e Pernambuco, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

EDITAIS E AVISOS

Escola Normal

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, durante o periodo de 16 a 30 do corrente, se achará aberta na secretaria desta escola a inscripção para os exames, que se realizarão nos primeiros dias de dezembro proximo vindouro, na forma do regulamento em vigor.

Secretaria da Escola Normal, 7 de novembro de 1894.

Escola de Minas

CURSO ANEXO

De ordem do Sr. Dr. director da escola de minas, faço constar que até ao dia 10 do corrente, estará aberta nesta secretaria, a matricula do curso annexo, mantido ainda este anno.

Secretaria da escola de minas, 8 de novembro de 1894.—O secretario, *João Victor de Magalhães Gomes*.

Museu Nacional

Não tendo comparecido a primeira prova do concurso ao lugar de director da secção de botanica do Museu Nacional, os candidatos inscriptos ao alludido concurso, se acha novamente aberta, na secretaria desta repartição, por espaço de quatro mezes, a contar desta data, a inscripção ao mesmo concurso.

São requisitos necessarios á admissãõ ao concurso:

1º, a qualidade de cidadão brasileiro;
2º, capacidade profissional provada por titulos scientificos dos estabelecimentos de ensino superior ou de academias ou institutos scientificos estrangeiros, devidamente reconhecidos;

3º, moralidade provada por folha corrida.

A prova escripta constará de um ponto tirado á sorte e durará tres horas.

A exposiçãõ oral será publica, durará uma hora e constará de um assumpto importante sobre qualquer das materias comprehendidas na respectiva secção, e tirada á sorte com duas horas de antecedencia.

As provas praticas serão feitas de conformidade com as disposições estabelecidas nos programmas especiaes.

Directoria Geral do Museu Nacional, 28 de julho de 1894.—O director-geral interino, *Dr. Domingos Freire*.

Policia

O cidadão tenente-coronel Dr. 1º delegado auxiliar, de ordem do Exm. Sr. coronel Dr. chefe de policia, faz publico o seguinte:

No dia 10 do corrente, por occasião das festas e distribuição das medalhas da campanha do Paraguay, na praça da Republica, fica prohibido o transito de tol) e qualquer vehiculo em frente ao quartel-general, e, bem assim, os bonds que estacionam junto á Estação Central da Estrada de Ferro.

Os bonds da Companhia de S. Christovão deverão fazer ponto na rua do Visconde de Itaúna, canto da praça da Republica.

Os da Companhia de Carris Urbanos só poderão vir até á estação central da mesma companhia e dali tomarem seus destinos, devendo mais censervar a rua do Dr. João Ricardo completamente desimpedida.

Os vehiculos que conduzirem passageiros para o palacio Itamaraty e quartel-general deverão estacionar em linha, na rua do Visconde da Gavea só podendo dali sahirem quando chamados por seus passageiros.

Essa prohibiçãõ principiará ás 11 horas da manhã e terminará findos os referidos actos, quanto aos bonds e quanto aos demais vehiculos coincidirá com a completa terminaçãõ dos festejos.

Os infractores serão punidos com as penas da lei.

Primeira delegacia auxiliar de policia da Capital Federal, 7 de novembro de 1894.—O 1º delegado auxiliar, *Cesario Augusto de Mello*.

O cidadão tenente coronel Dr. 1º delegado auxiliar, de ordem do Ex. Sr. coronel Dr. chefe de policia, faz publico o seguinte:

Fica prohibido do dia 10 do corrente em diante, até terminarem as festas na praça da Republica, o transito de carros, tilburys e carroças pela frente do quartel-general e bem assim o estacionamento de carros ahi, devendo estes fazer ponto na rua Marcilio Dias, entre as do Dr. João Ricardo e Visconde da Gavea.

Os infractores serão punidos com as penas da lei.

Primeira delegacia auxiliar de policia da Capital Federal, em 7 de novembro de 1894.— O 1º delegado auxiliar, *Cesarão Augusto de Mello*.

O cidadão tenente-coronel Dr. 1º delegado auxiliar, de ordem do Exm. Sr. coronel Dr. chefe de policia, faz publico o seguinte:

No dia 12 do corrente, das 8 horas da manhã em diante, fica prohibido o transito e estacionamento de vehiculos na praça Quinze de Novembro.

Os vehiculos que conduzirem convidados para os festejos que ahi se devem realizar, estacionarão no largo da Assembléa e rua da Misericordia.

Os infractores incorrerão nas penas da lei.

Primeira delegacia auxiliar de policia da Capital Federal, 7 de novembro de 1894.— O 1º delegado-auxiliar, *Cesarão Augusto de Mello*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 49 (1ª MESA)

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, que, á porta do armazem do consumo, no dia 9 de novembro de 1894, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos, as mercadorias seguintes:

Lote n. 1

Marca CHL: (Dentro de um losango) 1 caixa n. 124, contendo obras não classificadas de ferro fundido simples, pesando liquido 138 kilos; vinda de New York, no vapor americano *Vigilancia*, descarregada em Janeiro de 1893.

Lote n. 2

A mesma marca: 1 caixa n. 122, contendo obras não classificadas de ferro fundido simples, pesando liquido 39 kilos; parafuzos de ferro de mais de 19 millímetros no menor diametro do corpo, pesando liquido 5 kilos; e obras não classificadas de cobre simple, pesando 1 kilo; vinda da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarregada na mesma data.

Lote n. 3

A mesma marca: 1 caixa n. 123, contendo obras não classificadas de ferro batido, estanhado, pesando 43 kilos e obras impressas de uma só cor pesando 7 kilos; vinda da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarregada na mesma data.

Lote n. 4

A mesma marca: 1 caixa n. 141, contendo 12 garrafas com whisky pesando liquido 9 kilos e meio; e 9 garrafas com amostras de bebidas; vinda da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarregadas na mesma data.

Lote n. 5

A mesma marca: 1 caixa n. 142, contendo 12 garrafas com whisky, pesando liquido 8 kilos e 800 grammas; e 7 garrafas com amostras de bebidas; vinda da mesma procedencia do mesmo vapor e descarregadas na mesma data.

Lote n. 6

A mesma marca: 3 caixas ns. 143/5, contendo 45 garrafas com licores communs, pesando liquido 35 kilos e 800 grammas; vindas da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarregadas na mesma data.

Lote n. 7

A mesma marca: 1 dita n. 146, contendo 12 frascos com whisky, pesando liquido 10 kilos; 2 frascos com licores communs, pesando liquido 1 kilo e 300 grammas e 11 ditos com cognac, pesando liquido 1 kilo e 600 grammas; vinda da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarregada na mesma data.

Lote n. 8

A mesma marca: 2 ditos ns. 151 e 155, contendo 179 meias garrafas com aguas minerais, pesando liquido 57 kilos; vindas da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarregadas na mesma data.

Lote n. 9

A mesma marca: 1 dita n. 151/5, contendo 82 meias garrafas com bebidas fermentadas não especificadas (ginger), pesando liquido 26 kilos; vinda da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarregada na mesma data.

Lote n. 10

A mesma marca: 3 ditos ns. 161/3, contendo 137 latas com manteiga de vacca, pesando bruto 78 1/2 kilos; vindas da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarregadas na mesma data.

Lote n. 11

A mesma marca: 1 caixa n. 181, contendo 19 frascos com pimenta e n conserva, pesando bruto 13 kilos; vinda da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarregada na mesma data.

Lote n. 12

A mesma marca: 1 dita n. 182, contendo perfumaria em frascos ordinarios, pesando bruto 6 kilos; vinda da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarregada na mesma data.

Lote n. 13

A mesma marca: 1 dita n. 183, contendo 40 frascos com geleas de fructas, pesando bruto 29 kilos; vinda da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarregada na mesma data.

Lote n. 14

A mesma marca: 2 ditos ns. 184 e 185, contendo perfumarias em frascos ordinarios, pesando bruto 15 kilos; vindas da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarregadas na mesma data.

Lote n. 15

A mesma marca: 1 dita n. 186, contendo 9 frascos com amoníaco liquido, pesando liquido 2 1/2 kilos; e 10 frascos com molhos preparados, pesando bruto 8 kilos; vinda da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarregada na mesma data.

Lote n. 16

A mesma marca: 1 caixa n. 187, contendo 6 pacotes com feculas diversas, pesando bruto 8 kilos; 6 caixinhas com alpiste, pesando 2 kilos; e 24 caixinhas com fructas em massa, pesando bruto 7 kilos; vinda da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarregada na mesma data.

Lote n. 17

A mesma marca: 1 caixa n. 188, contendo frascos com pimenta em conserva, peso bruto 19 kilos; vinda da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarregada na mesma data.

Lote n. 18

A mesma marca: 1 caixa n. 189, contendo 12 frascos com molhos preparados, pesando

bruto 4 kilos; 8 frascos com azeite doce ou de oliveira, pesando liquido 2 1/2 kilos; e 4 frascos com azeite não especificado; pesando 800 grammas; vinda da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarregada na mesma data.

Lote n. 19

A mesma marca: 1 caixa n. 191, contendo 20 garrafas com xarope não medicinal, pesando liquido 9 kilos; vinda da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarregada na mesma data.

Lote n. 20

A mesma marca: 1 caixa n. 192, contendo caixas de folhas de Flandres, pintadas, pesando 13 kilos (vasiás) e frascos de vidro branco n. 1, sem rolha e sem boca esmerilhada, pesando 9 kilos; vinda da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarregada na mesma data.

Lote n. 21

A mesma marca: 1 caixa n. 193, contendo 37 latas com legumes em conserva, pesando bruto 29 kilos; 36 latas com graxa preparada para calçado; pesando bruto 2 kilos e meios; 12 frascos com graxa liquida para calçado, pesando bruto 3 kilos; fructas passadas, pesando 8 kilos; sabonetes pesando bruto 4 kilos e 200 grammas; bocetas com anil em pó, pesando bruto 1 kilo e 600 grammas; frascos com anil liquido, pesando 1 1/2; 41 latas com peixe em conserva, pesando bruto 20 kilos; geleas de fructas, pesando bruto 9 1/2 kilos; xaropes não especificados, pesando liquido 5 kilos; vinda da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarregada na mesma data.

Lote n. 22

A mesma marca: 1 dita n. 194, contendo 39 latas com legumes em conserva, pesando bruto 29 kilos; 45 latas com peixe em conserva, pesando bruto 26 kilos; 8 latas com fructas em calda, pesando bruto 9 kilos; 23 frascos com pimenta em conserva, pesando bruto 11 kilos; e 3 caixas com bacalhão secco, pesando liquido 9 kilos; vinda da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarregada na mesma data.

Lote n. 23

A mesma marca: 1 barrica n. 195, contendo 18 frascos com legumes em conserva, pesando bruto 12 kilos; e 44 frascos com molho de tomate, pesando bruto 32 kilos; vinda da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarregada na mesma data.

Lote n. 24

A mesma marca: 4 caixas ns. 221, 222, 223 e 225, contendo 96 meias garrafas com cerveja commum, pesando liquido 33 kilos.

A mesma marca: 1 dita n. 224, vasia; vinda da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarregada na mesma data.

Lote n. 25

A mesma marca: 2 ditos ns. 227 e 229, vasiás.

A mesma marca: 3 ditos ns. 226, 228 e 230, contendo 72 meias garrafas com cerveja commum, pesando liquido 25 kilos; vindas da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarregadas na mesma data.

Lote n. 26

A mesma marca: 1 dita n. 231, contendo 16 meias garrafas com cerveja commum, pesando liquido 5 1/2 kilos.

A mesma marca: 1 caixa n. 232, vasia; vinda da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarregada na mesma data.

Lote n. 27

A mesma marca: 1 caixa n. 271, contendo diversas miudezas e utensilios para dentista; da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarregada na mesma data.

Lote n. 28

A mesma marca: 2 caixas ns. 272/3, contendo duas machinas de costuras, peso liqui-

do 84 kilos, da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarregadas na mesma data.

Lote n. 29

A mesma marca: 1 caixa n. 277, contendo facas com cabos ordinarios, para cozinha, peso bruto 22 kilos; 18 duzias e 7 facas com cabos de madeira, para mesa, e duas duzias e duas facas com cabos de madreperola, para mesa; vinda da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarregada na mesma data.

Lote n. 30

A mesma marca: 2 caixas ns. 288/9, contendo frascos com tinta liquida para escrever, pesando bruto 24 kilos; da mesma procedencia, no mesmo navio e descarregadas na mesma data.

Lote n. 31

A mesma marca: 1 caixa n. 290, contendo frascos com graxa liquida, para calçado, pesando bruto 49 kilos, e diversas miudezas, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data.

Lote n. 32

A mesma marca: 1 caixa n. 271, contendo frascos com tinta liquida, para escrever, pesando bruto 11 kilos; diversas miudezas, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data.

Lote n. 33

A mesma marca: 1 caixa n. 224, contendo obras não classificadas, de cobre simples, pesando 4 kilos, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data.

Lote n. 34

A mesma marca: 1 caixa sem numero, contendo 75 meias garrafas com bebidas fermentadas (ginger), não especificada, pesando liquido 27 kilos e meio, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data.

Lote n. 35

A mesma marca: 1 caixa sem numero, contendo 3 quadros com moldura de madeira, não especificados (anuncios), da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data.

Lote n. 36

Marca JSR: 1 caixa n. 1, pesando bruto 149 kilos, contendo; obras não classificadas, de ferro fundido, pintado, pesando 94 kilos; valvulas de cobre simples, pesando 4 kilos; 1 manometro para marcar a pressão do vapor da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data.

Lote n. 37

Lettreiro — Magalhães Lucius — 3 caixas ns. 1/3, pesando bruto 880 kilos, contendo livros impressos, brochados (almanaks), pesando liquido 653 kilos, da mesma procedencia, no mesmo navio e descarregada na mesma data.

Lote n. 38

Marca SGC: 2 caixas sem numero, pesando bruto 30 kilos, contendo 24 garrafas com elixir medicinal, pesando liquido 7 kilos e 200 grammas; vindas de New-York, no vapor americano *Alliance*, descarregadas em fevereiro de 1893.

Lote n. 39

Marca M: 1 caixa n. 11, pesando bruto 101 kilos contendo 34 duzias de fechaduras de ferro de uma só volta, pesando liquido 42 kilos; 14 duzias de fechaduras de botão, de uma só volta, pesando liquido 24 kilos; 5 duzias de fechaduras de latão, de segredo, pesando liquido 12 kilos; vinda de New-York, no vapor americano *Vigilancia*, descarregada em janeiro de 1893.

Lote n. 40

A mesma marca: 1 dita n. 42, pesando bruto 109 kilos, contendo 41 duzias de fechaduras de ferro de uma só volta, pesando liquido 67 kilos; 10 duzias de fechaduras de cobre de uma só volta, pesando liquido 10

kilos; vindo de Nova York no vapor americano *Vigilancia*, descarregada em janeiro de 1893.

Marca PD: 1 dita n. 1, vasia, vinda de Trieste no vapor austriaco *Aglaé*, descarregada em fevereiro de 1893.

Lote n. 41

Marca FEH—S: 1 caixa sem numero, pesando bruto 204 kilos, contendo junções de ferro fundido, pintado, pesando liquido 97 kilos; obras não classificadas de cobre simples, pesando bruto 20 kilos; parafusos de ferro de mais de 10 millímetros no menor diametro do corpo, pesando liquido 3 kilos; vindas de Genova, no vapor italiano *Giulio Cesar*, descarregada em março de 1893.

Lote n. 42

Lettreiro B. V. Vieitas—J: 1 dita n. 61, pesando bruto 28 kilos, contendo livros impressos, encadernados, pesando liquido 17 kilos; vinda de Bremen no vapor inglez *Mercedes*, descarregada em março de 1893.

Lote n. 43

Marca LHC: 1 dita sem numero, pesando bruto 6 kilos, contendo um livro impresso, pesando liquido 4 kilos; vinda de Nova York no vapor inglez *Holbein*, descarregada em abril de 1893.

Alfandega do Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1894.—O inspector, *H. Alonso Baptista Franco*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta alfandega, se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachalas e retiralas no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do tit. 5º, cap. 5º da *Consolidação das Leis das Alfandegas*, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem n. — Marca FO/2252—AGCJ: 2 caixas vindas de Hamburgo no vapor allemão *Amazonas*, descarregadas em setembro de 1893, consignadas a Feldman Oppenhia.

Item—2 ditas vindas da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data, consignadas à ordem.

Marca JMFC: 2 ditas vindas da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data, consignadas à ordem.

Marca MCC: 1 dita, vinda da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data, consignada à ordem.

Lettreiro Oldemglud: 5 ditas, vindas da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data, consignada à ordem.

Marca RRC—AV: 1 dita, vinda da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data, consignada à ordem.

Marca AVC: 1 dita, vinda de Liverpool, no vapor inglez *Carlton*, descarregada em outubro de 1893, consignada a Vaz & Comp.

Marca LFM: 1 dita, vinda no vapor inglez *Ceulon*, descarregada em outubro de 1893, consignada a Lourenço Ferreira Moura.

Marca LMC: 1 dita, vinda da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data, consignada a Leite Nunes & Comp.

A mesma marca: 1 dita, vinda da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data, consignado ao mesmo.

Marca C M: 1 dita, vinda de Hamburgo, no vapor allemão *Itaparica*, descarregada na mesma data, consignada a ordem.

Marca AIC: 2 ditas, vindas da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data. Não consta.

A mesma marca: 2 ditas, vindas da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data. Não consta.

Marca AJC: 1 dita, vinda da mesma procedencia, no vapor allemão *Santos*, descarregada em novembro de 1893. Não consta.

Lettreiro Gutierrez: 1 dita, vinda da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data: Não consta.

Marca MC: 1 dita, vinda da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data, consignada a Mano & Comp.

Marca CP—C: 1 banca, ignora-se a procedencia.

Marca CPs: 10 ditas, idem, idem.

Marca MV: 1 barrica, idem, idem.

Lettreiro Joseph Scheir: 1 caixa, ignora-se a procedencia e vapor.

Marca JACC: 1 cesta, idem idem.

Marca FM: 4 caixas, idem idem.

Marca CPSC—MNS: 1 dita, idem idem.

Marca CM&C: 1 dita, idem idem.

Sem marca: 1 dita, idem.

Marca CCN: 1 dita, idem idem.

Marca CNAFF: 1 dita, idem idem.

Marca FC: 1 dita, idem idem.

Marca JG&C—Tokio: 1 malla, idem idem.

Sem marca: 1 caixa, idem idem.

Marca CPMC: 1 dita, idem idem.

Marca MM: 1 dita, idem idem.

Lettreiro Sir G. Levy: 1 dita, idem idem.

Marca DMP: 2 ditas, idem idem.

Marca AJRV: 1 barril, idem idem.

Lettreiro Colza—OU: 1 dito, idem idem.

Marca BF—CC: 4 ditos, idem idem.

Marca JPCC: 1 caixa, idem idem.

Marca SEM: 1 dita, idem idem.

Marca KVC: 1 dita, idem idem.

Lettreiro C. Faria & Comp.: 1 dita, idem idem.

Marca JPSM—Ferreira: 1 dita, idem idem.

Marca JRAS: 1 dita, idem idem.

Marca RCF: 1 dita, idem idem.

Marca MSF: 1 dita, idem idem.

Marca JMC: 1 barrica, idem idem.

Marca REC: 1 caixa, idem idem.

Marca KVC: 3 ditos, idem idem.

Marca ASC: 7 ditos, idem idem.

Marca M: 1 barrica, idem idem.

Marca MC: 1 dita, idem idem.

Marca CRB: 1 barrica. Ignora-se a procedencia e vapor.

Marca LC: 1 dita, idem idem.

Sem marca: 1 barril, idem idem.

Sem marca: 2 canos de ferro, pintado, idem idem.

Marca FM: 1 caixa, idem idem.

Marca CNFE—GGSC: 1 dita, idem idem.

Marca RI—PC: 1 dita, idem idem.

Sem marca: 3 barricas, idem idem.

Lettreiro Braga Boa: 1 dita, idem idem.

Marca EFCB: 1 barrica, idem idem.

Sem marca: 1 encapado com chá, idem idem.

Lettreiro S—Paraguassú: 1 barril, idem idem.

Lettreiro A—B—R—Bahia: 2 ditos, idem idem.

Marca CGF: 1 fardo, idem idem.

Marca JFC: 1 caixa, idem idem.

Marca PEC ou FEC: 1 dita, idem idem.

Marca BCC: 1 dita, idem idem.

Marca CG: 1 dita, idem idem.

Sem marca: 1 dita, idem idem.

Sem marca: 1 barril, idem idem.

Marca LC: 1 encapado, idem idem.

Marca DV: 1 barril, idem idem.

Marca ARC: 1 dito, idem idem.

Marca JAR: 2 caixas, idem idem.

Marca M—C: 1 dita, idem idem.

Marca WG: 12 ditos, idem idem.

Marca OD: 1 dita, idem idem.

Marca GB ou FH—PL: 1 dita, idem idem.

Marca GV: 1 dita, idem idem.

Sem marca: 1 dita, idem idem.

Marca AGC: 1 caixa, ignora-se a procedencia e vapor.

Marca AFC: 2 ditos, idem idem.

Marca HSC: 2 ditos, idem idem.

Marca FM: 1 dita, idem idem.

Marca CM: 1 dita, idem idem.

Marca JFC&C: 1 dita, idem idem.

Marca JPSM: 1 dita, idem idem.

Marca PF—AS: 1 dita, idem idem.

Marca ADC: 1 dita, idem idem.

Lettreiro Magalhães e Souza: 1 dita, idem idem.

Marca BF—AB: 1 dita, idem idem.

Marca ADC: 5 ditos, idem idem.

Marca CLC: 1 dita, idem, idem.
 Marca GV: 1 dita, idem, idem.
 Marca J: 1 dita, idem, idem.
 Marca NA: 1 dita, idem, idem.
 Marca PC: 1 dita, idem, idem.
 Marca HF: 1 dita, idem, idem.
 Letreiro Macedo — W: 1 dita, idem, idem.
 Marca ADC: 1 dita, idem, idem.
 Marca JPSM: 1 dita, idem, idem.
 Marca FRAC—AS: 1 dita, idem, idem.
 Marca ADC: 1 dita, idem, idem.
 Marca BF: 1 dita, idem, idem.
 Marca JPS: 2 ditas, idem, idem.
 Marca XFC: 1 dita, idem, idem.
 Marca EU: 1 dita, idem, idem.
 Sem marca: 1 barrica, idem, idem.
 Marca SD: 1 dita, idem, idem.
 Sem marca: 1 peça de ferro em um engradado, idem, idem.
 Marca AC: 1 dita de dita, idem, idem.
 Marca ACF: 2 caixas a folha de Flandres, idem, idem.
 Marca C F T A: 1 caixa, ignora-se a procedencia e vapor.
 Marca CW: 1 dita, idem, idem.
 Salvados do vapor francez S. Fé entrados para o armazem em outubro a dezembro de 1892.
 Marcas diversas: 76 caixas de vinhos, ignora-se a procedencia.
 Marca FMB: 1 dita, idem; consignada a F. M. Brandão.
 Marca HL—P: 1 dita, idem. Não consta.
 Marca JH: 1 dita, idem. Não consta.
 Marca MR: 1 amarrado de caixas, idem, consignado a Guimarães Ribeiro & Comp.
 A mesma marca: 1 caixa, idem consignada ao mesmo.
 Marca PCC: 1 dita, idem. Não consta.
 Marca PJC: 1 dita idem. Não consta.
 Sem marca: 1 dita, idem. Não consta.
 Marca SLE: 1 dita, idem. Não consta.
 Marca SS: 1 dita. Não consta.
 Marca WDS—C: 1 dita, idem, Não consta.
 Marca V—C: 1 dita, idem, consignada a Villam Colombo & Comp.
 Marca ARC: 1 dita idem. Não consta.
 Marca A—V—C: 1 dita, idem, consignada a A. Veiga & Comp.
 Marca BG: 1 dita, idem, consignada a Buchmann Guimarães.
 Marca B: 1 dita, idem. Não consta.
 Marca BIM: 1 dita, idem, consignada a Botelho Irmão & Maciel.
 C—M—O: 1 dita, idem, consignada a Secção de Obras e Drogas Companhia Industrial.
 Marca CRP—O: 1 dita, idem, consignada a Costa Rodrigues.
 Marca CPI: 1 dita idem. Não consta.
 Marca C—D—S—P: 1 dita idem. Não consta.
 Marca C—V—1 dita, idem, consignada a Companhia Verde e Malta.
 Marca C—V: 1 dita, 1 dita, idem, consignada ao mesmo.
 Marca SGC: 1 dita, idem, consignada a Silva Gomes & Comp.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1894.—Pelo Inspector *Francisco Manoel Fernandes*,

Arsenal de Marinha

CONCURSO

De ordem do Sr. contra-almirante inspector deste estabelecimento, faço publico que nesta secretaria acha-se aberta, até ao dia 5 de dezembro futuro, a inscripção para o concurso no logar de amanuense da directoria de artilharia deste arsenal, para o que exige-se:
 Pratica do serviço geral de repartição, durante um anno pelo menos;
 Boa lettra e conhecimento da grammatica nacional;
 Conhecimento de arithmetica até proporções;
 Noções geraes das linguas franceza e ingleza, de geographia e historia do Brazil;
 Redacção e estylo official na lingua vernacula;

Escrepturação mercantil applicada á contabilidade dos serviços relativos á marinha;
 Conhecimento dos systems de pesos e medidas, reduções de moedas, descontos, etc.;
 Conhecimento de algebra até equações do 2º grão.
 Para a inscripção é indispensavel que cada candidato apresente documentos, provando:
 1º, ser cidadão brasileiro;
 2º, ter bom procedimento;
 3º, contar mais de 20 e menos de 40 annos de idade.
 Secretaria da inspecção do Arsenal de Marinha da Capital Federal, 5 de novembro de 1894.—No impedimento do secretario, o official, *Francisco C. da Silva Caldas*.

Directoria Geral de Industria

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 1.773, António Alvares Vasques.
 N. 1.774, Oesterreichische Gasgluhlicht Actiengesellschaft.
 N. 1.775, a mesma.
 N. 1.776, a mesma.
 N. 1.777, a mesma.
 N. 1.778, Gubba Cardenal & Comp.
 N. 1.779, Augusto Barbosa.
 Convido aos Srs. concessionarios acima mencionados a comparecer nesta directoria geral no dia 9 do corrente, á 1 hora da tarde, afim de assistirem á abertura dos respectivos involucros.
 Directoria Geral de Industria, 7 de novembro de 1894.—O director geral, *Thomas Cochrane*.

E. de Ferro Central do Brazil

ABERTURA AO TRAFEGO DAS ESTAÇÕES, ENGENHEIRO, SOUZA AGUIAR E VESPASIANO
 De ordem da directoria, se declara, para conhecimento do publico, que, quinta-feira, 8 do corrente, serão abertas ao trafego as estações Engenheiro, Souza Aguiar, entre Serraria e Parahybuna e estação Vespasiano, além da de Rio das Velhas.
 Na primeira destas estações pararão todos os trens e na segunda o movimento dos trens será regulado pelo seguinte horario :

ESTAÇÕES	M 17		M 21		C 39	
	De tarde	De manhã	De tarde	De manhã	De tarde	De manhã
Sabarã..	12.40	12.45	7.00	3.40	4.15
Rio das Velhas.	1.40	1.42	8.15	8.25	5.30	5.40
Vespasiano....	2.20	9.10	6.25

ESTAÇÕES	M. 18		M. 22		C. 40	
	De manhã	De tarde	De manhã	De tarde	De manhã	De tarde
Vespasiano....	10.05	2.40	7.40
Rio das Velhas.	10.50	11.00	3.15	3.20	8.25	8.35
Sabarã..	12.15	12.40	4.15	9.50	10.00

Escreptorio do Trafego, 3 de novembro de 1894.—*J. Rademacher*, chefe do trafego.

Administração dos Correios do Distrito Federal e estado do Rio de Janeiro

Para conhecimento dos interessados faço publico que as propostas para o serviço de condução de malas durante o anno proximo, no estado do Rio de Janeiro, serão abertas nesta secção, no dia 8 do corrente á 1 hora da tarde.
 1ª secção da administração, 4 de novembro de 1894.—O ajudante do administrador, *Luiz M. de Serqueira Braga*.

Prefeitura do Distrito Federal

DIRECTORIA DE FAZENDA

Pagam-se hoje as seguintes folhas:
 Agentes e escrivães das freguezias urbanas e suburbanas, professores do 1º grão (2º, 3º, 7º e 8º districtos), professores addidos, guardas das freguezias de S. Christovão, Candelaria e Sacramento.
 2ª secção de Fazenda Municipal, 8 de novembro de 1894.—O 1º escreptuario, *João Augusto de Godoy*.

DIRECTORIA DA INSTRUÇÃO

Concurso ao provimento effectivo do logar de adjunta das escolas publicas primarias do 1º grão
 Sexta-feira, 9 do corrente, ás 10 horas da manhã, serão chamadas as seguintes candidatas para a prova pratica de gymnastica.
 Unica chamada

- Demethildes da Costa Moura.
- Eulalia Diniz.
- Elisa Diniz Machado Coelho.
- Maria da Gloria Dias Machado.
- Olympia Napolina Loup.
- Florinda Analia de Sá.
- Julietta de Noronha Feital.
- Amanda Adalgisa de Noronha Feital.
- Amelia Augusta Diniz.
- Carolina Adalgisa Pamphiro.
- Maria de Ascenção Oliveira.
- Alice Olympia da Silva.
- Heloisa Lacé Brandão.
- Basilides de Vasconcellos Pego.
- Maria Francisca Gonçalves.
- Maria Julia Cardoso.
- Maria Luiza Duque-Estrada.
- Ida Auta Marques.
- Lucina Bittencourt.
- Aurora de Almeida.
- Maria da Gloria Fernandes.
- Jovelina Baptista Martins.
- Maria Carolina de Miranda e Silva.
- Benedicta Cecilia de Senna.
- Alta Rufina dos Santos.
- Amalia Pereira.
- Eugenia da Costa Sumar.
- Angelina Octavia Bellostá.
- Maria Feliciano Carr de Bustamante.
- Elvira Augusta do Valle.
- Esmeralda Masson.
- Hortencia Pastorina da Silva Figueiredo.
- Angelica do Valle de Souza Pinto.
- Clotilde dos Santos Aguiar.
- Antonietta Gomes de Araujo.
- Maria José Navarro de Andrade.
- Eudoxia Maria de Brito.
- Amelia de Brito.
- Georgina Magdalena Branco.
- Demethilde Francisca de Lima.
- Antonia Guilhermina do Amaral.
- Maria Antonia Nogueira.
- Almerinda Mourão Pereira de Carvalho Caldas.
- Balbina Eugenia Domingues Maia.
- Izabel Domingues Maia.
- Cecilia Rebello de Vasconcellos.
- Aleina do Couto e Mello Thaumur.
- Maria Josephina Mafra.
- Alice de Souza.
- Mancuela Ozorio de Oliveira.
- Izabel Henriqueta de Souza Oliveira.
- Francisca da Camara Oliveira Reis.
- Maria Teixeira Mariozzi.
- Clara Silveira dos Anjos Espozel.
- Beatriz Maria de Lopes.

Corina Clarinda Fernandes.
Obduha Carolina Vasconcellos de Loureiro.
Maria da Gloria Loureiro de Almeida.
Maroia da Gloria Vasconcellos de Loureiro.
Hoje mesmo, ao meio-dia, estas candidatas devem comparecer a provas praticas de trabalhos de agulha.
Directoria Geral da Instrucção Publica Municipal do Districto Federal, 7 de novembro de 1894.—O chefe da 1ª seção, *Manoel Maria Nogueira Serra*.

Prefeitura do Districto Federal

SUB-DIRECTORIA DO PATRIMONIO

De ordem do Sr. sub-director faço publico, para conhecimento dos interessados, que o Sr. Rodrigo Venancio da Rocha Vianna requeru titulos de aforamento dos terrenos de accrescidos fronteiros aos predios ns 11 e 11 A, 11 B, 11 C e 11 D da praia das Palmeiras; e, por isso, segundo o decreto n. 4,105, de 23 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a esta pretensão a se apresentar nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attendrá.

7ª seção da Sub-directoria do Patrimonio, 6 de outubro de 1894.—O chefe interino *Arthur Augusto Machado*.

20ª pretoria

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz da 20ª pretoria da Capital Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem noticia que, de conformidade com o art. 44 § 1º do decreto n. 1.030, de 14 de novembro de 1890 foram por esta pretoria qualificados vogaes e juizes de facto que deverão servir no anno proximo futuro de 1895, no Tribunal do Jury e Junta Correccional, os cidadãos cujos nomes constam da relação abaixo.

Antonio José de Araujo.
Antonio Manoel da Costa.
Antonio Maria Salgado.
Antonio Cancio de Pontes.
Aureliano Machado de Azevedo.
Celestino do Nascimento Silva.
Candido Bazilio Cardoso Peres.
Celestino Manoel da Costa.
Carlos José Ferreira Pimenta.
Francisco Baptista da Silva.
Henrique Cancio de Pontes.
Henrique Alves Antunes.
Ignacio da Silva Amaral.
José Bernardino Fernandes.
Joaquim Henrique de Castro.
José Gonçalves Gemes Vianna.
José Jacintho Pacheco.
José de Mattos Teixeira.
Manoel Cardoso de Carvalho.
Antonio Gomes da Silva.
Ernesto de Albuquerque Diniz.
João Telles ds Menezes.
José Benicio de Azevedo.
João Alvaro da Silva.
Alfredo Manso Sayão.
Joaquim Alves Antunes.
Constancio José Soares.
José dos Santos Pimentel.
Custodio José dos Santos.
Hdefonso José Corrêa.
Silverio Maia.
Valentino José das Chagas.
Ermelindo Alves de Macedo.
José Pereira Rainhalho.
João Caetano Mendes.
Miguel Gomes de Oliva.
Manoel Joaquim de Barros.
Victorino Sebastião Pinto.
Salvador Eugenio Cique.
Vicente Ganglianone.
Pedro José de Andrade.
Manoel José Teixeira.
Alexandre de Souza Coutinho.
Albino José do Nascimento.
Arthur Barbosa de Moraes.
Honorio José de Castro.
Horacio José de Lemos.
José Figueiredo Cardoso.

José Bernardino de Souza e Silva.
João Gomes de Oliveira.
José Bazilio da Motta.
João de Abreu Pimenta.
Luiz Bazilio da Motta.
Miguel Telles de Menezes.
José da Silva Gomes.
José de Araujo Braga.
Valentim Ribeiro de Faria.
Antonio Arão de Oliveira.
Pedro Bérnudes de Castro.
Bernardino Alves da Fonseca.
José de Mello Junior.
Gregorio Cancio de Pontes.
José Ignacio Dias.
Daniel Eglon.
João Cardoso de Oliveira.
João Carlos da Silva Couto.
Manoel da Silva Dantas.
Graciano Thomaz da Silva.
José Joaquim Ribeiro.

Outro sim, que fica marcado aos interessados o prazo de oito dias a contar da publicação do presente para apresentarem perante este juizo as reclamações contra a inclusão ou exclusão de seus nomes.

E, para constar, mandou passar o presente que será afixado na porta da sala das audiencias e publicado no *Diario Official*.

Dado e passado nesta vigesima pretoria da Capital Federal, 1 de novembro de 1894, e eu, José Feliciano Godinho, escrivão, o escrevi.
— *Torquato Baptista de Figueiredo*.

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, duodécimo pretor, nesta Capital Federal.

Faço saber aos que o presente edital virem, que, tendo a junta concluido hoje o alistamento dos cidadãos aptos para servirem de jurados e vogaes, o fez afixar na porta da pretoria e, por isso convida a todos os interessados ou quaisquer cidadãos a apresentarem, durante o prazo de oito dias, as reclamações que tiverem sobre o alistamento, quer seja por illegal exclusão, quer por injusta inclusão. Essas reclamações serão trazidas a este juizo naquelle prazo afim de que a junta possa tomar conhecimento de todas as informações e reclamações que se apresentarem. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de quaisquer outros, mandou lavrar o presente edital que será afixado na porta da pretoria, o qual vae por mim, escrivão, subscripto, e assignado pelo presidente da junta. E eu, José Carlos Araujo, escrivão interino, subscrevi em 5 de novembro de 1894.—*Julio de Barro Raja Gabaglia*.

ALISTAMENTO DOS CIDADÃOS

Luiz de Souza Ribeiro, Valentim de Sá Marques, José Rodrigues Pereira, Vicente da Silva Guimarães, Manoel Carneiro Seixas, Antonio Emilio da Silva Maia, Domingos Antonio de Pinho, Eudides Bernardino de Moura, Francisco Baptista de Azevedo, Benicio Alvaro Gonçalves, João Dias de Freitas, Benvido G. Vianna, major Manoel Borges Monteiro, capitão Manoel Francisco Moreira, coronel Ernesto Senna, Manoel Antonio de Almeida e Silva, Alfredo Augusto da Cunha, Dr. Marcellino de Brito, Luiz Gonçalves Peixoto, Jorge de Araujo Soller, Carlos José Farias da Costa, coronel Pedro Paulino da Fonseca, capitão Henrique Amorim Bezerra, Manoel Augusto Corrêa de Sá, Dr. José Manoel da Silva, Dr. José Jeronymo de Azevedo Lima, Antonio Cavalcanti, Francisco Alves Vieira, Augusto F. P. Pecor, Juvenal Ramos de Azevedo, Pedro Carlos de Noronha Silva, José Pinto Guimarães, Dr. Francisco de Assis Pereira de Andrade, tenente Silverio Augusto de Azevedo, José Antonio Pinto Carneiro, Antonio Carlos de Siqueira, Pedro Francisco Jorge Teixeira, Candido da Silva Pinto, Alfredo Napoleão, João Machado, João Simões da Silveira, Felix Antonio de Senna, Bernardo Julio Tavares, João da Costa, José Rodrigues dos Santos, Antonio Henrique Guimarães, José Francisco Moreira, Albano Bivar Carneiro, Luiz Fernando P. de Castello, Francisco Pinto Ribeiro Espindola, Eduardo de Assis Oliveira Drum-

mond, Julio Ribeiro da Silva Menezes, Domingos José de Brito, Manoel do Carmo Ferreira Brito, Coriolano de Aleastro, Guilherme Braulio Lassance, Luiz José Curvello, João Ferreira Gomes, Carlos de Barros Carvalho Lacerda, Francisco Cavalcanti, Pedro José Pires, José Pinto Ribeiro Jarains, José Joaquim Perei a da Silva, Francisco Pereira da Costa Filho, Antonio Barroso de Almeida, Nesar Jubino Barroso de Almeida, Bernardino Pinto Pinheiro, Juvencio Victor dos Santos, Luiz Manoel de Araujo, Frederico Goth, Francisco Antonio Vieira, Dr. Caetano Antonio Azevedo, Manoel Pereira de Mesquita, coronel Domingos Francisco de Oliveira Junqueira, tenente Thomaz Barboza Peixoto, Manoel Theodoro Cabral, Carlos Caetano Ferreira, Pedro Cesario Porto Alegre da Silva, Edmundo Augusto de Almeida, Rodolpho Ernesto de Abreu, Alberto de Mello Salgado, Manoel de Mello Salgado, José Vieira da Costa, Raul Vieira da Costa, João Alves Souto, Carlos Alves Souto, Urbano José de Souza, Alfredo Alves Pinheiro, Francisco Gorsan Salom, Alberto Gorsan Salom, Pedro Beltrão, Antonio Beltrão, Luiz Felipe Ferreira, Francisco Xavier Ralton, Dr. Evaristo Nunes Pires, Olympio Delduque, José Gustavo da Costa Azevedo, Alvaro Nuno Ribeiro Belfort, Antonio Joaquim Borges, Dr. Guilherme Affonso de Carvalho, Dr. Raymundo José Vieira da Silva, Americo Lopes, capitão-tenente Juvencio Nogueira de Moraes, Dr. João Capistrano Bandeira de Mello, coronel Francisco Augusto de Lima e Silva, Rodrigo Salgado Zenha, Pedro Rololpho Alvares, Arnaldo José Soares, coronel João José Vacat, Tito Alves de Brito, Dr. Miguel Adelino Themudo Lessa, Izoquiel Benigno, Alfredo Augusto de Souza e Silva, Dr. Platão Cavalcanti de Albuquerque, Joaquim Olympio Gavaes, Dr. Soares Rodrigues, Dr. Presciliano da Silva Freire, Antonio da Silva Freire, Heitor Guimarães, Eugenio Ferraz de Abreu, Augusto Moreira de Barros Oliveira Lima, Luiz Pedro Tavares, Francisco Manoel Ribeiro, Sabino José Pereira Gomes, Antonio dos Santos Vianna, Quintino Cardoso dos Santos, Francisco do Amaral Vianna, Guilherme Guimarães Junior, João Godofredo Alves Carneiro, Martiniano Duarte Pereira de Sá, Feliciano Guilherme Pires, Dr. Martins Leocadio Cordeiro, José Alves de Moura, Camillo José Gomes de Sant'Anna, Manoel Nunes Lacerda, Neutel Araripe de Carvalho Albuquerque, Carlos Araripe de Carvalho, Carvalho de Albuquerque, João Pinto do Valle, Francisco José Pereira de Castro, Joaquim Alves de Menezes Mello, Felipe Felix Pereira, Joaquim Carlos de Azevedo Brandão, capitão-tenente Aristides Monteiro de Pinho, Jesuino Felix de Mattos, José Caetano de Araujo, Augusto Cesar de Andrade, Antonio Luiz Rodrigues, Americo Brazilio Silvano, José Maria Bueno da Rosa, João da Rocha Machado, Abilio de Moraes Sodre Antonio da Castilho Maia, Valeriano Moreira da Costa Lima, Ernesto F. Francisco, Tristão Franklin de Almeida Lima, Damaso Antonio de Moura, Antonio Bernardo Passos, José Bittencourt Amarante, Dr. Antonio Candido Anastacio Lago, Honorio Teixeira da Silva, Dr. José Ferreira Anjo Coutinho, Luiz Gomes Anjo, Francisco do Paula Figueiredo Côrtes, Dr. Jão Alves Farinha, Dr. Fernando Alves de Souza, Joaquim Augusto Freire, Bernardino Alves de Souza Cardoso, Dr. Pedro de Almeida Magalhães, Manoel Ribeiro Louzada, João Carlos de Carvalho, José Ribeiro de Souza Pontes, Dr. Angelo Villaboim, Francisco José de Castro, Antonio Francisco de Castro, Dr. Antonio Sattamini, José Moreira da Silva, Domingos Antonio Brazil, Manoel de Souza Marques Guimarães, Jorge Silva, Dr. Carlos Botto, Francisco Santos Rodrigues, Manoel Pinto Junior, Joaquim Pereira de Souza, Joaquim Rodrigues da Silva, Antonio Eduardo da Silva Santos, Antonio Galdino dos Passos Macedo, Joaquim Antonio dos Santos, padre Cruz Saldanha, Paulo Gomes Cardoso, Carlos Isidro Pereira de Mattos, Carlos Augusto do Nascimento Silva, Julio Benedicto Ottoni, Augusto Moretshon, Dr. Adol-

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos corretores de fundos publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/º	d vista
Sobre Londres.....	11 1/2	11 11/32
> Paris.....	826	845
> Hamburgo... 1.019		1.039
> Italia.....	—	768
> Portugal....	—	39)
> Nova York..	—	4.352
Soberanos.....	21\$135	

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices	
Apolices geraes de 1:000\$, de 5%	1:035\$000
Ditas convert., de 1:000\$, de 4%	1:210\$000
Bancos	
Banco Hypothecario do Brazil.	70\$000
Dito da Republica do Brazil, c/50 %.....	76\$000
Dito idem, integ.....	166\$500
Dito Nacional-Brazileiro.....	224\$000
Dito do Commercio, integ.....	235\$000
Companhias	
Comp. Minas S. Jeronymo....	5\$000
Dita Viação Ferrea Sapucahy..	11\$000
Dita Estrada de Ferro Oeste de Minas, c/37 1/2 %.....	30\$000
Dita Melhoramentos no Brazil..	42\$000
Dita Loteria dos Estados.....	76\$000
Dita Loteria Nacional.....	79\$500
Debentures	
Debs. da Leopoldina, 4 %.....	23\$000
Ditos da Sorocabana.....	70\$000
Ditos Santa Izabel do Rio Preto	180\$000

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1894.—
J. Claudio da Silva, syndico.

Ultima cotação dos fundos publicos

Apolices do Emprestimo Nacional de 1868.....	2:000\$000
Ditas idem de 1879.....	2:050\$000
Ditas idem de 1889.....	1:520\$000
Ditas convert. de 1:000\$, de 4 %	1:210\$000
Ditas idem, miudas, de 4 %....	1:230\$000
Ditas geraes, de 1:000\$, de 5 %	1:035\$000
Ditas idem, miudas, de 5 %....	1:020\$000

Rio, 7 de novembro de 1894.—J. Claudio da Silva, syndico.

SOCIEDADES ANONYMAS

Sociedade em commandita por acções José Antonio de Araujo Filgueiras & Comp.

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL

Aos 24 dias do mez de outubro de 1894, á 1 hora da tarde, reunidos no escriptorio á rua da Quitanda n. 149, sobrado, accionistas desta sociedade, representando 187:000\$, mais de um quarto do capital, e sendo esta a 2ª convocação, o Sr. gerente declara estar a assemblea legalmente constituída para deliberar.

Em seguida convida a presidir os trabalhos da assemblea o Sr. commettador Hermanno Art, que accitou, convidando este por vez para 1º secretario o Sr. Gabriel Fil-

gueiras e para 2º o Sr. Octavio Filgueiras Cornelio, que tomaram os respectivos lugares.

O Sr. presidente diz que sendo esta uma assemblea ordinaria, portanto, com fins determinados por lei, ia mandar proceder a leitura do relatorio, balanço e parecer fiscal.

Pedindo a palavra pela ordem o Sr. coronel Luiz Joaquim dos Santos Lobo, propoz que fosse dispensada a leitura do relatorio e balanço por já terem sido publicados em duas folhas desta capital e estarem os Srs. accionistas inteirados destes documentos.

Posta a votos esta proposta foi approvada.

O Sr. presidente convida o Sr. Gabriel de Mesquita Queiroz a ler o parecer fiscal, o que effectivamente fez, concluindo este nos seguintes termos:

« Pelo que é de parecer e vos propõe que sejam as referidas contas até 31 de dezembro proximo passado approvadas, bem assim todos os actos administrativos do digno gerente.»

O Sr. presidente põe em discussão o relatorio, balanço e parecer fiscal, e ninguém pedindo a palavra põe a votos, sendo tudo approvado por unanimidade, com excepção dos fiscaes presentes que não votaram para a approvação de seu parecer.

O Sr. gerente pede a palavra para dar conta do que lhe foi determinado em assemblea extraordinaria de 2 de agosto do corrente anno, passando a ler o traslado da escriptura passada em notas do tabellião Evaristo, em 31 de agosto proximo passado, de accordo com Monteiro da Luz & Comp. e pede ao Sr. presidente que submetta a approvação da assemblea o seu acto; o Sr. presidente poz em discussão e não havendo quem pedisse a palavra, poz a votos sendo unanimemente approvados.

O Sr. presidente declara mais, que tendo terminado o mandato dos Srs. fiscaes, vae proceder a eleição de novos que sirvam no corrente anno e pede aos Srs. accionistas que tragam á mesa as suas listas as quaes apuradas dão maioria de votos aos Srs. Gabriel de Mesquita Queiroz, Manoel Furquim Severo de Almeida e Augusto Alexandre dos Santos.

O Sr. presidente declara então estarem eleitos fiscaes desta sociedade para servirem no corrente anno os tres accionistas acima mencionados.

Pelos accionistas presentes ficou a mesa autorizada a assignar esta acta, que fica approvada.

E não havendo mais de que se tratar, levantou-se a sessão.—Hermanno Joppert, presidente.—Gabriel Filgueiras, 1º secretario.—Octavio Filgueiras Cornelio, 2º secretario.

Companhia Brazil Agricola

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA REALISADA A 17 DE OUTUBRO DE 1894

A 1 hora da tarde, presentes no escriptorio da companhia accionistas representando numero legal, o Sr. Frederico Augusto da Silveira, director da companhia, abre a sessão, convidando para presidir a o Sr. Dr. Oscar Varady, que, accito pela assemblea geral, convida os Srs. J. R. de Lamare e Arthur Pinto Nunes para servirem de secretarios.

O Sr. presidente manda ler a acta da ultima sessão extraordinaria, que é approvada sem debate.

O Sr. presidente explica o motivo da presente reunião, que consta da eleição de dous directores para as vagas existentes e da apresentação de um projecto de reforma de estatutos; começará pelo projecto de reforma de estatutos, que, approvado, reduz os directores a dous, tendo de proceder-se á eleição de um só director no caso de ser approvado.

Foi lido, pois, o projecto de reforma dos estatutos da Companhia Brazil Agricola, que é o seguinte:

pho Xavier Rabello, Dr. José Americo dos Santos, José Teixeira Cunha Guimarães, João Teixeira Guimarães, Alberto da Rocha Vianna, Álvaro da Rocha Vianna, Henrique Rodrigues Nobrega, Dr. Theodoro Peckolt Junior, João Monteiro de Barros, Antonio Viveiros de Souza Junior, Jacintho Pinto Lima, Antonio Antistino de Macedo, Pedro Rocha Leão, Damaso Proença Gomes, Oscar Pragana, capitão de mar e guerra Joaquim marques Baptista de Leão, Alfredo Marques Baptista de Leão, Porfirio Borges Paganini, José Antonio da Silva Maia, Dr. Gustavo Alberto de Sá, Henrique Sattamini Muggio, Carlos Teixeira Magalhães Leite, Manoel Luiz dos Santos, Alberto Carlos da Silva, Gastão Gabriel do Amaral, Vicente Garcia, Manoel da Matta, Guerriro Teixeira, Dr. Felix Antonio Pereira Lima, José Augusto Pereira Lima, Joaquim Paulo Vianna da Matta, José Maia, Laurindo Baptista Gomes, José Pereira da Silveira, Paulino José de Oliveira, Pompeo Luiz de Carvalho, coronel Josino do Nascimento Ferreira da Silva, Carlos Vieira Zamith, Jeronymo Guedes Fernandes, Antonio de Freitas Guimarães, Eduardo Rios Gomes, Manoel Sadock de Sá, Henrique Pereira da Rocha, Dr. José de Freitas, Dr. João das Chagas Lobato, Virgilio Moniz de Lara, tenente Joaquim Samanho, João Gentil de Mello Araujo, Albino de Lacerda, Francisco Luiz de Mello, João Annibal Soares Oliveira, Roberto de Souza Bastos, coronel Alexandre Dyott Fontenelle, João José Gonçalves Junior, Francisco da Costa Guimarães, Dr. Antonio Gabriel Paula Fonseca, Candido Ferreira Guimarães, Luiz Antonio Garcia Junior, Januario Xavier de Castro, João Pio Freire de Aguiar, Guilherme José Gonçalves, José Luiz Homem.

Pedro Borges de I en os, José M. de Freitas, Dr. Francisco da Costa Chaves Faria, Procopio Gonçalves Pinto, Marcello Alves, João de Souza Carvalho, Ricardo Fostes Vidal, João Baptista Vianna Drummond, Rodolpho Marques Perdigão, João Alves Pinto Guedes, Julio Ribeiro de Queiroz, Estevão Gomes da Silva, João Pedro Bello de Andrade, Carlos Antonio Coutinho Gouvea, Carlos Fernandes Vianna Filho, João Chrisostomo dos Reis, Henrique Augusto Moreira, João Carlos Moreira, José Caetano de Araujo Lima, Eurico de Araujo, Augusto Lopes Pereira Rios, José Jequitinhonha de Oliveira Freitas, Adelino Abilio Trigo de Loureiro, Henrique Rodrigues Nobrega, Aristides da Rocha Galvão, Octavio Lourenço da Silva Barbosa, Alfredo Joaquim de Almeida Silva, Arthur da Fonseca, Francellino José dos Reis, Estevão Neiva, Arthur Pacheco da Cunha, Constantino Xavier de Souza, Francisco Dutra da Silveira, Arnaldo João Pedro Dias, João Frederico Itaborahy, Manoel José da Silva, Pedro Celestino da Rocha, Ezequiel Archaujo Galvão, João José Coutinho, Carlos Coutinho, João José da Silva Junior, Alberto Jacques Ouriques, Augusto Francisco dos Santos, José Antonio Vieira, João Xavier de Oliveira Menezes, Carlos Alberto do Espirito Santo, Antonio Jatahy, Henrique José Serão, Evaristo Valle de Barros, Manoel Francisco de Castro Lima, Dr. José Lino Pereira Junior, Ubaldo Pinto da Silva Leal, João Barbosa Sandino, Dr. João Severiano da Fonseca, Dr. Eduardo Mendes Limocero, Salsustiano Baptista Quintanilha, João do Couto Junior, Dr. Pedro Borges Leitão, José Bento Carrazedo Junior, Dr. Alfredo de Queiroz, José Alves Souto, Antonio Maia, José Justiniano de Barros, Francisco Alves da Cunha, João Antonio Fragoso, Antonio Assis Teixeira Leite, Francisco Magno de Oliveira, Francisco Duarte Sá, Dr. Augusto Gomes de Almeida Lima, Belizario dos Santos Carvalho, João Pinto da Silva Valle, Miguel Machado de Azevedo, Manoel Estevão Bernardino Raposo, Felippe Avelino Moraes, Jacintho Soares, João Antonio Ferreira, Joaquim Antonio de Andrade, João Ricardo Ferreira Maia, major José Pereira Carneiro e major Antonio José de Mello Junior. Eu, José Carlos de Araujo, escrevião interino o subservei.—Julio de Barros Raja Gabaglia.

Capitulo IV

Art. 9.º Substitua-se a palavra—tres—por: dous membros.

Depois do primeiro periodo accrescente-se: e o outro as de presidente, accumulando as funcões de secretario.

§ 6.º Supprima-se.

Art. 10.

§ 8.º Supprimam-se as palavras: por um director e visado.

§ 10.º Supprimam-se as palavras: e por maioria de votos.

Art. 11.

§ 2.º Supprimam-se as palavras: pelo mehos por—e substitua-se: pelos dous directores.

§ 6.º Supprimam-se as palavras: com um director, e substitua-se no final do mesmo paragrapho—letras ou quaesquer papeis de credito—pelas seguintes: menos letras e quaesquer outros titulos de credito de responsabilidade da companhia, que serão assignados pelos dous directores.

Accrescente-se:

Dirigir o escriptorio central da companhia, tendo sob sua immediata direcção a escripturação da mesma.

Art. 12.

§§ 1º, 4º, 5º; Supprimam-se.

Capitulo V

Art. 17. Depois da palavra—accionistas—accrescente-se: ou não.

Ao mesmo artigo accrescente-se:

O conselho fiscal, além das attribuições definidas na lei, reunir-se-ha no escriptorio da companhia ordinariamente uma vez por mez, para conhecer e acompanhar os negocios da empresa, e extraordinariamente quando convocado pela directoria, do que lavrar-se-ha acta assignada pelos membros presentes.

Ao mesmo artigo accrescente-se:

Compete ao conselho fiscal resolver por maioria de votos, em sessão conjuncta com a directoria, as divergencias entre os directores.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1894.—O director, *Frederico Augusto da Silveira*.

Lido o projecto de reforma pelo Sr. Silveira e submettido á discussão, é sem debate approvado.

O Sr. presidente convida os Srs. accionistas a se munirem de cédulas para a eleição de um director.

Recebidas as cédulas e apuradas, deram o seguinte resultado:

Antonio Borges Delgado..... 555 votos
Arthur Pinto Nunes..... 5 »

O Sr. presidente proclama o Sr. Delgado director da companhia.

O Sr. de Lamare propõe que o presidente seja remunerado com 8:000\$ annuaes.

O Sr. Frederico Silveira acha inconveniente esta proposta, attendendo a que actualmente a companhia está em reorganisação, e pede para que a referida proposta não seja approvada, accrescentando que o que simplesmente deseja é a reorganisação e a prosperidade da companhia.

O Sr. presidente submete a votos a proposta do Sr. J. R. de Lamare, que é approvada.

Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente suspende a sessão e manda lavrar a presente acta, que é assignada pelos presentes accionistas.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1894.—*Oscar Varady*, presidente da assembléa geral.—*Joaquim Raymundo de Lamare*.—*Arthur Pinto Nunes*.—*Antonio Borges Delgado*.—*Frederico Augusto da Silveira*.—*Sebastião Gomes da Silva Belfort*.—*Alberto Antunes de Campos*.—*Dr. Carlos Teixeira*, por si e por procuração de D. Olympia Dormas Teixeira, D. Emilia Eugenia Teixeira, D. Adele Teixeira Lazzarini, D. Leonilla Teixeira Lazzarini e João Nepomuceno Teixeira.

Geminiano Monteiro de Franco, bacharel em direito, secretario da Junta do Commercio do estado do Rio de Janeiro, etc.

Certifico que em 3 de novembro do corrente anno foram archivadas nesta secretaria as actas das assembléas geraes extraordinarias

da Companhia Brazil Agricola, realisadas em 13 de julho e 17 de outubro do corrente anno, nas quaes foram votadas as reformas dos estatutos e bem assim preenchidas as demais formalidades da lei em vigor.

E, para constar, eu, Francisco José de Oliveira, official da secretaria, passei a presente aos 6 dias do mez de novembro de 1894.—*Geminiano Monteiro de Franco*.

Pagou 5\$400 de emolumentos.
Secretaria da Junta do Commercio do estado do Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1894.—*G. Franco*.

The British Bank of South America, limited

Capital do banco em 50 mil acções de £ 20 cada uma.....	£ 1.000.000
Capital realizado.....	£ 500.000
Fundo de reserva.....	£ 320.000

BALANCETE EM 31 DE OUTUBRO DE 1894

Activo

Accionistas, entradas a realisar.....	4.444:444\$440
Letras descontadas.....	1.272:100\$170
Emprestimos: contas caucionadas e outras.....	7.531:132\$190
Letras a receber.....	2.597:924\$550
Penhores de emprestimos, contas caucionadas, creditos, etc.....	5.288:930\$040
Diversas contas.....	4.855:871\$020
Caixa: em moeda corrente...	11.211:803\$120
	<hr/>
	37.182:205\$530

Passivo

Capital.....	8.888:888\$880
Contas correntes sem juros	2.343:384\$250
Ditas idem com juros a prazo	12.533:908\$860
Depositos a prazo fixo com aviso e por letras.....	3.944:247\$060
Titulos em caução e deposito	4.511:838\$530
Letras depositadas.....	766:721\$510
Letras a pagar.....	59:162\$440
Diversas contas.....	4.134:054\$000
	<hr/>
S. E. ou O.	37.182:205\$530

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1894.—Pelo The British Bank of South America, limited—*Arthur S. Davison*, manager.—*P. J. Pond*, accountant.

Brasilianische Bank für Deutschland

BALANCETE EM 31 DE OUTUBRO DE 1894

Activo

Accionistas:	
Entradas a realisar.....	4.500:000\$000
Contas correntes garantidas.	2.416:457\$090
Caixa matriz, filial e agencias.....	10.221:687\$988
Letras a receber.....	3.547:005\$890
Ditas descontadas.....	3.624:727\$325
Ditas caucionadas.....	2.926:681\$900
Valores caucionados.....	2.388:408\$000
Valores depositados.....	6.058:912\$060
Caixa:	
Em moeda corrente.....	19.247:081\$060
	<hr/>
	54.930:961\$313

Passivo

Capital.....	10.000:000\$000
Contas correntes com juros.	9.909:218\$632
Ditas correntes sem juros...	6.574:141\$640
Ditas correntes diversas.....	10.060:826\$988
Depositos a prazo.....	5.078:346\$245
Titulos em caução e deposito.....	11.374:001\$660
Diversas contas.....	1.874:435\$848
	<hr/>
S. E. ou O.	54.930:961\$313

Os directores: *Krah*,—*Petersen*,

ANNUNCIOS

Companhia de Estrada de Ferro Bahia e Minas

PROPOSTAS PARA EMPREITADA

No escriptorio desta companhia recebem-se propostas até o dia 17 do corrente mez, para a preparação do leito e construcção de obras de arte da estrada, desde o kilometro 149 até Theophilo Ottoni; ou 85 kilometros, e para a construcção das estações da Saudade, no kilometro 204, de Theophilo Ottoni, deposito de carros e locomotivas em Theophilo Ottoni, deposito de combustivel, plataforma para embarque de animaes, edificio para officinas em Theophilo Ottoni, deposito para duas locomotivas no kilometro 30, e 12 casas de turmas. Todas as obras referidas e o assentamento da via permanente, constituirão uma só empreitada.

Nenhuma proposta será aceita, si não for acompanhada de certificado do deposito de 5:000\$, importancia que o proponente preferido perderá, si não assignar o contracto dentro em 8 dias da data em que forem abertas as propostas.

Aquelles cujas propostas não forem aceitas serão resituidas as quantias depositadas, á vista das guias que a companhia lhes entregará naquelle mesmo prazo. No acto da assignatura do contracto, o proponente escolhido depositará nos cofres da companhia, em dinheiro, em apolices geraes ou do Estado de Minas, para garantia da execução dos trabalhos, 2% da importancia total da empreitada, calculada pelos orçamentos approvados e os abatimentos offerecidos.

Na escolha das propostas a companhia terá em vista o preço das obras, os prazos para a conclusão dellas e a idoneidade dos proponentes.

As propostas serão apresentadas em cartas fechadas, devendo todos os algarismos mencionados ser repetidos por extenso e sem ratura e não será tomada em consideração a proposta que não estiver de accordo com as prescrições deste edital e por unidade de preço.

No escriptorio da companhia, á rua Primeiro de Março n. 35, 2º andar, serão apresentados aos interessados os projectos e seus detalhes, tabella de preços ultimamente modificada e orçamento approvado pelo governo de Minas, especificações e condições geraes, o accordo celebrado com aquelle mesmo governo e todos os outros esclarecimentos.

A autorisação, em virtude da qual é esta concorrência annunciada, consta do seguinte officio:

« Srs. directores da Companhia Estrada de Ferro Bahia e Minas.—Não tendo produzido resultado satisfactorio a concorrência realisada a 20 do mez proximo findo para a preparação do leito da via-ferrea de que é concessionaria a companhia por vós dirigida, autoriso-vos para annunciar nova concorrência, para a qual será fixado o prazo de 12 dias,

Para o exito desta e vistos os motivos do insuccesso das anteriores, será adjudicada a um só empreiteiro a preparação do leito de todo o trecho comprehendido entre o kilometro 149 (S. Paulo) e Theophilo Ottoni, bem como a construcção dos edificios e o assentamento da via-permanente.

As obras serão entregues, successivamente, por secções, em prazos diversos, o maior dos quaes não excederá de 16 mezes da data do contracto, o qual deverá ficar assignado dentro em oito dias do encerramento da concorrência.

De conformidade com o paragrapho unico da clausula 1ª do accordo de 9 de julho do corrente anno, os pagamentos ao empreiteiro serão feitos directamente pelo governo, em dinheiro ou em apolices de juros de 5% ao anno.

No edital que annunciar a concorrência de-verá ser transcripto o presente officio.

Saude e fraternidade, Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1894.—O secretario da agricultura, *Francisco Sá*.—*Gustavo A. Schmidt*, director-secretario.